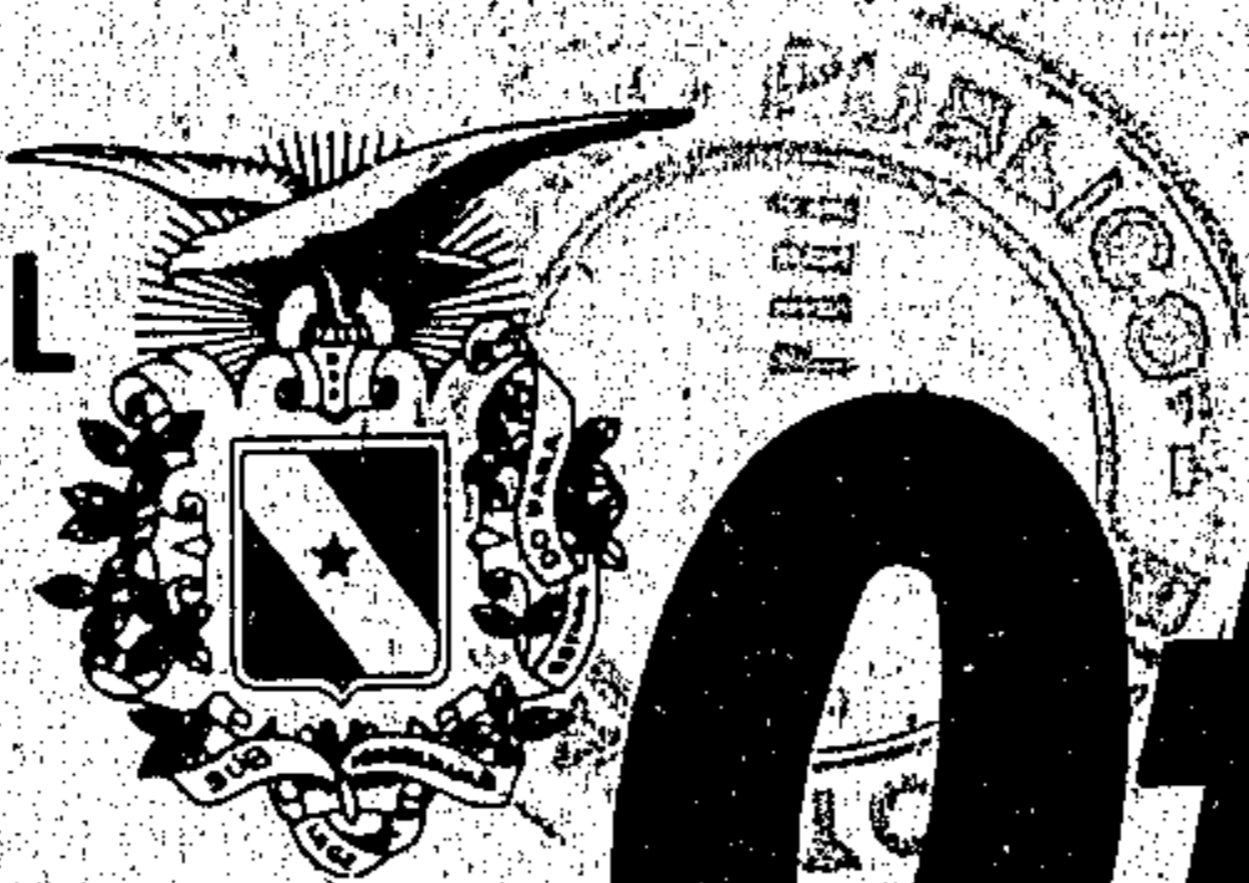


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

**Diário****Oficial**

ANO XCIV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.726

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 1986

## Acesso da Justiça aos carentes

A Procuradoria Geral do Estado, outro órgão cuja atuação se insere no contexto do Setor Segurança e Justiça, instalada desde 1983, no exercício passado foi dotada de condições indispensáveis para o desempenho de suas atividades, através da Lei nº 5.298. Até então não dispunha de estrutura administrativa devidamente organizada, o que lhe impunha grandes obstáculos para o seu melhor desempenho.

Dentre as atividades realizadas pela Procuradoria Geral do Estado destaca-se a Defensoria Pública, através da qual é oferecida assistência judiciária gratuita, permitindo que a população mais carente possa dispor de proteção judicial. Apesar das inúmeras dificuldades, que vão desde a falta de pessoal, até ao emperramento da máquina cartorária, a Defensoria Pública atendeu, no exercício, cerca de 15.500 pessoas, na capital e em 32 municípios do interior, o que representou um saldo significativo em relação aos 3.600 casos atendidos no ano anterior. Além desses números, vale ressaltar o atendimento realizado pela Defensoria Pública Metropolitana, que através da assistência jurídica a 53 centros comunitários beneficiou aproximadamente 50.000 pessoas.

O acesso à Justiça é um direito irrecusável, assim o Governador Jader Barbalho procurou apoiar concretamente os organismos de

justiça, através da instalação de Comarcas em diversos municípios do Estado. Com o mesmo espírito, foi instalada na atual administração a Defensoria Pública, que somente no ano de 1985 atendeu a 15.500 pessoas, em todo o Estado, possibilitando a interiorização e democratização do acesso à Justiça.

### BENEFÍCIOS

Com a nova estrutura do Ministério Público, obrigatoriamente o Governo tinha de encontrar uma solução alternativa para os carentes, para aqueles que não tinham condições de buscar a justiça pagando um advogado e dessa forma viabilizamos a Defensoria Pública, instalada em quase todos os Municípios do Estado. O governador Jader Barbalho espera que antes de passar a faixa ao seu sucessor, tenha condições de ver a Defensoria Pública instalada em todos os quadrantes do Estado, para que as pessoas pobres possam recorrer à Justiça através dos cofres públicos.

Na área do sistema penal, foi inaugurada uma nova fase no atendimento aos encarcerados, através da humanização das penitenciárias e do preparo à sua reinserção na sociedade. Dentro dessa diretriz, foi implantada a Colônia Agrícola Heleno Fragozo, em Santa Izabel, além de iniciada a construção das penitenciárias agrícolas de Santarém e Marabá.

## Jader enfatiza trabalho da Ceplac na Amazônia

As autoridades e os técnicos mais voltados para a cacauicultura estão comemorando os dez anos de criação e atividades da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - Ceplac, a frente o governador Jader Barbalho, que presidiu a solenidade de abertura do referido evento. Vários oradores se fizeram ouvir, tendo o secretário geral da Ceplac condenado falhas dos governantes da Velha República em detrimento da lavoura do cacau e que agora confia "na classe política e no estadista Jader Barbalho, como capazes de fazer conseguir, junto ao Governo, que os erros do passado sejam reparados". O presidente da Associação dos Plantadores de Cacau do Pará discursou pedindo que o governador Jader Barbalho, a exemplo do que já ocorreu em outras unidades da Federação, institua aqui a Festa do Cacau.

UM MARCO

Encerrando a solenidade, o governador do Estado discursou afirmando que a data é um marco histórico para a Ceplac, pois não se chega a dez anos de

trabalho sem percalços". Falou homenageando todos os servidores da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, especialmente os mais humildes e aos que, como pioneiros executaram a implantação do organismo na Amazônia". Referiu-se ao fato de que o Pará detém 10% da produção cacaueira brasileira e fez votos para que no futuro essa taxa seja aumentada, graças ao trabalho que é efetuado por todos os funcionários, o que entusiasma os agricultores que manejam com o cacau, principalmente na Transamazônica". Garantiu que a classe política estará empenhada na devolução dos 10%, para que a Ceplac possa gerar mais empregos. E denunciou a política de incentivos fiscais da Sudam, como perniciososa para os interesses da Amazônia, porém enfatizou: "Acredito que o presidente José Sarney vai mudá-la". Como parte de seu discurso, o governador Jader Barbalho lembrou os dirigentes da Ceplac da necessidade de vir a ser implantada uma escola voltada para o ensino da cacauicultura, no Pará.



Inauguração da sede da Procuradoria Geral do Estado



Jader na inauguração da residência do Juiz de Oeiras do Pará

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIO C. VINHO FILHO  
Casa Civil  
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA  
Casa Militar  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

Administração  
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça  
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública  
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação  
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral  
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

**NESTA EDIÇÃO**

LEIS Nºs. 5.306, 5.307, 5.308, 5.309  
e 5.310  
Do Governo do Estado

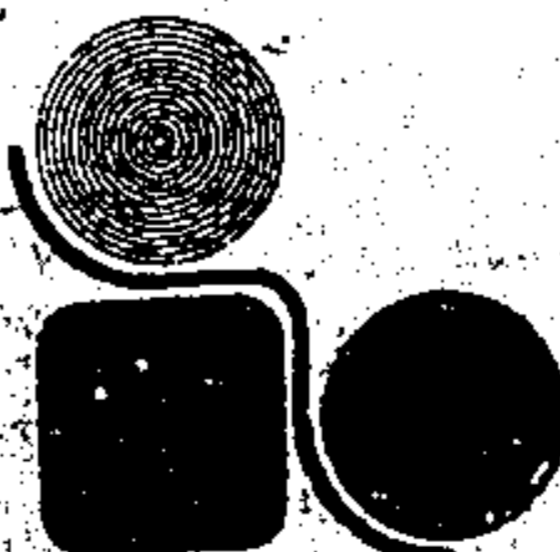
PORTARIAS  
Da Secretaria de Estado de Justiça

AVISO - TOMADA DE PREÇOS  
Do Comando Militar da Amazônia

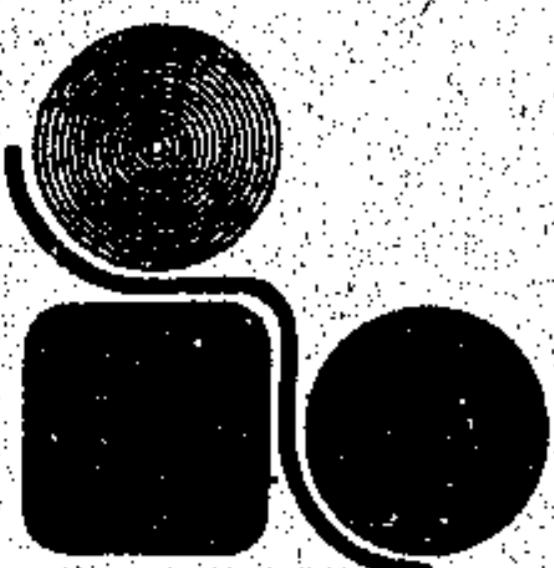
EXTRATOS DE INSTRUMENTOS  
CONTRATUAIS  
Do DNER

BOLETINS  
Da Justiça Federal

**1 CADERNO**  
24 Páginas



**IMPrensa OFICIAL**



**IMPRENSA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso  
— Belém — Pará

PBX 226-7888  
226-1353  
Gabinete do Diretor-Presidente — 226-0078  
Departamento de Administração — 226-1196  
Departamento Técnico — 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício

**NAZIR RACHID**

Diretor-Administrativo

**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe da Redação  
**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	CZ\$ 1.080,00
Semestral	CZ\$ 540,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	CZ\$ 1.903,50
Semestral	CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

**Publicações:**  
Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

**PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**GOVERNO DO ESTADO  
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 5.306, DE 11 DE ABRIL DE 1986.  
Considera de Utilidade Pública a "Associação dos Docentes da Universidade Federal do Pará - ADUFPA".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública para o Estado do Pará - ADUFPA., para os fins previstos na Legislação Estadual.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1986  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 13.809)

LEI Nº 5.307, DE 17 DE ABRIL DE 1986.  
"Cria a "CASA DO ALBERGADO", acrescenta e modifica dispositivos da Lei nº 4.713, de 26 de maio de 1977 e dá outras providências".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Casa do Albergado, com instalação provisória na Avenida Senador Lemos nº 1295, nesta Capital.

§ 1º - A Casa do Albergado destina-se ao cumprimento de pena em regime aberto.

Art. 2º - Fica criado na Secretaria de Estado de Justiça e lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, o seguinte cargo integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superior - GEP-DAS-010.

- 01 Cargo de Diretor da Casa do Albergado - GEP-DAS-011.3  
Art. 3º - Fica criada na Secretaria de Estado de Justiça e lotados na Superintendência do Sistema Penal do Estado, os seguintes cargos discriminados no Anexo I desta Lei, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º - Fica acrescentado o item X ao artigo 4º da Lei nº 4.713, de 26 de maio de 1977, com a seguinte redação:

"Art. 4º - .....  
I a IX - .....  
X - Casa do Albergado".

Art. 5º - Os artigos 11 e 13 da Lei nº 4.713, de 26 de maio de 1977, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - A penitenciária Dr. Fernando Guilhon, Presídio São José, a Colônia Agrícola Penal "Helena Fragoso" e a Casa do Albergado serão regidos pelos seus respectivos Regulamentos, aprovados por ato do Chefe do Poder Executivo".

"Art. 13 - Os Estabelecimentos Penais do Estado Penitenciária Dr. Fernando Guilhon, Presídio São José, Colônia Agrícola Penal "Helena Fragoso" e Casa do Albergado - serão dirigidos por um Diretor, com instrução superior, experiência e conhecimento em penitenciário, nomeados em comissão pelo Governador do Estado".

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1986.  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**A N E X O I**

FUNÇÃO	Nº NECESSÁRIO	SALÁRIO
Diretor	01	DAS-3
Assistente Social	01	CZ\$-1.146,72
Agente Administrativo	02	Salário Mínimo
Agente Prisional	04	Salário Mínimo

(G. Reg. nº 13809)

LEI Nº 5.308 DE 17 DE ABRIL DE 1986  
Concede Pensão Especial aos familiares dependentes de BENEDITO ALVES BANDEIRA, RAIMUNDO FERREIRA LIMA e JOÃO CANUTO DE OLIVEIRA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida aos familiares dependentes de BENEDITO ALVES BANDEIRA, RAIMUNDO FERREIRA LIMA e JOÃO CANUTO DE OLIVEIRA, ex-dirigentes sindicais falecidos em consequência de conflitos fundiários, ocorridos em nosso Estado, pensões correspondentes a quatro (04) valores de referência regionais para a terceira (3ª) Região, reajustáveis nas oportunidades de elevação do citado nível.

Art. 2º - Os benefícios das pensões instituídas no artigo anterior, habilitar-se-ão na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, com a apresentação dos documentos legais pertinentes.

Art. 3º - A despesa de que trata o artigo 1º, desta Lei, correrá a conta dos recursos financeiros do Estado em sua dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1986.  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 13809)

LEI Nº 5.309 DE 24 DE ABRIL DE 1986  
Altera a Lei Estadual nº 5.253, de 26 de agosto de 1985 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º da Lei nº 5.253, de 26 de agosto de 1985 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - As firmas exploradoras de palmito de açaí instaladas ou que vierem a se instalar no Estado do Pará, serão constituídas com o objetivo social de produzir palmitos ondatados podendo adotar outras formas de industrialização dos produtos derivados do açaizeiro.

§ 1º - As empresas já instaladas terão prazo de três (3) anos, a partir da presente Lei, para comprovar a posse de reserva florestal de área contínua ou de áreas dispersas, que no total seja equivalente ou superior a três mil (3.000) hectares, de sua propriedade ou utilizadas com exclusividade em regime de comodato ou arrendamento, e cujo aproveitamento seja otimizado ao nível técnico ideal para os objetivos.

§ 2º - As empresas exploradoras de palmito de açaí, criadas a partir desta Lei, deverão no ato de sua constituição comprovar a titularidade de área pertinente à reserva florestal de que trata o parágrafo precedente, com igual dimensão.

§ 3º - As fábricas serão dotadas de condições higiênicas que satisfaçam as normas sanitárias para o processamento de produtos alimentícios.

"Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual no prazo de noventa (90) dias contados a partir da mesma.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1986.  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 13809)

LEI Nº 5.310, DE 24 DE ABRIL DE 1986  
Eleva a Categoria de Distrito o Povoado denominado "ULIANÓPOLIS" no Município de Paragominas e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É elevado à Categoria de Distrito o Povoado denominado "ULIANÓPOLIS", no Município de Paragominas o qual conservará o mesmo nome e passa a ter os seguintes limites: "Começando na foz do Igarapé denominado "Braço do Pagriza", afluentes do Rio "Braço Forte" ou "Bananal", seguindo numa reta de aproximadamente oito mil metros (8.000) até o Ramal do Pagriza. Deste ponto, segue numa reta de aproximadamente dez mil metros (10.000) de distância até encontrar as nascentes do Rio "CAMAUÍ". Desse ponto numa distância de aproximadamente treze mil metros (13.000) seguindo, até encontrar as nascentes do "Igarapé Piriá", e desse ponto seguindo numa reta até encontrar a Rodovia PA-115. Desse ponto seguindo até o Rio "Pimental" e, do "Pimental" seguindo até o Rio Gurupi, limitando-se nesse trecho com o Distrito da sede do Município de Paragominas. Com o Distrito "Dom Elizeu", limita-se: começando na foz do Igarapé "Conceição", no Rio Gurupi, seguindo pelo alveo do Igarapé Conceição, até encontrar o Igarapé Onça, seguindo pelo alveo do Igarapé Onça até as suas nascentes e daí numa reta de aproximadamente mil e duzentos metros (1200) em direção às nascentes do Rio Marajoara; descendo pelo alveo do Rio Marajoara até encontrar o Igarapé "Braço Forte" ou "Bananal" e desse ponto seguindo até a foz do Igarapé "Braço do Pagriza". Entre os Distritos de Dom Elizeu e Paragominas: começa no Rio Braço Forte ou Bananal, confronte a foz do Igarapé Braço do Pagriza, segue pelo alveo do Igarapé Braço Forte ou Bananal até o Rio Surubiju.

Art. 2º - O Poder Executivo Estadual promoverá todas as diligências necessárias e indispensáveis a caracterização dos limites acima mencionados, assim como adotar o novo Distrito de todas as condições necessárias à sua vida normal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1986.  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 13.809)

**SECRETARIA**

**JUSTIÇA**

\* PORTARIA Nº 0019, DE 16 DE ABRIL DE 1986.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Designar SEBASTIÃO RODRIGUES NUNES, Horticultor, lotado na Colônia Agrícola "Helena Fragoso", para exercer a função de Chefe do Setor de Produção - FG-3, daquela Colônia.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Justiça, 16 de abril de 1986.

LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
\* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. nº... 25.719, de 13.04.86.  
(G. Reg. nº 13.809)

\* PORTARIA Nº 0020, DE 18 DE ABRIL DE 1986.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Designar os servidores MARIA RAIMUNDA FAVACHO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Técnico de Planejamento, RAHILDE MARIA TRINDADE, BA TISTA, Chefe da Unidade de Planejamento e Orçamento; MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA SOUZA, Agente Administrativo, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processamento e Julgamento da Tomada de Preços referente a Material Permanente para esta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Justiça, 18 de abril de 1986.  
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA  
Secretário de Estado de Justiça

\* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. nº... 25.724, de 28.04.86.  
(G. Reg. nº 13.809)

# ANÚNCIOS

## INDÚSTRIA MARONI S/A

CGC. 04.554.871/0001-55

### RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,  
Em cumprimento aos dispositivos Legais e Estatutários submetemos ao exame e apreciação de V. Saa., o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas às atividades da sociedade correspondente ao exercício de 1985.

### BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

A T I V O	Exercício Corrente	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.001.978.888</b>	<b>199.932.329</b>
<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>46.657.392</b>	<b>15.342.227</b>
Caixa	13.807.800	357.007
Depósitos Bancários à Disposição	32.849.592	14.985.220
<b>CRÉDITOS</b>	<b>117.072.414</b>	<b>20.167.222</b>
Créditos a Receber de Clientes	328.441.342	129.821.018
(-) Títulos Descontados	278.374.967	127.581.022
Impostos a Recuperar	89.008.039	17.927.226
<b>ESTOQUES</b>	<b>637.247.082</b>	<b>164.318.898</b>
Produtos Prontos	393.478.863	59.455.880
Matéria Prima e Secundária	443.768.219	104.861.018
<b>DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>1.000.000</b>	<b>105.982</b>
<b>VALORES E BENS</b>	<b>1.000.000</b>	<b>-</b>
Depósito à Prazo	1.000.000	-
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>21.225.814</b>	<b>3.504.205</b>
Depósitos Compulsórios	21.225.814	3.504.205
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>3.127.379.285</b>	<b>934.030.812</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>1.438.399</b>	<b>450.389</b>
Diretos s/ Linhas Telefônicas	1.438.399	450.389
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>2.689.036.162</b>	<b>882.010.758</b>
Imóveis	1.018.747.209	318.985.359
Equipamentos e Inst. Industriais	2.787.877.333	872.836.504
Veículos	57.593.752	18.039.880
Móveis e Utensílios	25.899.838	8.047.100
Subestação	240.088.696	75.175.632
Ferramentas	1.811.171	504.487
Obras em Andamento	195.873.698	123.584.397
(-) Provisão para Depreciação	1.338.853.523	535.258.403
<b>DIFERIDO</b>	<b>135.304.724</b>	<b>51.589.687</b>
Despesas Pré-Operacionais de Implantação	103.405.818	39.082.412
Despesas de Ampliação	105.978.887	-
Energias Finan. Bens e Equip.	64.718.039	31.707.359
(-) Provisão p/ Amortização	138.796.020	19.200.104
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>4.150.581.987</b>	<b>1.137.467.348</b>

Ananindeua (Pa), 18 de abril de 1986

P A S S I V O	Exercício Corrente	Exercício Anterior
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>898.529.407</b>	<b>228.723.774</b>
Fornecedores	205.725.844	91.483.259
Acionistas e Diretores	-	13.750.000
Imposto de Renda a Pagar (Prov.)	-	1.042.001
Impostos Diversos a Pagar	6.594.549	5.938.948
Contribuições Sociais a Pagar	25.545.173	6.899.368
Contas a Pagar	10.901.328	7.742.420
Instituições Financeiras	649.782.415	101.899.778
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>52.920.331</b>	<b>145.691.335</b>
Financiamento p/ Capital de Giro	52.920.331	85.028.171
Provisão p/ Imposto de Renda	-	60.663.164
<b>RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS</b>	<b>152.000.000</b>	<b>60.291.000</b>
<b>RECEITA DIFERIDA</b>	<b>152.000.000</b>	<b>60.291.000</b>
Vendas Antecipadas	3.047.132.249	702.761.237
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.019.517.911</b>	<b>304.027.000</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO</b>	<b>2.600.000.000</b>	<b>500.000.000</b>
Capital Autorizado	1.480.482.089	195.973.000
Capital Realizado (-)	100.000.000	-
Capital Subscrito e Integralizado	2.051.388.549	501.990.911
<b>RESERVA DE CAPITAL</b>	<b>1.890.781.852</b>	<b>501.990.911</b>
Reserva de G.M. do Capital Integralizado	180.626.897	(23.774.211)
Reserva de Isenção do Imposto de Renda	1.710.154.955	(103.258.874)
<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>	<b>305.994.452</b>	<b>(103.258.874)</b>
Resultado do Exercício	(329.788.863)	1.137.467.348
Resultados de Exercícios Anteriores	4.150.581.987	-
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>4.150.581.987</b>	<b>1.137.467.348</b>

Ananindeua (Pa), 18 de abril de 1986

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DENOMINAÇÕES	Exercício Corrente	Exercício Anterior
<b>I - RECEITA BRUTA OPERACIONAL</b>	<b>1.017.899.282</b>	<b>339.914.178</b>
1.1 - Vendas de Produtos	1.017.899.282	339.914.178
<b>2 - DEDUÇÕES</b>	<b>157.502.407</b>	<b>37.872.839</b>
2.1 - Devoluções	180.000	580.000
2.2 - Impostos	157.322.407	37.312.839
<b>3 - CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>(828.081.375)</b>	<b>(204.710.720)</b>
3.1 - Custos de Produtos Vendidos	828.081.375	204.710.720
<b>4 - LUCRO BRUTO</b>	<b>234.315.480</b>	<b>87.330.820</b>
<b>5 - DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(338.198.757)</b>	<b>(85.019.934)</b>
5.1 - Despesas c/ Vendas	31.518.547	10.555.741
5.2 - Despesas Financeiras	221.744.338	59.504.561
5.3 - Receitas Financeiras	(11.241.888)	(10.347.378)
5.4 - Despesas Gerais e Administrativas	37.925.782	11.807.010
5.5 - Honorários dos Administradores	58.250.000	12.500.000
<b>6 - VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS</b>	<b>(328.048.018)</b>	<b>(197.107.548)</b>
<b>7 - VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS</b>	<b>7.687.355</b>	<b>-</b>
<b>8 - RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>(422.241.840)</b>	<b>(184.798.682)</b>
<b>9 - REVERSÃO DE PROVISÃO</b>	<b>193.738.489</b>	<b>90.123.783</b>
<b>10 - SALDO DA CORREÇÃO MONETÁRIA</b>	<b>695.124.800</b>	<b>52.540.975</b>
<b>11 - RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>466.821.349</b>	<b>(42.131.904)</b>
<b>12 - PROVISÃO P/O IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>(180.828.897)</b>	<b>(61.124.770)</b>
<b>13 - LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO</b>	<b>305.994.452</b>	<b>(103.258.874)</b>

Ananindeua (Pa), 18 de abril de 1986

### DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ACUMULADOS

DENOMINAÇÕES	Exercício Corrente	Exercício Anterior
1 - Saldo no Início do Exercício	(103.258.874)	-
2 - Correção Monetária do Saldo Inicial	(226.511.889)	-
3 - Saldo Ajustado e Corrigido	(329.788.863)	-
4 - Lucro do Exercício	466.821.349	(42.131.904)
5 - Provisão p/o Imposto de Renda	(180.828.897)	(61.124.770)
6 - Saldo no Fim do Exercício	305.994.452	(103.258.874)

### DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DISCRIMINAÇÕES

DISCRIMINAÇÕES	Exercício Corrente	Exercício Anterior
<b>I - ORIGENS DE RECURSOS</b>	<b>466.821.349</b>	<b>(103.258.874)</b>
1.1 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	(695.124.800)	(52.540.975)
1.2 - Saldo da Correção Monetária	250.655.982	70.074.430
1.3 - Depreciações e Amortizações	-	-
1.4 - Variação de Resultados de Exerc. Futuros	91.709.000	60.291.000
1.5 - Aumento do Exigível a Longo Prazo	-	32.077.701
1.6 - Realização do Capital Social	213.500.000	115.000.000
Total das Origens	327.381.511	121.645.482
<b>II - APLICAÇÕES DOS RECURSOS</b>	<b>78.500.000</b>	<b>96.580.382</b>
2.1 - Aquisição de Imobilizado	5.129.972	3.532.948
2.2 - Aumento do Ativo Diferido	-	-
2.3 - Aumento do Realizável a Longo Prazo	17.721.809	3.504.205
2.4 - Redução do Exigível a Longo Prazo	92.771.004	34.758.358
Soma	132.238.928	16.730.391
Total das Aplicações	327.381.511	121.645.482
<b>III - REDUÇÃO/AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE</b>	<b>132.238.928</b>	<b>16.730.391</b>
<b>IV - VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</b>	<b>132.238.928</b>	<b>16.730.391</b>

Ananindeua (Pa), 18 de abril de 1986

### NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

**NOTA 1 - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS**  
Destacamos os seguintes procedimentos contábeis:  
a) ESTOQUES: Os estoques são demonstrados ao custo médio de compra ou produção, inferiores ao preço de mercado.  
b) EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS DA ELETROBRAS: Os depósitos e obrigações da Eletrobras, são demonstrados pelo valor de custo da Correção Monetária do saldo em 31.12.85.  
c) INVESTIMENTOS: Os investimentos são demonstrados pelo valor de custo acrescido da Correção Monetária.  
d) IMOBILIZADO: Os bens integrantes do imobilizado estão demonstrados ao valor de custo de aquisição corrigidos monetariamente. As depreciações foram calculadas sobre o custo corrigido pelo método linear, dentro dos limites permitidos pela legislação fiscal.  
e) DIFERIDO: As despesas pré-operacionais estão demonstradas pelo total dos custos incorridos na ampliação da fábrica, corrigidos monetariamente. As amortizações são efetuadas pelo método linear, e estão previstas para o prazo de 5 (cinco) anos.

**NOTA 2 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**  
Os financiamentos para a aquisição de Bens e Equipamentos, adquiridos junto ao BANPARA, são onerados por correção monetária de 70% do índice da variação das ORTN's, com vencimento p/1988.  
b) COMPROMISSO A LONGO PRAZO  
Os compromissos para o capital de giro adquiridos junto ao BANPARA, são onerados por correção monetária de 70% do índice da variação das ORTN's mais juros de 3% a.a. com vencimento previsto p/1988.

**NOTA 3 - CAPITAL SOCIAL**  
O Capital Social, pertence inteiramente a acionistas domiciliados no País, e está assim constituído:

AÇÕES	CAPITAL		
	Autorizado	Subscrito	Integralizado
ORDINÁRIAS	1.550.000.000	754.237.828	795.762.172
PREFERENCIAIS	1.050.000.000	726.244.261	223.755.739
TOTAL	2.600.000.000	1.480.482.089	1.019.517.911

As ações preferenciais não tem direito a voto, mas gozam de prioridade na distribuição de dividendos mínimos e participações sem restrições no aumento de capital decorrente de correção monetária.

Ananindeua (Pa), 18 de abril de 1986

(T. nº 06721 - Reg. nº 18.709 - Dia 30.04.86)

### CIA AGRO INDUSTRIAL HUMAITÁ

CGC/MF 04.339.768/0001-45

### ASSEMBLEIA GRAL ORDINÁRIA

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária da Companhia, na sede social, à Trav: Quinta Bocaiuva nº 2040, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 30 de maio do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: (a) To-mada de contas dos Administradores, assim como exame discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31.01.86; (b) Aprovação da correção da expressão Monetária do capital Social realizado, com a consequente elevação dos capitais integralizado e autorizado da Companhia, assim como a distribuição, como Bonificação de ações novas, na forma do Estatuto Social, e a alteração redacional do Artigo 5º deste; (c) Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (d) Fixação da remuneração dos órgãos da administração social, na forma estatutária; (e) O que ocorrer. Belém (PA), 28 de abril de 1986. (a) Douglas Antônio Grammann de Souza, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(T. Nº 06713 - Reg. nº 18.692 - Dias 29, 30/04 e 01/05/86)

### MOLDURAS PARA S.A. MOLPASA

CGC/MF 05.088.877/0001-08  
ASSEMBLEIA GRAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas da MOLDURAS PARA S.A. - MOLPASA, para reunião de Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 30.04.86, às 18:00 horas, na sede social da Empresa, à Av. Pedro Miranda, 970, na cidade de Belém, Estado do Pará, ocasião em que deverão ser tratados e decididos os seguintes assuntos:  
a) Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Contas de Resultados, referentes ao exercício de 1985;  
b) Correção da Expressão Monetária do Capital Social e consequentemente aumento do Capital Social;  
c) Outros assuntos de interesse social.

Cultos, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a disposição dos mesmos documentos que diz respeito a Lei das Sociedades Anônimas.  
Belém, 28 de abril de 1986

FERNANDO VIEIRA DE ALMEIDA  
Diretor Presidente

(T. nº 06607 - Reg. nº 18.673 - Dias: 28, 29 e 30/04/86)

### UNIVERSAL AGRO-INDUSTRIAL S/A

CGC (ME) 04.997.094/0001-76  
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:  
01. Em cumprimento às obrigações legais e estatutárias, apresentamos a Vv.Ss., Edificações e Obras Complementares relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1985, compostas do Balanço Patrimonial e Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos e das Notas de Patrimônio Líquido.  
02. Caso os senhores acionistas necessarem de informações complementares, esta Diretoria permanece a disposição;  
03. BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

DISCRIMINAÇÃO	ATIVO	PASSIVO
<b>CIRCULANTE</b>	<b>31.12.85</b>	<b>31.12.85</b>
Disponível	2.032.369	2.032.369
Bancos	1.439.881	1.439.881
REALIZÁVEL	74.832	74.832
Salário Família	698.049	698.049
PERMANENTE	593.038	593.038
IMOBILIZADO	2.882.801.919	2.171.265.176
Terras	246.764.424	246.764.424
Cultura de Dende	1.129.967.978	1.129.967.978
Edificações e Obras Complementares	149.254.268	149.254.268
Veículos, Máquinas e Equipamentos	602.073.000	602.073.000
Pastagens em Pecuária	2.270.163	2.270.163
Móveis e Utensílios	1.511.332.993	1.511.332.993
DIFERIDO	6.340.112	6.340.112
Estudos e Projetos	573.518.135	573.518.135
Gastos de Capitalização	68.500.404	68.500.404
(-) Amortizações	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>2.684.634.888</b>	<b>2.684.634.888</b>

### DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

DISCRIMINAÇÃO	ORIGENS DE RECURSOS	APLICAÇÕES DE RECURSOS
Reservas de Capital	1.496.953.341	1.496.953.341
Reservas de Balanço	1.890.781.852	1.890.781.852
Depreciação Corrigida	6.248.614	6.248.614
Amortizações	2.753.894.917	2.753.894.917
IMOBILIZADO	1.019.517.911	1.019.517.911
Capital Autorizado	3.294.721.206	3.294.721.206
(-) Capital a Subscrição	3.188.721.206	3.188.721.206
RESERVAS DE CAPITAL	329.972.252	329.972.252
RESERVAS DE LUCRO	1.092.682.285	1.092.682.285
<b>TOTAL</b>	<b>2.684.634.888</b>	<b>2.684.634.888</b>

### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.85

DISCRIMINAÇÃO	CAP. REALIZADO	RESERVAS	TOTAL
Int. Capital	106.000.000	-	106.000.000
Correção Monetária	-	329.972.252	329.972.252
Correção Mon. Balanço	-	1.092.682.285	1.092.682.285
TOTALS	106.000.000	329.972.252	1.092.682.285

NOTAS EXPLICATIVAS:  
01. A empresa encontra-se em fase de implantação, razão da ausência do Resultado do Exercício;  
02. A Reserva de Lucros é composta do saldo credora da Correção Monetária de Balanço;  
03. A correção Monetária fora aplicada pelo método direto de correção de acordo com o disposto no Artigo 1º da Lei nº 4.088/62.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA  
MOACYR SIFFERT GIROUDI  
MÁRIO LÚCIA GIROUDI BELCHIOR  
ROBERTO CORDEIRO GIROUDI  
JOSÉ FERNANDES BELCHIOR  
Vice-Presidente  
Diretor Industrial

(T. nº 06719 - Reg. nº 18.703 - Dia 30.04.86)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO 78.382 DE 08.09.76)

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER) e a firma CONSTRUTORA SILVA MIRANDA - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda. INSTRUMENTO: Sem Termo Aditivo de Re-Ratificação ao Contrato nº PD/2.040/84-CLS. RESUMO DO OBJETO: Retificar as disposições referentes a PREÇOS e PAGAMENTOS, VALOR, REAJUSTAMENTO, DOTAÇÃO, EMPENHO e PRAZO, constantes do Contrato PD/2 nº 040/84 seus aditivos e apostilas. FUNDAMENTO LEGAL: Compatibilizar as disposições contratuais originais, seus respectivos aditivos e apostilas as diretrizes legais, econômicas e financeiras decorrentes do Decreto-Lei nº 2284/86. CREDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: Verbas 4.1.1.0.04.7.185.002.061, 4.1.1.0.03.2.216.001.000 e 4.1.1.0.03.2.216.001.000 do Orçamento Geral e Suplementar do DNER, até o valor de Cz\$2.800.000,00, Nota Orçamentária nº 000852.4, datada de 01/04/86 no valor de Cz\$156.569,39 e Nota Orçamentária nº 000758,7, datada de 01/04/86, no valor de Cz\$2.335.430,00. DATA DA ASSINATURA: 29/04/86

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO 78.382 DE 08.09.76)

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER) e a Construtora SILVA MIRANDA-ENGA. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. INSTRUMENTO: Oitavo Termo Aditivo de Re-ratificação ao Contrato de Empre

COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL

C.G.C. N.F. 04 930 913/0001-68

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,  
Em cumprimento às disposições Legais e Estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e de mais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1985, bem como o Parecer do Conselho Fiscal. Colocamo-nos ao inteiro dispor dos prezados acionistas para quaisquer esclarecimentos.  
Redação (PA), 25 de abril de 1986

A DIRETORIA  
BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO		PASSIVO			
31.12.85	31.12.84	31.12.85	31.12.84		
<b>CIRCULANTE</b>	<b>1.696.324.911</b>	<b>512.155.601</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>1.478.832.904</b>	<b>326.787.109</b>
Caixa e Bancos	479.542.736	57.196.582	Fornecedores	119.838.739	25.958.048
Aplic.no Merc.Aberto	11.727.100	77.000.000	Financiamentos	762.489.292	-
Estoques	983.424.479	202.242.503	Contr.e Imp.a Recolher	145.777.115	35.776.119
Títulos e Contas a Receber	38.578.341	362.537	Contas e Cred.a Pagar	450.727.758	265.052.942
Impostos a Recuperar	31.013.287	28.169.362	<b>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>250.745.208</b>	<b>250.745.208</b>
Despesas Antecipadas	152.036.968	140.963.032	Financiamento-Finase	250.745.208	-
Outras Contas	-	6.221.585	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>59.091.313.204</b>	<b>18.453.582.438</b>
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>57.678.562</b>	<b>103.951.665</b>	Capital Social	13.870.000.000	4.370.000.000
Créd.Collig./Controladas	57.678.562	103.951.665	(-) Capital a Realizar	(8.360)	-
<b>PERMANENTE</b>	<b>59.066.867.843</b>	<b>18.164.262.281</b>	<b>RESERVAS DE CAPITAL</b>	<b>30.344.784.491</b>	<b>9.780.397.903</b>
INVESTIMENTOS	50.839.583.605	15.732.591.849	Corr.Monet.do Capital	30.344.784.491	9.780.397.903
Partic.em Controladas	50.792.823.776	15.717.950.472	<b>RESERVA DE LUCROS</b>	<b>14.876.537.073</b>	<b>4.303.192.895</b>
Partic.em Outras Soc.	46.619.929	14.841.377	Reserva Legal	933.746.629	304.009.013
Outros Investimentos	139.800	-	Res.Ganho na Aval.Invest.	2.630.217.980	823.570.414
IMOBILIZADO	8.227.304.238	2.431.670.432	Lucros Acumulados	11.312.572.464	3.175.613.468
Valor Corrigido	12.164.500.543	3.482.356.860	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>60.820.891.316</b>	<b>18.780.369.547</b>
(-) Deprec.Acumuladas	(3.937.196.305)	(1.050.686.428)	<b>DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS</b>	<b>1985</b>	<b>1984</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>60.820.891.316</b>	<b>18.780.369.547</b>	Saldo Inicial	3.175.613.468	647.681.905

BUBALIS LEITE AGROPECUÁRIA S.A.  
- BUBALISA -  
CGC Nº 0435.767.9/0001-21  
RELATÓRIO DA DIRETORIA  
Senhores Acionistas, cumprindo o determinado no Art. 42, parágrafo único, do Estatuto Social desta sociedade, temos o prazer de submeter à apreciação de Vossas Senhorias o Balanço Patrimonial e as outras Demonstrações Financeiras conforme a Lei nº 6.404/76, referente ao exercício de 1985. Chamamos a atenção dos senhores para o fato da Empresa continuar em fase de implantação e que esta Diretoria coloca à disposição de todos a documentação completa que deu origem a essas peças contábeis e outras informações que julgarem necessário.

DIRETOR  
BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO, EM 31.12.85

ATIVO	31.12.85	31.12.84
CIRCULANTE	49.334.613	7,45
PERMANENTE	612.846.877	92,55
PROPRIEDADE RÚSTICA	495.050.236	74,76
VALORES DE EXPLOR. FIXOS	78.660.518	11,88
DIFERIDO	39.126.123	5,91
<b>TOTAL</b>	<b>662.181.490</b>	<b>100,00</b>

DIRETOR PRESIDENTE

DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGEM	31.12.85	31.12.84
Resultados Anteriores	(1.136.165.809)	(156,33)
Resultado do Exercício	222.370.279	(30,60)
Cap. Soc. Integralizado	629.460.932	86,61
Res. de Corr. do Capital	1.316.424.627	181,13
Deprec./Amort. Acumulada	64.606.643	8,89
Credores em C/Correntes	65.672.659	9,04
Cont. a Pagar/Salário a Pagar	9.169.360	1,26
Imposto a Recolher	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>726.788.133</b>	<b>100,00</b>

APLICAÇÃO

Bancos C/Movimentos	62.041	0,01
Armazéns	4.637.572	0,64
Animais de Criação	44.635.000	6,14
Terras	355.805.265	48,96
Edifícios & Construções	76.690.993	10,55
Instalações Pecuárias	71.539.259	9,84
Infraestrutura	6.822.904	0,94
Máq. e Implem. Agrícolas	545.250	0,08
Veículos & Arreios	101.004.691	13,90
Móveis & Utensílios	512.055	0,07
Animais de Trabalho	15.772.070	2,17
Desp. de Constituição	48.761.033	6,70
<b>TOTAL</b>	<b>726.788.133</b>	<b>100,00</b>

BUBALIS LEITE AGROPECUÁRIA S.A.  
- BUBALISA -  
CGC Nº 0435.767.9/0001-21  
DEMONSTRAÇÃO DA VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	31.12.85	31.12.84
ATIVO CIRCULANTE	49.334.613	100,00
PASSIVO CIRCULANTE	74.832.019	151,68
<b>TOTAL</b>	<b>(25.497.406)</b>	<b>(51,68)</b>

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SUBSCRITO	31.12.85	31.12.84
INTEGRALIZADO CORR. MONET. CAP. INT.	629.460.932	629.460.932
<b>TOTAL</b>	<b>629.460.932</b>	<b>629.460.932</b>

NOTAS EXPLICATIVAS  
AS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOPTADAS PELA EMPRESA, FORAM AS SEGUINTE: 01. CIRCULANTE - Na conta 1121-ARMAZENS estão registrados os saldos do Inventário de diversos materiais para construção de cercas e currais, cujo estoque é devidamente controlado pelo processo PEPS; Na conta 1125-ANIMAIS DE CRIAÇÃO está incluído todo o gado bubalino de produção, sendo de origem, aquisição e nascimento. 02. PERMANENTE - Devidamente corrigido pelo Método da Razão Anual, atendendo às devidas observações do Decreto-Lei nº 1.598, de 26.12.77, utilizando o Método Linear para a respectiva Depreciação. 03. CAPITAL SOCIAL - Está assim constituído:

COMPOSIÇÃO	ORDINARIAS	PREFERENCIAIS	TOTAL
CAP. INTEGRALIZADO	241.690.707	387.770.225	629.460.932
CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	510.859.638	805.564.989	1.316.424.627
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>752.550.345</b>	<b>1.193.335.214</b>	<b>1.945.885.559</b>

Macapá, 31 de dezembro de 1985  
UBIRATAN RODRIGUES DA SILVA  
CIC-009.084.152-04 TC-CRC/PA - 2110  
PAULO LEITE DE MENDONÇA  
DIRETOR  
MANOEL LEITE TEIXEIRA  
DIRETOR  
ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA  
DIRETOR  
PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os membros do Conselho Fiscal da BUBALIS LEITE AGROPECUÁRIA S/A-BUBALISA, reunidos para analisar e deliberar sobre os Contas e Relatório Financeiro da Diretoria, através do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações, relativas ao exercício social de 1985, tendo-os encontrado em boa ordem, recomenda suas aprovações na Assembleia Geral.  
Macapá, 31 de março de 1986  
CONSELHEIROS: RAJUNDA IRENE TÁVORA DE MENDONÇA, MARIA ALVANEIA HENRIQUES DE MENDONÇA e IVANI TÁVORA TEIXEIRA.

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	31.12.85	31.12.84	31.12.85	31.12.84
Ativo Circulante	358.532.457	512.155.601	153.623.144	1.184.169.310
Passivo Circulante	451.039.831	326.787.109	(124.252.722)	1.152.045.795
<b>TOTAL</b>	<b>(92.507.374)</b>	<b>185.368.492</b>	<b>277.875.866</b>	<b>32.123.515</b>

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORIGENS	1985	1984	APLICAÇÃO	1985	1984
Lucro Líquido do Exerc.	1.207.386.415	1.193.274.444	Aquisição do Ativo Imob.	1.065.581.809	360.732.644
Correção Monetária	(284.629.143)	(470.893.745)	Aquisição de Invest.	16.049.427	441.852.310
Depreciação	434.068.268	121.941.234	Red.Exig.a L.Prazo	-	61.190.680
Aun.do Exig.a L.Prazo	250.745.205	-	Dividendos Distribuídos	283.400.014	-
Redução do Realiz.a L.Prazo	46.273.103	157.278.852	Lucro a Distribuir	18.893.514	-
Ganho Equiv.Patr.Invest.	(318.517.924)	(672.755.319)	Cap.Circ.Líquido	32.123.515	277.875.866
Vr.Res.Alien.Imob.Baixado	39.430.398	(27.330.614)			
I.R.prov.Ato.Decl.04/84	34.341.247	317.557.898			
Vr.Res.Alien.Invest.	-	522.579.750			
Ajuste Anterior	6.950.800	-			
<b>TOTAL</b>	<b>1.416.048.369</b>	<b>1.141.651.500</b>		<b>1.416.048.369</b>	<b>1.141.651.500</b>

DEMONSTRAÇÃO DOS INVESTIMENTOS RELEVANTES

DEMONINAÇÃO	% CAPITAL	VR.DO INVEST.	% CAPITAL	VR.DO INVEST.
Agro Pecuária Cuzarú do Sul Ltda	99,96	32.178.001.753	99,96	10.039.682.711
Agro Pastoral Sul do Pará S/A	-	-	94,30	883.169.369
Cia. Agro Pecuária Nazareth	-	-	88,74	896.161.036
Cia. Agro Pecuária Palmital	-	-	99,38	807.542.179
Cia. Agro Pecuária Pau D'Arco	95,28	15.776.137.816	96,63	1.734.167.121
Mercantil Cuzarú Ltda	99,00	453.355.767	99,00	155.431.146
Mineração Sul do Pará S/A	40,00	2.385.328.440	40,00	785.553.980

NOTAS EXPLICATIVAS  
1-PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS  
As demonstrações contábeis estão elaboradas e apresentadas de acordo com as exigências da Lei 6404/76 e da legislação do Imposto de Renda.  
2-ESTOQUES  
Estão avaliados pelo custo real.  
3-INVESTIMENTOS RELEVANTES  
São contabilizados ao custo, mais correção monetária, e ajustados por equivalência patrimonial.  
4-IMOBILIZADO  
Compostam-se de terras, benfeitorias, máquinas, equipamentos agrícolas e tratores, registrados ao custo da aquisição, corrigidos anualmente à base das ORTN, e depreciados pelo método linear às taxas admitidas pela legislação fiscal, igualmente corrigidas na ocasião do balanço.  
5-CAPITAL SOCIAL  
É composto de 190.000.000 de ações nominativas, sendo 153.424.997 ordinárias com direito a voto e 36.575.003 preferenciais sem direito a voto, no valor nominal de Cr\$ 73 cada uma.

JOÃO LANARI DO VAL  
DIRETOR-PRESIDENTE  
CPF. 038 668 668  
JOÃO CARVALHO DO VAL  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
CPF. 388 342 008  
CASSIO CARVALHO DO VAL  
DIRETOR-GERENTE  
CPF. 525 251 718  
RONALDO RENDA  
Téc.CRC/SP 54.233-S-PA  
CPF 300 193 388

0574

## ESTALEIRO MICON S.A.

Distrito Industrial de Icoaraci, s/nº - Setor A  
 Quadra 01, Lote 7  
 CGC nº 04.102.588/0001-45 - Insc. Est. 15.100.818-3  
 Belém - Pará

ATIVO	BALANÇO	
	1984	1985
<b>CIRCULANTE</b>	<b>63.858.056</b>	<b>76.544.535</b>
Disponível	23.059.408	1.243.177
- Caixa e Bancos	23.059.408	1.243.177
Realizável a Curto Prazo	40.798.648	75.301.358
- Impostos a Recuperar	16.766.114	16.766.114
- Adiantamentos a Fornecedores	-	47.397.808
- Outros Credores	668.510	11.137.436
- Duplicatas a Receber	24.086.623	-
(-) Provisão Dev. Duvidosos	722.599	-
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.004.809	7.697.211
- Empréstimos Compulsórios	4.004.809	7.697.211
<b>PERMANENTE</b>	<b>1.267.078.673</b>	<b>3.793.342.680</b>
- Investimentos	983.182	3.139.988
- Imobilizações Técnicas	1.266.095.491	3.790.202.692
- Imobilizações Corrigidas	1.396.049.651	4.474.019.110
(-) Depreciações Acumuladas	129.954.160	683.816.418
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.334.941.538</b>	<b>3.877.584.426</b>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "AFURAÇÃO DE RESULTADO"		
Discriminação	1984	1985
Vendas de Produtos e Serviços	24.086.623	-
(-) Deduções	5.190.374	-
Vendas Líquidas	18.896.249	-
(-) Custos dos Produtos e Serviços	89.832.693	-
Resultado Operacional Bruto	(70.936.444)	-
(-) Despesas Operacionais:	33.790.208	838.797.664
- Administrativas	16.108.639	309.804.873
- Tributárias	924.252	2.011.531
- Financeiras	12.165.329	496.186.521
- Despesas o/Pessoal	4.591.977	30.794.739
- Extinção de Centavos	11	-
Resultado Operacional Líquido	(104.726.652)	(838.797.664)
Resultado da Correção Monetária	239.999.855	127.804.886
Receitas Financeiras	2.695.000	16.296.037
Receitas Eventuais	153.887	762.599
Resultado Líquido	138.122.090	(949.543.914)
Incrs Suspensos	138.122.090	-
Prejuízo do Exercício	-	(949.543.914)

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CIRCULANTE			
Discriminação	1984	1985	Varição
Ativo Circulante	63.858.057	76.544.535	12.686.478
Passivo Circulante	304.567.170	3.734.795	300.832.375
Circulante Líquido	240.709.113	72.809.740	313.518.853

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO		
Discriminação	Capital Autorizado	Capital a Sub-reverer e Integralizar
- Saldo em 31.12.83	260.000.000	(76.900.000)
- Aumento do Capital Autorizado	924.400.000	(924.400.000)
- Subs. e Integ. Capital Social	-	173.630.000
- Incorporação Res. ao Cap. Social	-	-
- Correção Monetária Exercício	-	-
- Incrs do Exercício	-	(827.670.000)
- Saldo em 31.12.84	1.184.400.000	(3.495.600.000)
- Aumento do Capital Autorizado	3.495.600.000	(3.495.600.000)
- Subs. e Integ. Capital Social	-	1.455.999.900
- Incorporação Res. ao Cap. Social	-	-
- Correção Monetária Exercício	-	-
- Prejuízo do Exercício	-	-
- Saldo em 31.12.85	4.680.000.000	(2.867.270.100)

## NOTAS EXPLICATIVAS 18

## 01. Resumo dos Principais Critérios Contábeis

a) As Demonstrações Financeiras estão elaboradas com observância das disposições contidas na Lei nº 6404 de 15.12.76 do Dec. 1589 de 23.12.77 e disposições posteriores.

b) As Despesas e Receitas foram contabilizadas segundo o regime de competência.

02. O Capital Social está representado por 2.340.000.000 de ações no valor de Cr\$ 2,00 cada, sendo 675.128.232 ações ordinárias e 758.506.818 ações preferenciais a sub-reverer, e 589.326.259 ações ordinárias e 317.038.691 ações preferenciais sub-reverer e integralizadas.

03. Esclarecemos que a Empresa ainda está em fase de implantação, daí constatar-se que desde sua fundação tem estado mais direcionada para construção de suas instalações.

LUIZINHO BARTOLOMEU DE MACEDO  
 Diretor Presidente  
 CPF 002.867.962-87

LENICE VALENÇA MACEDO  
 Diretor Administrativo  
 CPF 002.867.962-87

ADEMIR FERREIRA DA SILVA  
 CONTADOR CRC 4.806  
 CPF 024.650.942-20

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,  
 Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985.  
 Colocamo-nos ao inteiro dispor dos senhores acionistas para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém, 30 de abril de 1986.

PATRIMONIAL	1984		1985	
	PASSIVO	CIRCULANTE	PASSIVO	CIRCULANTE
- Fornecedores	304.567.170	303.701.896	1.734.795	819.750
- Obrigações Sociais	-	-	1.792.549	-
- Obrigações Tributárias	-	145.882	1.122.496	-
- Obrigações o/Pessoal	-	-	-	-
- Outras Contas	-	-	-	-
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	90.000.000	90.000.000	230.000.000	230.000.000
- Empréstimos Controladora	90.000.000	90.000.000	230.000.000	230.000.000
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>940.374.368</b>	<b>940.374.368</b>	<b>3.643.849.631</b>	<b>3.643.849.631</b>
- Capital Autorizado	1.184.400.000	1.184.400.000	4.680.000.000	4.680.000.000
(-) Capital a Sub-reverer	827.670.000	827.670.000	2.867.270.100	2.867.270.100
(-) Capital Subs. Integral	356.730.000	356.730.000	1.812.729.900	1.812.729.900
- Reservas de Capital	614.677.512	614.677.512	2.879.774.196	2.879.774.196
(-) Prejuízo Acumulado	31.033.144	31.033.144	1.048.654.465	1.048.654.465
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.334.941.538</b>	<b>1.334.941.538</b>	<b>3.877.584.426</b>	<b>3.877.584.426</b>

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Discriminação	1984	1985
<b>Origens</b>		
Resultado do Exercício	138.122.090	-949.543.914
Depreciação	31.019.870	170.565.383
Realização do Capital Social	173.630.000	1.455.999.900
<b>Aumento do Passivo</b>	<b>90.000.000</b>	<b>230.000.000</b>
Exigível a Longo Prazo	-239.999.855	127.804.886
Resultado da Correção Monetária	192.772.105	1.034.826.255
<b>Aplicações</b>	<b>374.437.787</b>	<b>13.615.000</b>
Investimentos Fixos	2.727.480	3.692.402
Aumento Realizável a Longo Prazo	-288.123.162	313.518.853
Aumento Circulante Líquido	103.730.000	614.000.000
Incorporação Reserva do Capital	-	90.000.000
Transf. Exigível a Longo Prazo	192.772.105	1.034.826.255
<b>TOTAL</b>	<b>192.772.105</b>	<b>1.034.826.255</b>

DEMONSTRAÇÃO DOS INCRS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		
Discriminação	1984	1985
Saldo do Exercício Anterior	(53.652.384)	(31.033.144)
Correção Monetária	115.502.850	68.077.407
Saldo Corrigido	169.155.234	99.110.551
Prejuízo do Exercício	-	949.543.914
Incrs do Exercício	138.122.090	-
Saldo Final	(31.033.144)	1.048.654.465

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS EM 31.12		
Reservas de Capital	Incrs e Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido
105.125.402	(53.652.383)	234.573.018
-	-	-
(103.730.000)	-	173.630.000
613.282.110	(115.502.850)	(103.730.000)
614.677.512	138.122.090	497.779.260
-	(31.033.144)	138.122.090
-	-	940.374.368
(614.000.000)	-	1.455.999.900
2.879.096.684	68.077.407	(614.000.000)
-	(949.543.914)	2.811.019.277
2.879.774.196	(1.048.654.465)	(949.543.914)
-	-	3.643.849.631

## DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.85

## 04. PERMANENTE

Discriminação	1985		1984	
	Custo Corrigido	Depreciação Acumulada	Líquido	Líquido
- Terrenos e Imóveis	92.889.393	1.857.845	91.031.548	29.085.197
- Máquinas, Equip. e Ferram. e Instal.	1.506.545.714	542.141.396	964.404.318	24.511.510
- Equip. Escritór.	90.958.414	15.235.109	75.723.305	349.142.962
- Obras em Andam.	46.477.373	15.518.549	30.958.824	11.149.017
- Ações Telepará	2.735.990.966	108.908.875	2.627.082.091	852.206.805
- Veículos Carros	3.139.988	-	3.139.988	983.182
- Veículos Camiões	1.157.250	154.644	1.002.606	-
<b>TOTAL</b>	<b>4.477.159.098</b>	<b>683.816.418</b>	<b>3.793.342.680</b>	<b>1.267.078.673</b>

## 05. Correção Monetária do Balanço

Discriminação	1984	1985
- Patrimônio Líquido	3.096.219.824	497.779.259
- Ativo Permanente:		
- Investimentos	2.156.806	671.338
- Imobilizações Técnicas	2.966.258.132	737.107.776
- Resultado da Correção Monetária	127.804.886	239.999.855

BELCONAV S/A - CONSTRUÇÃO NAVAL
CGC Nº 04.146.809/0001-87
RELTÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Senhores Acionistas:
Em cumprimento às disposições legais, submetemos à apreciação de V.Sas... o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social de 1985. Colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que fizerem necessários.

BALANÇO PATRIMONIAL
1985 1984
ATIVO
CIRCULANTE
Disponibilidades
Caixa e Bancos
Direitos a Receber
Clientes
(-) Valores Descontados
Adiantamentos
Impostos a Recuperar
Despesas a Aportar
Deposito a Prazo Fixo
Valores em Caução
Estoques
Alvarafiado
REALIZAVEL A LONGO PRAZO
Direitos a Receber
PERMANENTE
Imobilizado
(-) Depreciação Acumul
TOTAL DO ATIVO
PASSIVO
CIRCULANTE
Fornecedores
Obrig. Soc. e Trabal.
Contas a Pagar
Impostos a Pagar
Bancos e empréstimos
Adiantos de Clientes
Provisão p/Férias
Provisão p/Imp. Renda
Prov. Custos a incorr.
RESULTADO DO EXERC. FUTURO
Vendas p/entrega Futura
(-) Custos s/Vendas
PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital social Integr.
Reservas de Capital
Reservas de Lucros
Lucro Líquido do Exerc.
TOTAL DO PASSIVO
DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS
RECEITA OPERAC. BRUTA
Deduções da Receita Bruta
RECEITA OPERAC. LÍQUIDA
Custos dos Produtos e Serviços Vendidos
LUCRO BRUTO
(-) Desp. Operacionais:
Administrativos
Financeiras Líquidas
Tributárias
LUCRO OPERACIONAL
Despesas não Operacionais
Correção Monetária
LUCRO ANTES DO IMP. RENDA
Previsão p/ Imp. Renda
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO
DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31.12
Origens
Lucro Líquido do Exercício
Aumento de Capital
Correção Monetária
Depreciações
Baixa de Imobilizações
Aumento de Resul. Exerc. Futur.
Aumento da Conta de Reservas
TOTAL DAS ORIGENS
Recursos:
Aquisição do Ativo Imobiliz.
Dividendos Distribuídos
Aumento do Real a L. Prazo
TOTAL DAS APLICAÇÕES
AUMENTO CAPITAL CIRCULANTE
DEMONSTRAÇÕES DA VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO
Ativo Circulante
Passivo Circulante
CAPITAL CIRCUL.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31.12.85 e 31.12.84
DISCRIMINAÇÃO
Capital Integralizado
Reservas de Capital
Reservas de Lucros
Lucros/Prejuízos Acumulados
Total
Saldo em 31.12.84
Aumento de Cap. c/Reservas
Aumento de Cap. c/Recursos Próprios
Aumento de Cap. c/Recursos Financ
Dividendos Distribuídos
Transf. p/Reservas de Lucros
Aumento de Reservas c/Incorp. de I. Fiscais
Corr. Monet. Contas Patrimôn.
Corr. Monet. do Capital
Lucro Liq. do Exercício
SALDO em 31.12.85

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.85
NOTA 1: Práticas Contábeis:
As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com os preceitos estabelecidos pela Lei das Sociedades por Ações e pela Legislação vigente.
A) Estoques - Estão avaliados ao custo médio e inferior ao valor de mercado.
B) Imobilizado - Está deprecionado pelo custo corrigido monetariamente. As Depreciações calculadas pelo método linear com base em taxas previstas pela legislação tributária.
C) Provisão para Imposto de Renda - Provisionado pelo valor bruto sem considerar a redução dos incentivos fiscais.
D) As Demonstrações Financeiras expressam os efeitos da Correção Monetária das contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, de acordo com a Variação das ORTN's, cujo saldo encontra-se refletido no resultado do Exercício.
JOSUAM PIASSI MORAES FERNANDO RENEQUETTI
Diretor
MÁRIA CHIRLEI PELACANI
Cont. CRC-PR 19869-S-PA
CPF 151.613.159-20
(T. nº 06725 - Reg. nº 18712, Dia: 30.04.86)

ACIONARIADO DE MADEIRAS DA AMAZONIA S/A - ARTEMISA
CGC(MF) nº 04.972.626/0001-10
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 24 DE MARÇO DE 1986.
DATA; HORA; LOCAL: 24 de março de 1986, às 9 (nove) horas, na sede social da empresa, situada à passagem John Engelhard, 160 - Rodovia Arthur Bernardes, Belém-PA.
COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES; Secretário OTÁVIO AGUIAR MARTINS GOMES.
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO: Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 19, 20 e 21 de fevereiro de 1986; e no jornal "A Província do Pará", edições de 19, 20 e 21 de fevereiro de 1986.
ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS: Alterado o valor nominal das ações para Cz\$-0,01. Aprovados por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos de votar, sem qualquer restrição todos os atos e as contas dos administradores, inclusive o Balanço Geral e demais documentos relativos ao exercício de 31 de dezembro de 1985. Aprovada por unanimidade a correção monetária do balanço e determinada a capitalização da quantia de Cz\$-2.010.167,08 (Dois milhões, dez mil, cento e sessenta e sete cruzados e oito centavos), elevando o capital social totalmente integralizado para Cz\$-3.133.167,08 (Três milhões, cento e trinta e três mil, cento e sessenta e sete cruzados e oito centavos), com a distribuição em ações aos senhores acionistas na proporção das possuídas em 31 de dezembro de 1985. Alterado o artigo 5º do Estatuto Social, passando a vigorar com a seguinte redação: Artº 5º - A sociedade, na forma do disposto no artigo 168 da Lei 6.404/76, poderá emitir ações representativas de seu capital social até Cz\$-5.560.000,00 (Cinco milhões, quinhentos e sessenta mil cruzados) divididos em ações ordinárias e preferenciais, as últimas das classes "A" e "B" do valor nominal de Cz\$-0,01 (hum centavo) cada, distribuídas pela forma determinada no Parágrafo Primeiro deste artigo. § PRIMEIRO - A autorização compreendida neste artigo abrange 300.240.000 (Trezentos milhões, duzentos e quarenta mil) ações ordinárias; 33.360.000 (Trinta e três milhões, trezentos e sessenta mil) ações preferenciais classe "A"; e 222.400.000 (Duzentos e vinte e dois milhões, quatrocentos mil) ações preferenciais da classe "B". Eleitos e empossados, com mandato até 30 (trinta) de abril de 1989 os membros do Conselho de Administração: Presidente-VALDEMIRO MARTINS GOMES, português, casado, industrial, carteira de identidade nº-1.257.041 SEGUP-PA e do CPF(MF) nº-

000.840.342-20, residente e domiciliado à rua Osvaldo Cruz, 73 - aptº 2501, Edifício Portinari;Membros:-VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES, brasileiro, casado, engenheiro civil, carteira de identidade nº-721.648 SEGUP-PA e do CPF (MF) nº-001.260.802-59, residente e domiciliado à rua Osvaldo Cruz, 73 aptº. 2401, Edifício Portinari; ANTONIO AGUIAR MARTINS GOMES, brasileiro, casado, carteira de identidade nº-804.719 SEGUP-PA e CPF(MF) nº-004.473.192-53, residente e domiciliado à rua Osvaldo Cruz, 73 - aptº 901, Edifício Portinari, e FERNANDO CALVES MOREIRA, brasileiro, viúvo, advogado, carteira de identidade nº-673/F-35 OAB-PA e CPF(MF) nº-000.268.322-91, residente e domiciliado à av. Visconde de Souza Franco, 1271 - aptº1101, Edifício Renoir, e da Diretoria: Diretor Presidente - VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES, já identificado e qualificado; Diretor Geral - ADRIFRANC DE FARIAS BESSA, brasileiro, casado, engenheiro civil, carteira de identidade nº-329.493 SEGUP-PA e do CPF(MF) nº-032.557.432-49, residente e domiciliado, à av. Visconde de Souza Franco, 1271-aptº-1101,Edifício Renoir; Diretor Administrativo e Financeiro - OTÁVIO AGUIAR MARTINS GOMES, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº-749.207 SEGUP-PA e do CPF(MF) nº-014.314.712-91 residente e domiciliado à rua Pariquís, 1838 - aptº 1402, Edifício Di Cavalcanti. Ratificados os níveis de remuneração aprovados para o Conselho de Administração e a Diretoria. Apresentados esclarecimentos solicitados pelo acionista BANCO DO BRASIL S/A; representado pelo Dr. Carlos Alberto Miranda Gomes, a respeito da atual situação da empresa e o estado do projeto, atualmente paralizado em seu desenvolvimento. Mediante exposição do Diretor ADRIFRANC DE FARIAS BESSA, abordando a situação atual da empresa; a partir do projeto de ampliação, a necessidade de desativação temporária da atividade industrial para remanejamento e ampliação das instalações, previstas no projeto; o início da execução das ampliações previstas, inclusive com o aporte de substancial parcela de recursos além do comprometido, pelo acionista COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANTAGEM-CATA, as liberações devidas da SUDAM, a paralização de novas liberações em face da crise de recursos que atingiu aquela agência de desenvolvimento regional, e as gestões que foram insistentemente desenvolvidas visando à retomada do projeto, já agora, corrente, no entanto, de uma total reformulação de custos, face à defasagem que a inflação gerou nas etapas previstas e não cumpridas pela escassez e ausência mesmo de aporte de recursos comprometidos. Antes que se encerrassem os trabalhos, o Sr. Presidente pediu que a Mesa fizesse constar em ata, a atual posição do Capital Social, já de acor-

com as deliberações tomadas nesta Assembleia, a saber: CAPITAL AUTORIZADO - Cz\$-5.560.000,00 (Cinco milhões, quinhentos e sessenta mil cruzados) divididos em 556.000,000 (Quinhentos e cinquenta e seis milhões) de ações, do valor nominal de Cz\$-0,01 (hum centavo) cada sendo: 300.240.000 (Trezentos milhões, duzentos e quarenta mil) ações ordinárias; 33.360.000 (Trinta e três milhões e trezentos e sessenta mil) ações preferenciais classe "A" e 222.400.000 (Duzentos e vinte e dois milhões e quatrocentos mil) ações preferenciais classe "B". CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO - Cz\$-3.133.167,08 (Três milhões, cento e trinta e três mil, cento e sessenta e sete cruzados e oito centavos) divididos em 313.316.708 (Trezentos e treze milhões, trezentos e dezesseis mil e setecentos e oito) ações, sendo 153.226.625 (Cento e cinquenta e três milhões, duzentos e vinte e seis mil e seiscentos e vinte e cinco) ações ordinárias; 8.095.684 (Oito milhões, noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro) ações preferenciais da classe "A", e 151.994.399 (Cento e cinquenta e um milhões, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e nove) ações preferenciais da classe "B". Encerrados os trabalhos, Belém(PA), 24 de março de 1986. (a) - Pela mesa: VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES, Presidente; OTÁVIO AGUIAR MARTINS GOMES - Secretário; Acionistas COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANTAGEM - CATA pp Valdemiro Aguiar Martins Gomes e Dilermando Guedes Cabral; COMPANHIA AMAZONIA TÉCNICA DE ENGENHARIA - CATE pp Valdemiro Aguiar Martins Gomes e Otávio Aguiar Martins Gomes, VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES, OTÁVIO AGUIAR MARTINS GOMES, BANCO DO BRASIL S/A, pp Carlos Alberto Miranda Gomes; FERNANDO CALVES MOREIRA. Extrato redigido conforme o original lavrado em livro próprio.

OTÁVIO AGUIAR MARTINS GOMES - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 2ª. turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº-747/86 uma Via deste Documento por despacho desta data. Belé 22 de 04 de 1986. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral - JUCEPA. (T.nº 06720-Reg.nº 18.704-Dia 30.04.86)

PINA - INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A
CGC (MF) 33.078.585/0001-11
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 19/03/86
Aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis, às 10:00 horas, na sede social, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da PINA - INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A, sob a presidência do Sr. VERGÍLIO AUGUSTO CAETANO, o qual esclareceu que se encontravam reunidos para deliberarem, mediante competência outorgada pelo disposto no item III, do art. 2º, do Estatuto Social, com a eleição do novo Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado, tendo em vista o cargo encontrar-se vago. Após realizado o escrutínio, verificou-se ter sido eleito o Sr. LUIGI NIGRO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 4.509.479-SP, e CPF/MF 072.189.588-34, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Nabrasca, 477 - apto. 51. Nada mais foi tratado, lavrando-se a presente Ata. Belém, 19 de março de 1986. Al Vergílio Augusto Caetano - Presidente - Al Jorge Nassif Neto - Al Waldemar Taveas. Certifico que a cópia acima é fiel transcrição da ata original lavrada em livro próprio. Vergílio Augusto Caetano - Presidente. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certifico que por decisão da 2ª. turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o n. 695-86 uma via deste documento por despacho desta data. Belém, 16/04/86 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

PINA - INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A.
CGC(MF).33.078.585/0001-11
ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA
Aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis, às 10:00 horas, reuniram-se na sede social, os diretores da PINA - INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A, sob a presidência do Sr. Vergílio Augusto Caetano, o qual esclareceu que o objetivo da reunião era deliberar sobre o pedido de demissão apresentado pelo Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado, Sr. Gilberto Navas Cominato. Este que se encontra presente, informou que por motivos particulares precisaria retirar-se da direção da empresa, encerrando-se a presente reunião e lavrando-se a ata, por todos assinada. Belém, 18 de março de 1986. Al Vergílio Augusto Caetano - Presidente - Joubert Stape - Al Gilberto Navas Cominato. Certifico que a cópia acima é fiel transcrição de ata original lavrada em livro próprio. Vergílio Augusto Caetano - Diretor-Superintendente. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certifico que por decisão da 2ª. turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o n. 695/86 uma via deste documento por despacho desta data. Belém, 16/04/86. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral. (Ext.nº 7118-Reg.nº 18.701-Dia 30.04.86)

ERIG-Estaleiros Rio Guajara S/A
CGC nº 05.835.418/0001-32
ASSEMBLEIAS GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Comunicamos os senhores acionistas que as Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária, não realizadas na data marcada de 15.04.86, serão realizadas no dia 05.05.86, no mesmo horário e endereço, para deliberar sobre as mesmas matérias.
Belém, 29 de abril de 1986
a) JOÃO BENTO BATISTA
Dir. Presidente
(T. nº 06723-Reg. nº 18.710-Dia 30.04.86)

CIA. AGRO INDUSTRIAL PARAENSE - INUPARA
CGC(MF) 04.786.448/0001-33
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Convocamos os Acionistas da CIA AGRO INDUSTRIAL PARAENSE-INDU PARÁ, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 10 de Maio de 1986, às 10:00 horas, em sua sede à Rua Manoel Barata, 704 CJ. 1303 - BELÉM-PA, para tratar a seguinte Ordem do Dia: a) Deliberar sobre as contas da Administração, relativa ao exercício findo em 31.12.85; b) Aprovar a Correção Monetária do Capital; c) Fixar honorários do Conselho e Diretoria; d) Alteração parcial dos Estatutos; mediante aumento de Capital pela correção monetária; e Adaptação à Nova Moeda Nacional; e) Eleição do Conselho de Administração e Diretoria; f) Re-ratificação dos atos da AGE do dia 18.04.86; g) Outros assuntos de interesse social. AVISAMOS aos senhores acionistas que se encontram à disposição os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76. Belém, 28 de Abril de 1986. Noel Vieira Nery - Presidente.
(T. nº 06722-Reg. nº 18.706-Dias: 30.04.86)

AGRO-PECUÁRIA TIPI S/A - CGC-MF nº 27.530.336/0001-12 AVISO
Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição, na sede da Sociedade na Travessa Campos Sales nº 198, sala 203-Parte, Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985. Belém, (PA), 18 de abril de 1986-CARLOS ALBERTO PALHANO MARTINS RIBEIRO-DIRETOR SUPERINTENDENTE.
(T. nº 06722-Reg. nº 18.706-Dias 30.04.01 e 05.05.86)



**CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
 CGC: 04.848.115/0001-81  
 Rio de Janeiro - RJ

ASSOCIADA AO



**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas: Cumprio neste ato a ordem legal e estatutária, bem como o prazer de apresentar-lhes o nosso Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985. Nesta oportunidade queremos aproveitar para agradecer a confiança depositada na Diretoria, colocando-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1986. A DIRETORIA.  
 Rio de Janeiro, 18 de março de 1986.

Demonstrações Financeiras exercícios findos em 31 de dezembro de 1985 e 1984

**BALANÇOS PATRIMONIAIS**  
(Em milhares de cruzeiros)

ATIVO	31 de dezembro de		PASSIVO	31 de dezembro de	
	1985	1984		1985	1984
<b>CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>Cr\$ 1.188.131</b>	<b>Cr\$ 400.580</b>	<b>CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>Cr\$ 9.303.347</b>	<b>Cr\$ 73.185</b>
Disponibilidades	9.884	22.771	Recursos transitórios	198.108	25.432
Títulos e valores mobiliários	580.722	324.361	Débitos departamentais e com sociedades ligadas (Nota C)	8.980.252	28.083
Rendas a receber	332.007	34.020	Outros recursos	105.886	18.840
Créditos departamentais e com sociedades ligadas	98.886	—	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.437.061</b>	<b>400.843</b>
Outros créditos	30.067	903	Capital social de domiciliados no país (Nota D)	816.704	485.621
Outros valores e bens	4.475	2.435	Reservas de capital	1.811.703	331.083
Despesas antecipadas	100.000	16.110	Prejuízos acumulados	(1.191.348)	(418.061)
<b>PERMANENTE</b>	<b>9.574.277</b>	<b>73.218</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>Cr\$ 10.740.408</b>	<b>Cr\$ 473.808</b>
Investimentos (Nota C)	8.132.768	—			
Imobilizado de uso (Nota D)	425.870	71.164			
(-) Depreciações acumuladas do imobilizado de uso	18.141	1.625			
Diferido	82.829	4.048			
(-) Amortizações acumuladas do diferido	28.949	489			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>Cr\$ 10.740.408</b>	<b>Cr\$ 473.808</b>			

Veja notas explicativas da Diretoria às demonstrações financeiras

**DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS**

(Em milhares de cruzeiros, exceto o lucro líquido (prejuízo) por ação)

	Semestre findo em		Exercícios findos em
	31 de dezembro de		
	1985	1985	1984
<b>RENDAS OPERACIONAIS</b>	<b>Cr\$ 3.140.818</b>	<b>Cr\$ 4.086.829</b>	<b>Cr\$ 304.016</b>
Rendas de títulos e valores mobiliários	131.017	419.577	103.886
Rendas de prestação de serviços	2.910.864	3.520.525	181.494
Lucros em operações financeiras	86.039	86.531	18.527
Outras rendas operacionais	11.898	11.800	—
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>2.597.111</b>	<b>3.363.580</b>	<b>398.983</b>
Despesas com prestação de serviços	898.527	1.027.281	84.485
Despesas de pessoal — Proventos	551.281	776.874	128.440
Despesas de pessoal — Benefícios	26.145	27.879	3.788
Despesas administrativas	548.089	727.434	82.273
Despesas tributárias	1.189	2.878	958
Encargos e contribuições sociais	188.473	294.173	38.781
Honorários da Diretoria	286.570	438.727	87.819
Honorários do Conselho de Administração	53.088	82.887	12.182
Despesas Financeiras	45.739	45.739	2.306
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>543.405</b>	<b>674.949</b>	<b>(94.947)</b>
RENDAS NÃO OPERACIONAIS	123.482	132.174	85
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	—	—	(371)
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(378.947)	(988.704)	(198.183)
<b>LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO PERÍODO</b>	<b>Cr\$ 288.940</b>	<b>Cr\$ 137.419</b>	<b>Cr\$ (291.418)</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) POR AÇÃO</b>	<b>Cr\$ 0,83</b>	<b>Cr\$ 0,38</b>	<b>Cr\$ (0,83)</b>

Veja notas explicativas da Diretoria às demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
(Em milhares de cruzeiros)

	Exercícios findos em		
	31 de dezembro de 1985	31 de dezembro de 1984	
<b>ORIGENS DE RECURSOS:</b>			
Lucro líquido (prejuízo) ajustado:			
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	Cr\$ 137.419	Cr\$ (291.418)	
Correção monetária do balanço	886.704	198.183	
Depreciação de ativo	9.989	777	
Amortização do exercício	15.187	232	
Ajustes de exercícios anteriores	—	21	
Recursos de acionistas:			
Integralização de capital	8.617.620	410.808	
Recursos de sociedades ligadas:			
Recursos de terceiros	21.406	941	
Redução do ativo imobilizado por alienação	9.471.315	317.544	
<b>APLICAÇÕES DE RECURSOS:</b>			
Aumento de investimentos	0.132.768	—	
Transferência para o circulante	861.782	1.582	
Aquisição de créditos do ativo imobilizado	24.372	181	
Aumento do ativo diferido	10.180.968	1.783	
<b>AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE</b>	<b>Cr\$ (708.783)</b>	<b>Cr\$ 315.781</b>	
<b>VARIAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE LÍQUIDO:</b>			
	31.12.1985	31.12.1984	Varição
Ativo circulante	Cr\$ 1.188.131	Cr\$ 400.580	Cr\$ 787.551
Passivo circulante	1.547.488	73.185	1.474.303
	Cr\$ (359.357)	Cr\$ 327.425	Cr\$ (686.782)
	31.12.1984	31.12.1983	Varição
Ativo circulante	Cr\$ 400.580	Cr\$ 17.734	Cr\$ 382.846
Passivo circulante	73.185	8.090	65.095
Ativo circulante líquido	Cr\$ 327.425	Cr\$ 11.644	Cr\$ 315.781

Veja notas explicativas da Diretoria às demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
(Em milhares de cruzeiros)

	Total			
	Capital Social (Nota C)	Reservas de capital	Lucros (Prejuízos) acumulados	31 de dezembro de 1984
<b>SALDOS NO INÍCIO DO EXERCÍCIO</b>	Cr\$ 485.621	Cr\$ 331.083	Cr\$ (418.061)	Cr\$ 400.843
<b>Ajustes de exercícios anteriores:</b>				21
Aumento de capital com reservas e em dinheiro	331.083	(331.083)	(374.983)	39.800
Correção monetária	—	736.834	—	31.320
Prejuízo do primeiro semestre	—	—	(152.521)	(78.794)
<b>SALDOS NO FIM DO PRIMEIRO SEMESTRE</b>	816.704	736.834	(843.445)	808.083
Aumento de capital em dinheiro	—	—	—	371.209
Constituição de reserva de capital	—	13.078	—	—
Correção monetária	—	1.082.781	(537.841)	524.950
Lucro líquido (prejuízo) do segundo semestre	—	—	288.940	288.940
<b>SALDOS NO FIM DO EXERCÍCIO</b>	Cr\$ 816.704	Cr\$ 1.811.703	Cr\$ (1.191.348)	Cr\$ 1.437.061

Veja notas explicativas da Diretoria às demonstrações financeiras.

Imos, Srs.  
 Diretores da  
 Fidesa Corretora de Câmbio  
 e Valores Mobiliários S.A.  
 Rio de Janeiro - RJ

Examinamos os balanços patrimoniais da Fidesa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., em 31 de dezembro de 1985 e 1984 e as respectivas demonstrações de resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.  
 Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da Fidesa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., em 31 de dezembro de 1985 e 1984, os resultados de suas operações e as modificações na sua posição financeira, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade.

DIRETORIA EM 21/12/84

Presidente: ISTVAN LANTOS  
 Diretores: OSWALDO LUIZ FERREIRA GOMES  
 SERGIO ROBERTO CERBINO PEREIRA  
 CARLOS AUGUSTO BANDEIRA DE MELLO  
 BOB VAN DER MAREL  
 Contador:  
 AGNELO JOSÉ PESURNO  
 Téc. Cont. CRC-RJ, 14.864-S-PA

**NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**  
**EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 E 1984**  
 (Em milhares de cruzeiros)

**A. Resumo das principais práticas contábeis:**

- Apresentação das demonstrações financeiras — As demonstrações financeiras foram preparadas com base nos critérios estabelecidos pela Lei 8.404, que dispõe sobre as sociedades por ações, bem como pelas normas e instruções emanadas do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários.
- Correção monetária — O reconhecimento dos efeitos da inflação nas demonstrações financeiras é refletido através da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido, tendo por contrapartida uma conta de resultado.
- Títulos e valores mobiliários — Registrados ao custo, acrescido de rendimentos incorridos até a data do balanço, que não excede o valor de mercado.
- Depreciações — Calculadas pelo método linear com base no tempo de vida útil estimado dos bens.
- Investimentos — Estão registrados pelo custo de aquisição corrigido monetariamente pela variação do valor nominal da ORTN.
- Títulos patrimoniais de bolsa de valores — Registrados ao custo, acrescido de atualizações patrimoniais e de correção monetária com base na legislação vigente.
- Diferido — Os gastos com instalação e reestruturação da sociedade estão sendo amortizados no prazo de 10 anos.

**B. Imobilizado:**

	Tempo de vida útil	31 de dezembro de	
		1985	1984
Títulos patrimoniais de bolsa de valores		Cr\$ 158.888	Cr\$ 87.654
Móveis e utensílios	10 anos	144.085	13.810
Sistema de processamento de dados	10 anos	89.902	—
Sistema de comunicação	10 anos	17.223	—
Instalações	10 anos	5.071	—
		<b>Cr\$ 425.870</b>	<b>Cr\$ 71.164</b>

\* Não depreciáveis.

**C. Circulante e Exigível a Longo Prazo:**

	1985			1984		
	Circulante	Longo Prazo	Total	Circulante	Longo Prazo	Total
Recursos transitórios	Cr\$ 198.108	Cr\$ —	Cr\$ 198.108	Cr\$ 25.432	Cr\$ —	Cr\$ 25.432
Débitos departamentais e com sociedades ligadas:						
NMB-Empreendimentos e Participações Ltda.	881.732	7.758.858	8.617.620	—	—	28.083
Outros	381.632	—	381.632	28.083	—	28.083
Outros recursos	1.243.384	7.758.858	8.999.252	28.083	—	28.083
	105.986	—	105.986	18.840	—	18.840
	<b>Cr\$ 1.547.488</b>	<b>Cr\$ 7.758.858</b>	<b>Cr\$ 9.303.347</b>	<b>Cr\$ 73.185</b>	<b>Cr\$ —</b>	<b>Cr\$ 73.185</b>

O saldo de Cr\$ 8.617.620 refere-se à aquisição da totalidade das quotas da Inveron — Corretora de Câmbio e Títulos Ltda., São Paulo, sendo pagável em 20 parcelas semestrais e consecutivas de Cr\$ 430.881, a partir de 18 de junho de 1986, a juros de 14% a.a. mais correção monetária com base na variação do valor nominal da ORTN.

**D. Capital social:**

O capital social, subscrito e integralizado, está representado por 350.000.000 ações, sendo 175.000.000 ordinárias e 175.000.000 ações preferenciais, todas sem valor nominal.

**E. Prejuízos fiscais a compensar:**

De acordo com as declarações do imposto de renda, que estão sujeitas à revisão por parte de fiscalização, a Corretora tem prejuízos fiscais no montante de Cr\$ 387.315, cujo prazo para compensação se expira em 1988.

**F. Contratos de arrendamento mercantil:**

A Corretora é arrendatária de móveis e utensílios com opção de compra, mediante contratos de arrendamento mercantil no montante de, aproximadamente, Cr\$ 2.638, cujas parcelas mensais estão sujeitas à correção com base na variação das ORTN's. Os contratos vencem-se em 24 de abril de 1987.

Agnele José Pesurmo  
 Téc. Cont. CRC-RJ 14.864-S-PA



0577



CONTA DE AÇÕES FIDESAS DE RENDA VARIÁVEL (Administrada pela Fidesa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.)

ASSOCIADA AO NMB BANK

Demonstrações financeiras exercícios findos em 31 de dezembro de 1985 e 1984

Demonstrações financeiras período de 06 de março (data do início das operações) a 31 de dezembro de 1985

Rio de Janeiro, 19 de março de 1986. Ilmos. Srs. Investidores da Conta de Ações Fidesas de Renda Variável Rio de Janeiro - RJ

Rio de Janeiro, 19 de março de 1986. Ilmos. Srs. Investidores da Conta de Ações Fidesas de Renda Variável Rio de Janeiro - RJ

Examinamos o balanço patrimonial da Conta de Ações Fidesas de Renda Variável (administrada pela Fidesa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.), em 31 de dezembro de 1985 e a respectiva demonstração de movimentação do patrimônio líquido...

Examinamos o balanço patrimonial da Conta de Ações Fidesas de Renda Variável (administrada pela Fidesa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.), em 31 de dezembro de 1985 e a respectiva demonstração de movimentação do patrimônio líquido...

KMG - KLYNVELD MAIN GOERDELER AUDITORES S/C CRC. SP 12945 "S" RJ

KMG - KLYNVELD MAIN GOERDELER AUDITORES S/C CRC. SP 12945 "S" RJ

Eduardo Chapuis Casamayou Contador - CRC. RJ 25881-4

Eduardo Chapuis Casamayou Contador - CRC. RJ 25881-4

CONTA DE AÇÕES FIDESAS DE RENDA VARIÁVEL (Administrada pela Fidesa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.)

BALANÇO PATRIMONIAL 31 DE DEZEMBRO DE 1985 (Em milhares de cruzeiros, exceto o valor da cota)

Table with columns for 1985 and 31 de dezembro de 1984. Rows include BENS, VALORES E APLICAÇÕES, EXIGIBILIDADES, and PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

Table with columns for 1985 and 31 de dezembro de 1984. Rows include BENS, VALORES E APLICAÇÕES, EXIGIBILIDADES, and PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

Veja notas explicativas do Administrador às demonstrações financeiras.

Veja notas explicativas do Administrador às demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DA MOVIMENTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em milhares de cruzeiros, exceto o valor da cota)

DEMONSTRAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PERÍODO DE 06 DE MARÇO (DATA DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES) A 31 DE DEZEMBRO DE 1985 (Em milhares de cruzeiros, exceto o valor da cota)

Table showing movement of liquid assets for 1985 and 1984. Rows include PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984 E 1983, RECEITAS, DESPESAS, and RESULTADO DO EXERCÍCIO.

Table showing movement of liquid assets for the period from March 6 to December 31, 1985. Rows include PATRIMÔNIO LÍQUIDO 06 DE MARÇO DE 1985, RECEITAS, DESPESAS, and DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO.

Veja notas explicativas do Administrador às demonstrações financeiras.

Veja notas explicativas do Administrador às demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS DO ADMINISTRADOR ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 E 1984

NOTAS EXPLICATIVAS DO ADMINISTRADOR ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PERÍODO DE 06 DE MARÇO (DATA DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES) A 31 DE DEZEMBRO DE 1985

- A. Mudança de razão social: Em razão da Resolução nº 1022, do Banco Central do Brasil, foi alterada em 7 de agosto de 1985, a razão social da Carteira de Renda Imediata Fidesa - CRI, para Carteira de Renda Imediata Fidesa - CRI. B. Resumo das principais práticas contábeis: (1) Demonstrações financeiras - As demonstrações financeiras foram preparadas de conformidade com o Plano Contábil dos Fundos Mútuos de Investimento - COMIN. (2) Avaliação dos investimentos - As Letras do Tesouro Nacional e os Títulos de renda fixa são registrados pelo seu valor de custo, acrescido dos rendimentos incorridos diariamente até a data do balanço. (3) Apropriação das receitas - Os rendimentos de títulos de renda fixa, independentemente do seu recebimento, são contabilizados diariamente como receitas do período. C. Emissões e resgates de cotas: A data da cota para efeito de processamento da emissão, é a do primeiro dia útil subsequente à da efetiva disponibilidade dos recursos ofertados ao Administrador em sua sede ou dependência. D. Taxa de Administração: A taxa de administração de 6% ao ano, computada sobre o patrimônio líquido diário, é paga mensalmente. Não há incidência de taxa de ingresso sobre aplicações de novos condôminos. E. Custódia dos títulos da carteira: Os títulos de renda fixa são custodiados no Banco de Crédito Nacional S.A. F. Rentabilidade e valor da cota: 1985 Valor da cota Cr\$ 232.550,047 Rentabilidade do exercício 263,40% 1984 Valor da cota Cr\$ 63.992,605 Rentabilidade do exercício 230,48%

- A. Mudança de razão social: Em razão da Resolução nº 1022, do Banco Central do Brasil, foi alterada em 7 de agosto de 1985, a razão social da Conta Fidesa de Renda Variável, para Conta de Ações Fidesas de Renda Variável. B. Operações: O Fundo foi constituído em 1º de março de 1985 e começou a operar em 06 de março de 1985, com o objetivo básico de aplicar recursos oriundos da poupança popular em títulos e valores mobiliários, visando propiciar aos seus condôminos a liquidez e valorização gradativa e contínua de suas respectivas cotas. C. Resumo das principais práticas contábeis: (1) Apresentação das demonstrações financeiras - as demonstrações financeiras foram preparadas de conformidade com o Plano Contábil dos Fundos Mútuos de Investimento - COMIN. (2) Avaliação de títulos: (a) Valorização das ações - As ações integrantes da carteira são valorizadas pela cotação média do último dia em que foram negociadas em bolsa de valores. No caso de haver negociação em bolsa há mais de 180 dias, a cotação da bolsa onde a ação, habitualmente, tem maior negociação. As ações sem cotação em bolsa há mais de 180 dias, são valorizadas pelo seu valor patrimonial ou nominal, prevalecendo o inferior, conforme determina a legislação em vigor. (b) Títulos de renda fixa - ORTN - São registrados pelo seu valor de custo acrescido, diariamente, dos rendimentos incorridos até a data do balanço. (3) Valorização dos investimentos em ações - São registradas na carteira de títulos apenas pelas quantidades, sem modificação no valor dos investimentos, quando as ações correspondentes são consideradas ex-direito na bolsa de valores. Estas ações são consideradas na avaliação da carteira, de acordo com o critério citado em 2 (a), acima. (4) Dividendos - São contabilizados em receita quando as ações correspondentes são consideradas ex-direito na bolsa de valores. D. Taxa de administração: A taxa de administração, de 4% ao ano, computada sobre o patrimônio líquido diário, é paga mensalmente. Não há incidência de taxa de ingresso sobre aplicação de novos condôminos. E. Custódia dos títulos da carteira: Os títulos de renda variável são custodiados nas Bolsas de Valores do Rio de Janeiro e São Paulo. F. Rentabilidade e valor da cota: Valor da cota em 31 de dezembro de 1985 Cr\$ 53.078,28 Valor da cota em 06 de março de 1985 Cr\$ 10.000,00 Rentabilidade do período acima 430,78% Agnelo José Pesurro Téc. Cont. CRC-RJ - 14.864-6-S-PA

GENIPAUBA PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A CGC (ME) 04.232.716/0001-75 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA O Conselho de Administração da Genipauba Pecuária e Agrícola S/A, convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral no dia 27 de abril de 1986, às 10 horas em sua sede social em Benevides-PA, a fim de deliberarem sobre os seguintes: 1- Apreciação e votação do relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício em 31.12.85; 2- Correção da expressão monetária do capital social e capitalização de parte da reserva constituída;

5- Outros assuntos de interesse da sociedade. Benevides-PA, 10 de abril de 1986. ODEMAR NOVAES COUTINHO FILHO Presidente do Conselho de Administração

(T.nº ubb31-Reg.nº 18.300-Dia 18, 21 e 24.04.86) Extrato do Contrato de Empreitada PG.04-1/86. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DESPA e a firma CONSTRUTORA HANDEIRARES LTDA. Proc. nº 130/86. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 01/86. Objeto: Execução dos serviços de terraplanagem e revestimento primário para restauração das Rodovias PA-136 e PA-420, trechos BR-316/Inhangá/Arraial do Carmo/3 do Catuburo, numa extensão estimada de 32 Km. Prazo: 90 dias. Valor: Cr\$ 1.600.000,00. Dotação: 52.01.16.88.531.1002. Verbas: 4.1.1.D.D.O. Nota de Empenho nº 0120/86-SBO.

(Ext.nº 7120-Reg.nº 18.711-Dia 30.04.86) vias PA-136 e PA-420, trechos BR-316/Inhangá/Arraial do Carmo/3 do Catuburo, numa extensão estimada de 32 Km. Prazo: 90 dias. Valor: Cr\$ 1.600.000,00. Dotação: 52.01.16.88.531.1002. Verbas: 4.1.1.D.D.O. Nota de Empenho nº 0120/86-SBO.

Belém, 04 de Abril de 1986 VISTO: DR. ANTONIO CESAR PINHO BRASILEIRO, Diretor Geral DESPA. (T.nº 06721-Reg.nº 18.707-Dia 30.04.86)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO 78.382, de 08/07/76) CONTRATANTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER) e a firma CONSERVA DE ESTRADAS LTDA...

CIA. AGRO PECUÁRIA PAU D'ARCO C.G.C. N.F. Nº 04.935.219/0001-33

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas, Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e de mais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1985...

Redenção (PA), 25 de abril de 1986

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL Table with columns for ATIVO, PASSIVO, and sub-categories like CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, etc.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO Table with columns for RECEITA OPERACIONAL, DESPESAS GERAIS, LUCRO BRUTO, etc.

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS Table with columns for ORIGENS, APLICAÇÕES, and sub-categories like Adições Imobilizado, Capital Circ. Líquido.

DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZOS ACUMULADOS Table with columns for Saldo Inicial, Reversão de Reserva, Transf. p/Conta Capital, etc.

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO Table with columns for 1985, 1984, and Variação.

NOTAS EXPLICATIVAS 1- Estoques: Estão avaliados pelo preço de pauta fiscal. 2- Imobilizado: É composto de terras, benfeitorias, residências, reproduções e matrizes bovinas.

FABIO OLIVEIRA DO VAL DIRETOR - PRESIDENTE CPF. 397.099.909 JOSÉ CÁSSIO CHAVES DO VAL DIRETOR VICE-PRESIDENTE CPF. 535.640.908

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria: PORTARIA Nº 000515 de 28 de abril de 1986 INTERESSADO: MILTON GUSMÃO MAGALHÃES...

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, advogado MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES, aprova os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo nº 006093/80-ITERPA...

seu Quartel, localizado na Serra de Piquiatuba, Santarém-PA, propostas para aquisição de peças de reposição para Equipamentos Diversos, e Aquisição de Material para Uso Diversos, conforme abaixo: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 03/86-ABERT-09:00 HS...

JOSÉ CARLOS NORONHA DE OLIVEIRA-CAP Presidente da Com. de Licitação. (T.nº 06715-Reg.nº 18.696-Dia 30.04.86)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO - (PRAZO DE 30 DIAS (TRINTA)): O DR. ERONIDES SOUSA PRIMO, Juiz de Direito de 1ª Vara desta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, tramita por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, tramita por este Juízo e Cartório do 1º Ofício...

DR. ERONIDES SOUSA PRIMO Juiz de Direito de 1ª Vara

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS A Bacharela YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito desta Comarca de Breves, Estado do Pará...

YVETTE LÚCIA PINHEIRO Juíza de Direito (Ext.nº 7117-Reg.nº 18.697-Dia 30.04.86)

ESTADO DO PARÁ - PODER JUDICIÁRIO - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO Citação por edital - Edital de citação com prazo de trinta (30) dias.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, tramita por este Juízo e Cartório do 1º Ofício...

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALE-VEIGA - 1º OFÍCIO

Faço saber por este EDITAL, a Maria Eugênia Sacramento dos Santos Freire (AVAL), Servinorte-// Serv.Com. Riconorte, João das Neves Loureiro (AVAL)...

Ministério do Exército Comando Militar da Amazônia 2º Grupamento de Engenharia de Construção 8º Batalhão de Engenharia de Construção "BATALHÃO RONDON"

A V I S O - TOMADA DE PREÇOS

1.0 8º Batalhão de Engenharia de Construção, comunica aos interessados, que serão recebidas e abertas, em atos públicos, na sala de reuniões do

## Quarta-feira, 30

## DIÁRIO OFICIAL

Financ. General Motors, Bco. Safra, Bco. Bozano Simões, Bco. Brasil, Sudameris, Bco. Frances e Bras., Bco. Nacional, Unibanco, Banorte, Bco. Estado de Goiás, Bco. Ind. Com., para apontamentos e protestos, por falta de pagamentos, duas (2) notas promissórias, um (1) contrato de Cheque marajoara, uma (1) letra cambio e vinte e seis (26) duplicatas de contas mercantis, Nos Valores de R\$ 4.705,87/41.000,00/5.887,79/CZ\$-9.136,36/2.468,05/24.747,15/2.258,36/4.290,00/CZ\$-219,97/319,97/1.117,07/470,40/733,80/733,23/-CZ\$-3.322,50/13.613,88/5.000,00/5.000,00/5.995,32/CZ\$-1.056,16/3.581,71/12.235,74/1.014,14/CZ\$-12.235,74/2.943,65/1.229,08/272,39/1.580,25/172,38/810,00/vençimentos Varios por V.Ss. não pagas, a favor de Financ. Bradesco, Cia. Itau Inv., Bco. Estado do Pará, Financ. General Motors, Real Pneus Molas Ltda., Mecacom S/A, Tec Screen Ind Erod., Clemente Irmãos/S/A, fermasa, Multividro, Diagro, Bco Invest. Credibanco, Ind Com Calçados Bandeirantes, Superfecta Ind. Com., Mecado digo Mecano Ind Textil F. Buddemeyer, Santos Castanho e Cia, Nemo S/A, Metalurg. Wigos, Mercado 2 Com. Couros, Rádio e Televisão Guajara, Tres Rios C. Ind., Belauto, Irmãos Teixeira, Nalter Moreira da Silva e Cia, e os irmãos e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, contrato cheque marajoara, a letra cambio e as duplicatas de C/mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-PA-29 de ABRIL de 1986  
(A) ISA VEIGA DE M. CORREIA  
OFICIAL DO PROTESTOS DE LETRAS-  
1º OFICIO.  
(Ext. nº 7119-Reg. nº 18705-Dia: 30.04.86)

## IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 22 DE 19 DE ABRIL DE 1986  
O Diretor - Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30.05.1986, referente ao exercício de 1985, aos servidores desta Repartição abaixo relacionados:  
- BENEDITO FLORIANO DOS SANTOS  
- LÉA VIRGINIA CORBEIRO DE VASCONCELOS  
- RAIMUNDO FREITAS DA COSTA

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

HAZIR RACHID  
Diretor Presidente, em Exercício

(G.Reg. nº 13816)

## PORTARIA Nº 024 DE 29 DE ABRIL DE 1986

O Diretor - Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 5099 de 30.11.83, ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, dando nova redação aos Artigos nºs. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado);

## RESOLVE

Conceder ao servidor JOÃO CARLOS BAPTISTA DE SOUZA, admitido em 01.04.1975, três (03) meses de Licença Especial no período de 01/05 a 30/07/1986, referente ao quinquênio de 01.04.1980 a 01.04.1985.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se

HAZIR RACHID  
Diretor-Presidente  
em Exercício

(G.Reg. nº 13.816)

## PORTARIA Nº 025 DE 29 de abril de 1986

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30.11.83, ato do Exmo. Sr. Governador do Estado.

## RESOLVE:

Conceder ao servidor JOÃO SANTANA LIMA, admitido em 31.12.1961, três (03) meses de Licença Especial no período de 01.05 a 30.07.1986, referente ao quinquênio de 31.12.1976 a 31.12.1976.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

HAZIR RACHID  
Diretor-Presidente  
em Exercício

(G.Reg. nº 13.816)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Deram entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça e foram entregues nestas datas, pelo Dr. Luis Faria, Secretário, ao dr. Gengis Freire, Sub-Secretário para distribuição os seguintes feitos:

Em 11-4-86

APELAÇÃO CÍVEL- ALENQUER

APTE- Francisco Chagas da Rocha (adv. José Pafael Valente Neto)

APDO- José Paulo de Souza, Menezes assistido por seu pai. (adv. A. Crispim S. dos Santos)

Em 15-4-86

APELAÇÃO CÍVEL- Capital

APTE- Transportadora Duque LTDA (adv. Marilena Wanderley)

APDO- Joel de Souza Pinto (adv. Lázaro Mangabeira da Silva)

IDEM- IDEM- Conceição do Araguaia (2 Volumes)

APTE- Esmeraldo Gonçalves de Sá e s/mulher (adv. Marcos Afonso Borges)

APDO- Melhoramentos Sul do Pará (adv. Ivam Szaligowski Ramos)

IDEM, IDEM, Capital

APTE- Instituto de Terras do Pará ITERPA (adv. Benedito Marques da Rocha)

APDA- Olária Paraense LTDA (adv. Paulo Lamarão)

IDEM, IDEM Capital

APTE- Antonio de Jesus Assis e outro (adv. Sebastião Lima Moraes)

APDO- Cia. ITAU de Investimento Crédito e Financiamento (adv. Paulo Chermont)

IDEM, IDEM, Capital

APTE- PALMAYON S/A e Mario José de Oliveira Peixoto (adv. Santa Anna Pereira)

APDO- Companhia Prada da Amazônia (adv. Waldemar Vianna Gouveia)

IDEM, IDEM, CASTANHAL

APTE- Orvácio Bastos (adv. Waldemar Vianna)

APDO- F.B. Viana (adv. Aluizio Gouveia)

AGRAVO DE INSTRUMENTO- CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

AGVTES- Laudelino Hanneman e Indústria Madeireira Pau Diarco (adv. Marcos Borges)

AGVDOS- João Sidney de Souza Filho (adv. José Claudino dos Santos)

EM 17-4-86

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS- Santarém

RECO- Domingos Silva

RECTE- Juiz da Comarca de Santarém 4ª Vara Penal

EM 17-4-86

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS

RECTE- Gilson Rodrigues Cezar

RECO- Juiza de Direito da 7ª Vara Penal

RECURSO EX- OFFICIO DE H. Corpus - Capital

RECTE- Juiz da 6ª Vara Penal

RECO- José Moraes da Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Capital

AGVTES- D.E. R.-PA (adv. Humberto M. de Mendonça)

AGVDO- Vicente Balby Reale (adv. Jacy Monteiro Colares)

IDEM, IDEM- Capital

AGVIE- Pedro Valinoto Filho (adv. Orlando Antonio Fonseca)

AGVDO- Financeira Lar Brasileiro S/A (adv. Carlos Ferro)

APELAÇÃO CÍVEL- Capital

APTE- João Cha-as dos Santos (adv. Nelson Neves)

APDA- Jacira dos Santos Souza (adv. Joselisa Kauffman)

EM 18.4.86

RECURSO EX- Officio de H. Corpus- Capital

RECTE- Juiz da 3ª Vara Penal

RECO- Derli Mombelli

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juiza da 5ª Vara Penal

RECO- Normêlio Lobato

" - Raimundo Rodrigues de Abreu

" - Valdeci Pinto Sobral

" - Agnaldo Neves da Silva

RECTE- Juiza de Direito da 6ª Vara Penal- Capital

RECO- Aldeizo Freire da Silva

" - Antonio Augusto Monteiro de Brito

" - Antonio Pereira Reboças

RECTE- Juiz de Direito da 7ª Vara Penal.

RECO- Wender Magno Sacramento

" - Sebastião Carlos da Silva Pires

" - Wandencolk Terezinho Pantoja

" - Josias Navarro Leal

" - Carlos José Queiroz da Costa

" - Mario Ferreira Pinto e Nelson da Paixão Monteiro

" - Juscelino Teixeira dos Santos

" - Gladis Carlos Campelo

" - Elza Shigeiko Tsuchiyama Koyama

" - David Lira de Araújo

" - Miguel Arcanjo Alves da Costa

RECTE- Juiz de Direito da 7ª Vara: Enal- Capital

RECO- Carlos Nazareno Santos Lima

" - Nilva Diarc Siqueira Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL- Capital

APTE- Antenor Fonseca de Oliveira (adv. Carlos Platilha)

APDA- Como Arquitetura LTDA (adv. Ivete Gonçalves Pinto)

EM 22-4-86

AGRAVO DE INSTRUMENTO- Capital

AGVIE- Banco do Estado do Pará S/A (adv. Ubirajara F. e Silva)

AGVDO- Bankoba LTDA (adv. Mairton Cunha)

APELAÇÃO CÍVEL - Capital

APTE- R. Mendonça Comercio LTDA (adv. Aldebaro Klautau Neto)

APDO- Irmãos Bernhard LTDA (adv. Mairton Carneiro)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Raimundo Ferreira Lima (adv. José Soares Montenegro)

APDO- Joaquim Luis Pontes da Silva (adv. José de Ribamar

Darwich)

IDEM, IDEM ITAITUBA

APTES- J.V. de Oliveira-Empresa Espadim Taxi Rodoviário e outro (adv. Isaias F. Mozzer)

APDA- A Prefeitura M. de Itaituba (adv. Raimundo Nonato Braga)

IDEM, IDEM, CAPITAL

APTE- Espólio de Hilário Augusto Ferreira (adv. Vasco Borbo rema)

APDO- Antonio Pereira da Silva (adv. Fernando Gonçalves)

IDEM, IDEM Capital

APTE- Carlos Alberto Maciel Pantoja e outros (adv. Leonan Cruz)

APDO- CODEM- Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (adv. Maria de Nazaré Dias)

IDEM, IDEM; IDEM

APTE- FINASA- Crédito Financiamento e Investimento S/A (adv. Paulo F. Nery Lamarão)

APDO- Antonio Sarmento Guedes (adv. Edson Sarmento Guedes)

IDEM, IDEM; IDEM

APTE- Governo do Estado do Pará (adv. Roberto Rodrigues Cardoso)

APDO- Benedito Luiz de França (adv. Fernando Viana)

EM 23.4.86

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS- Capital

RECTE- Juiz de Direito da 3ª Vara penal

RECO- Raimundo Jorge Barbosa Ferreira

" - Olivaldo Ernesto da Silva

RECTE- Juiz da 6ª Vara Penal

RECO- Carlos Alberto Lima e Silva

RECTE- Juiz da 6ª Vara penal

RECO- João Constantino de Oliveira Ribeiro

" - Francisco Barreto Rodrigues

" - Elcio do Carmo Lopes de Souza

" - Constâncio Farias de Oliveira

" - Carlos Alberto Nascimento dos Santos Junior

" - Anderson Rodrigues Ferreira

" - Edwilson Peixoto Martins

" - Carlos Augusto Sarmento Reis

RECTE- Juiz da 8ª Vara Penal

RECO- Raimundo Botelho de Souza

" - Acácio Oliveira da Silva

" - Vilma Maria Alves de Lima

" - Jorge da Silva Melo

APELAÇÃO CÍVEL- Capital

APTE- Prefeitura Municipal de Belém (adv. Carmen Cunha)

APDO- Vinicius Hesketh (adv. em causa própria)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Maria de Nazaré Alves do Nascimento (adv. José Ribamar Dorwich)

APDO- José Pires Franco (adv. Evangelina A. Farah)

EM 24.4.86

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS- ANANINDEUA

RECTE- Pretor do Termo Judiciário de Ananindeua

RECO- Raimundo Costa Carneiro

IDEM, IDEM, IDEM - SOURE

RECTE- Juiza de Direito da Comarca

RECO- José Wagner Maciel

IDEM, IDEM, IDEM - SOURE

RECTE- Juiza de Direito da Comarca

RECO- Raimundo Nonato da Trindade

IDEM; IDEM; IDEM- SOURE

RECTE- Juiza de Direito da Comarca

RECO- Waldevino Gonçalves

IDEM, IDEM- IDEM, SOURE

RECTE- Juiza de Direito da Comarca

RECO- Ester José Benedita, Paulo Sergio Monteiro Maia e Jorge Luis dos Santos da Costa.

IDEM, IDEM, IDEM- SOURE

RECTE- Juiza da Comarca

RECO- Lucio Lima Felipe, Daniel Lima Felipe, Luiz Fernando Lima Felipe.

IDEM, IDEM, IDEM, SOURE.

RECTE- Juiza de Direito da Comarca

RECO- João Luis Oliveira Vital

IDEM, IDEM, IDEM- CASTANHAL

RECTE- Juiz de Direito da Comarca

RECO- Francisco Valdecyr Gomes de Souza

IDEM, IDEM; IDEM- ANANINDEUA

RECTE- Pretor do Termo Judiciário de Ananindeua

RECO- José Maria Rodrigues Dias

IDEM, IDEM; IDEM- Ananindeua

RECTE- Pretor do Termo Judiciário de Ananindeua

RECO- Enéas Cardoso dos Santos

IDEM, IDEM; IDEM- ANANINDEUA

RECTE- Pretor do Termo Judiciário de Ananindeua  
 RECD- Roberildo Silva e Silva  
 IDEM, IDEM, IDEM- Conceição do Araguaia  
 RECTE- Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara  
 RECD- Silvestre da Silva  
 IDEM, IDEM, IDEM, -SANTARÉM  
 RECTE- Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara  
 RECD- Carlos Alberto Machado Rufino e Ivan Silveira Lima  
 IDEM, IDEM, IDEM-SANTARÉM  
 RECTE- Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara penal  
 RECD- Raimundo Nonato Fernandes de Oliveira  
 IDEM, IDEM, IDEM- Santarém  
 RECTE- Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara  
 RECD- Raimundo Oliveira da Silva  
 IDEM, IDEM, IDEM, -Santarém  
 RECTE- Juiz de Direito da Comarca  
 RECD- João da Cruz Rodrigues Gonçalves  
 APELAÇÃO CÍVEL- CASTANHAL  
 APE- Regina da Silva Raiol (adv. Adalberto Souto)  
 APDO- Liaci Conceição da Silva (adv. Silvio F. de Almeida)  
 Em 28-4-86  
 APELAÇÃO CÍVEL- Capital  
 APE- Conorte Comercial Norte LIDA (adv. Fernando Gonçalves)  
 APDO- Banco sul Brasileiro S/A (adv. Miraci Cruz)  
 IDEM, IDEM, IDEM  
 APE- Oscarina da Paixão Cruz (adv. Joselisa Kauffman)  
 APDO- Francisco Barroso Silva (adv. Pedro Nery Ferreira)  
 IDEM, IDEM, IDEM  
 APE- Panificadora Formosa LIDA (adv. Carlos Ferro)  
 APDO- Iracema da Silva Lourenço (adv. Antonio Lourenço)  
 APELAÇÃO CÍVEL- Capital  
 APE- José Maria Martins Martha Neto (adv. Carlos dos Santos Souza)  
 APDO- Eduardo José Salame  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO- Capital  
 AGVTE- Margarida Vidigal de Borborema (adv. Moacir Morais Filho)  
 AGVDS- A Viúva de Salvador Rangel C. Borborema e o herdeiro de Vasco Martins de Borborema (adv. Vasco de Borborema)

Cabinete do Secretário do TJE-Belém, 28 de abril de 1986.

G.13808  
 LUIS FARIA  
 Secretário do TJE.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS  
 Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas foi designado o dia 5 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA- Conceição do Araguaia  
 REQTES- Dinalva Santana da Silva, Marinalva Costa da Silva e Ilda Santana da Silva Melo (adv. Maria José S. Moraes)  
 RECD- O Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Conceição do Araguaia  
 RELATOR- Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho  
 IDEM, IDEM, CAPITAL  
 REQTE- Paulo de Tarso Monteiro da Cunha (adv. Romulo José Covil da Cunha)  
 RECD- A Secretaria de Estado de Administração do Estado do Pará.  
 RELATOR- Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho  
 IDEM, IDEM, Capital  
 REQTE- SAFRA- Crédito Financiamento e Investimento S/A (adv. Paulo Rubens Xavier de Sá)  
 RECD- O Juiz de Direito da 9ª Vara Cível  
 RELATOR- Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho  
 IDEM IDEM, CAPITAL  
 REQTES- Joelcio dos Prazeres Moreira e Esmelino Dias Moreira (adv. Ricardo Sampaio)  
 RECD- M.M. Juiz de Direito da 16ª Vara Cível  
 RELATOR- Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho  
 IDEM, IDEM, CAPITAL  
 REQTES- Ezequiel da Silva de Oliveira e Ana Alice Amoury (adv. José Antonio Ferreira Cavalcante)

REQDO- A Juiza de Direito da Comarca de Marabá  
 RELATOR- Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho  
 IDEM, IDEM, CAPITAL  
 REQTE- Walter Pereira de Araújo (adv. Flavio de Carvalho C. Maroja)  
 REQDO- Juiza de Direito da 6ª Vara Cível  
 RELATOR- Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira  
 IDEM, IDEM, CAPITAL  
 REQTE- Transfrisa LIDA- Indústria e Comércio de Pescado (adv. Haroldo A. dos Santos)

REQDO- A Juiza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santarém  
 RELATOR- Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira  
 IDEM, IDEM, CAPITAL  
 REQTE- Banco do Estado de Góias S/A (adv. Rubens Conde de Almeida)  
 REQDO- A Juiza de Direito da 7ª Vara Cível  
 RELATOR- Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira  
 IDEM, IDEM, CAPITAL  
 REQTE- João Diógenes de Moraes (adv. Waldemar Vianna)  
 REQDO- Juiza de Direito da 5ª Vara Cível  
 RELATOR- Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira  
 IDEM, IDEM, Capital  
 REQTE- Parquet Paulista da Amazônia S/A (adv. Hamilton R. Goalberto)  
 REQDO- A Juiza de Direito da 7ª Vara Penal.  
 RELATOR- Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira

Cabinete do Secretário do Tribunal- Belém, 29 de abril de 1986.

G.Nº 13819  
 LUIS FARIA  
 Secretário do TJE.

11ª Sessão Ordinária das IAs Câmaras Isoladas, realizada em 22 de abril de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares e Lydia Dias Fernandes. Licenciado o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Afonso Pinto da Silva (Câmara Penal) e Wilton Vieira Nôvoa (Câmara Cível).

#### MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal  
 Recorrido - Agnaldo do Carmo Alcântara  
 Relator - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares  
 Turma julgadora: Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator; Lydia Dias Fernandes e Manoel de Christo Alves Filho.  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 2 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 8ª Vara Penal  
 Recorrida - Edilma Suely Gomes Dias  
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
 Turma julgadora: Des. Lydia Dias Fernandes, Relatora; Manoel de Christo Alves Filho e Oswaldo Pojucan Tavares.  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 3 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal  
 Recorridos - Luiz Ferreira Antunes e outro  
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
 Turma julgadora: Des. Lydia Dias Fernandes, Relatora; Manoel de Christo Alves Filho e Oswaldo Pojucan Tavares.  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 4 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
 Recorrido - Hermilio Camacho Baena  
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
 Turma julgadora: Des. Lydia Dias Fernandes, Relatora; Manoel de Christo Alves Filho e Oswaldo Pojucan Tavares.  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 5 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
 Recorridos - Lourival Gemaque Ramos e outros  
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes

Turma julgadora: Des. Lydia Fernandes, Relatora; Manoel de Christo Alves Filho e Oswaldo Pojucan Tavares.  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso, para confirmar a sentença recorrida.

#### MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Agravo de Instrumento da Capital  
 Agravante - Rodomar Ltda. (adv. José Acreano Brasil)  
 Agravado - Equimaq - Equipamentos, Comércio e Representações (adv. Luzanira Formiga)  
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
 Decisão - Adiado.
- 2 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Gomo Arquitetura Ltda. (adv. Deusdedit Freire Brasil)  
 Apelada - Fundação Ruben Bertha (adv. Abel Guimarães)  
 Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho  
 Turma julgadora: Des. Manoel de Christo Alves Filho, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares e Lydia Dias Fernandes.  
 Decisão - Desprezadas, unanimemente, as 3 (três) preliminares suscitadas, no mérito, também por unanimidade de votos, deram em parte, provimento à apelação para reduzir o valor atribuído pelo perito para Cr\$810.000,00 por galpão, no antigo padrão monetário. Custas em proporção e honorários pelas respectivas partes.  
 Presidência do Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

(Publicado no D. O. de 17 de abril de 1986)

- 3 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Israel João dos Santos Raiol (adv. Maria da Conceição Fernandes)  
 Apelado - Francisco Avediz Santos da Silva (adv. Valter Silva Santos)  
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
 Turma julgadora: Des. Lydia Dias Fernandes, Relatora; Manoel de Christo Alves e Oswaldo Pojucan Tavares.  
 Decisão - Desprezada, unanimemente, a preliminar de ilegitimidade de parte, no mérito, também unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Cabinete do Subsecretário do T.J.E.  
 Belém (PA), 24 de abril de 1986

GENCIS FREIRE  
 Subsecretário do T.J.E. G.Nº 13787

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 014/86

O DESEMBARGADOR NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO que o Diário Oficial do Estado, edição de 16.04.86, publicou um edital de citação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, na qualidade de réu em uma ação popular

CONSIDERANDO que chegou ao nosso conhecimento que o edital - além de ter sido elaborado pelo próprio advogado - não foi levado previamente à consideração da MM. Juíza do feito,

#### RESOLVE:

Mandar abrir sindicância a respeito, ouvindo-se a MM. Juíza Terezinha Martins da Fonseca e o Escrivão do 1º Ofício, dr. Ismael Sarmento.

Dê-se ciência, Publique-se a Cumpra-se

Belém, 28 de abril de 1986

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM  
 Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. nº. 13.820)

## CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

PORTARIA Nº 271/86-CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Artº 79 da Lei nº 5.033/82, e Considerando o disposto no Artº 29 da Resolução nº 578/86; Considerando ainda que a Portaria nº 167/86, instituiu as Seções Integrantes da nova estrutura Organizacional deste Conselho; R E S O L V E : Designar, a partir de 19 de

março, a servidora **MARIA DO SOCORRO ESPÍRITO SANTO BARRUS**, Agente de Serviços Auxiliares, CM-SA-061.2, para exercer a função de Encarregada de Serviço-CM-NM-DAT-020.1, lotada no Departamento de Controle Externo. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 25 de março de 1986. Conselheiro **IRAWALDYR ROCHA**, Presidente.

\* Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado de 25/04/86. G.13791

## NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a **ALBERTO MOIA MACIEL** e **JOSE WALDOLFI FIGUEIRA VALENTE**, ex-Prefeito e Prefeito Municipal de Cametá, de que no dia 06 de maio do corrente ano, às 9:30 horas, na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas julgará o Processo nº 00599, referente à prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Cametá, exercício financeiro de 1983.

Belém, 28 de abril de 1986

Conselheiro **IRAWALDYR ROCHA**  
Presidente

## NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a **MILTON PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Tomé-Açu, de que no dia 06 de maio do corrente ano, às 9:30 horas, na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas julgará o Processo nº 00566, referente à Prestação de Contas da Câmara, exercício financeiro de 1983.

Belém, 28 de abril de 1986

Conselheiro **IRAWALDYR ROCHA**  
Presidente

## NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica **WILLY DE SOUZA VIEL**, Prefeito Municipal, de que no dia 08 de maio do corrente ano, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 63.693, referente à Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, do Convênio SEPLAN nº 159/84.

Belém, 24 de abril de 1986

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
Presidente

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: **Stéleo Bruno dos Santos Menezes**

## ATO Nº 3.741

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão desta Corte em sessão de 22 de abril de 1986 e à vista do Proc. nº 210/86,

## RESOLVE:

designar o Sr. **WALDIR DE AZEVEDO BENTES**, para exercer as funções de Escrivão Eleitoral da 22ª Zona Urbana, em substituição ao Sr. **ARY AUGUSTO FERREIRA**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 24 de abril de 1986.

(a) **STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES** - Presidente

## ATO Nº 3.742

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 23, nº 41 do Regimento Interno desta Corte,

## RESOLVE:

atribuir ao Diretor Geral de Secretaria a competência para apreciar os pedidos de concessão de formulários para o recadastramento eleitoral, formalizados por órgãos Públicos, conforme as instruções desta Presidência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 24 de abril de 1986.

G.13793

**STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES**  
Presidente

## ACÓRDÃO Nº 10.276

Processo nº 084/86

Pedido de registro de Diretório e respectiva Comissão Executiva - Soure.

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional Provisória do Partido da Frente Liberal.

Relator: Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros.

EMENTA: Pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido Político deve observar as pertinentes normas regulamentares.

## RELATÓRIO

O Juiz Dr. **ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS** (Relator):

O Presidente da Comissão Executiva Regional Provisória do Partido da Frente Liberal requereu a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do aludido Partido no Município de Soure.

O requerimento veio acompanhado das peças constantes a fls.

Apresentada a petição ao Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, foi por S. Exa. determinada a expedição do correspondente edital.

Consoante informado a fls., o edital foi regularmente publicado, tendo transcorrido o prazo sem oferecimento de qualquer impugnação, inobstante a existência das irregularidades apontadas a fls. pela Chefia do Setor de Processos e Eleições.

Instado a se manifestar, fê-lo o ilustre Procurador Regional Eleitoral pelo indeferimento do pedido, ante a ocorrência das referidas irregularidades.

É o relatório.

## VOTO

O Juiz Dr. **ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS** (Relator):

Conforme informado pela Chefia do Setor de Processos e Eleições, o presente pedido não obedeceu as normas pertinentes a matéria, daí o parecer do ilustre Procurador Regional Eleitoral pelo indeferimento do mesmo.

Ante o exposto, e acatando a manifestação do representante do Ministério Público, indefiro o pedido.

## DECISÃO

O Tribunal, à unanimidade, indeferiu o pedido. Presidência do Exmo. Sr. Des. **Stéleo Bruno dos Santos Menezes**.

Presentes à sessão os Exmos. Srs. Juizes Des. **Calistrato Alves de Mattos**, Dr. **Aristides Porto de Medeiros**, Dr. **Wilson de Jesus Marques da Silva**, Dr. **Elzaman da Conceição Bittencourt**, Dr. **Paulo de Tarso Dias Klautau** e Dr. **Ademar Kato**.  
Presente, ainda, o Exmo. Sr. Dr. **Paulo Rúbio de Souza Meira**, Procurador Regional Eleitoral.  
Belém, 03 de abril de 1986.

(aa) **Stéleo Menezes** - Presidente, **Aristides Medeiros** - Relator, **Calistrato Mattos**, **Wilson de Jesus**, **Elzaman Bittencourt**, **Paulo Klautau**, **Ademar Kato**, **Paulo Meira** - Proc. Reg. Eleitoral.

## RESOLUÇÃO Nº 297

Processo nº 127/86

Classe: XV - nº 87

Autos de: Pedido de Formação de Rede Regional de Comunicação pelo Rádio e TV

Requerente: Partido Democrático Social, Seção do Pará

Origem: Requerimento datado de 10.03.86, do Presidente da Comissão Executiva

Relator: Juiz Calistrato Alves de Mattos

EMENTA: Homologa-se desistência de pedido de formação de Rede Regional de Comunicação para divulgação do Programa do P.D.S.

## RELATÓRIO

O Partido Democrático Social, por intermédio do Presidente de sua Executiva Regional, ingressou neste T.R. com pedido de concessão de Rede Regional de Comunicação por Rádio e Televisão, segundo artigo, para divulgação do seu Programa Político.

O pedido encontrava-se em tramitação normal e já com parecer do Órgão do Ministério Público Eleitoral, quando o Partido requerente houve por bem desistir do mesmo, como se vê do expediente juntado às fls.

É o relatório.

## VOTO

Homologa-se a desistência do pedido de formação de Rede Regional de Comunicação, para divulgação do Programa do Partido requerente.

Isto posto, RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, homologar a desistência do pedido, para que produza os efeitos de direito.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de abril de 1986.

(aa) **Stéleo Menezes** - Presidente, **Calistrato Mattos** - Relator, **Aristides Medeiros**, **Wilson de Jesus**, **Elzaman Bittencourt**, **Paulo Klautau**, **Ademar Kato**, **Paulo Meira** - Proc. Reg. Eleitoral.

## RESOLUÇÃO Nº 298

Processo nº 188/86

Classe: XIII - nº 717

Autos de: CONSULTA

Consultante: Presidente do Diretório Municipal de Ananindeua, do PDT.

Origem: Ofício nº 005/86, de 10.04.86  
Relator: Juiz Calistrato Alves de Mattos

EMENTA: Não se conhece de Consulta que versa matéria estranha à competência da Justiça Eleitoral.

## RELATÓRIO

O Partido Democrático Trabalhista, Diretório Municipal de Ananindeua, por seu Presidente, Consulta: - Quais os Diretórios Municipais do P.D.T., neste Estado, com condições de votar na Convenção Regional;

- Se, com a quantidade de Diretórios Municipais registrados, o P.D.T. pode realizar uma Convenção Regional;

- Se os membros da Comissão Provisória Regional têm direito a voto nessa Convenção como os de legados do Partido.

O Dr. Procurador Regional, opinando nos autos, manifestou-se pelo não conhecimento da consulta "de vez que versa ela sobre matéria que não é de natureza eleitoral e sim pertinente à vida interna dos Partidos".

Efetivamente o Código Eleitoral inclui na competência dos Tribunais Regionais (art. 30, VIII): "responder sobre matéria eleitoral, as consultas que lhe forem feitas, em tese, por autoridade pública ou Partido Político".

## VOTO

No caso presente, todas as indagações tratam de matéria partidária que está disciplinada na Lei Orgânica dos Partidos Políticos e portanto, escapam ao âmbito da Justiça Eleitoral.

Assim sendo, RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, não conhecer da Consulta, nos termos do parecer da Procuradoria Regional.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de abril de 1986.

(aa) **Stéleo Menezes** - Presidente, **Calistrato Mattos** - Relator, **Aristides Medeiros**, **Wilson de Jesus**, **Elzaman Bittencourt**, **Paulo Klautau**, **Ademar Kato**, **Paulo Meira** - Procurador Regional Eleitoral.

## ACÓRDÃO Nº 10.277

Processo nº 086/86

Classe: XI

Número: 1913

Autos de Pedido de Registro de Diretório e respectiva Comissão Executiva de IGARAPÉ-MIRI

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional Provisória do Partido da Frente Liberal.

Relator: Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros

EMENTA: Pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido Político deve observar as pertinentes normas regulamentares.

## RELATÓRIO

O Juiz Dr. **ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS** (Relator):

O Presidente da Comissão Executiva Regional Provisória do Partido da Frente Liberal requereu a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do aludido Partido no Município de IGARAPÉ-MIRI.

O requerimento veio acompanhado das peças constantes a fls.

Apresentada a petição ao Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, foi por S. Exa. determinada a expedição do correspondente edital.

Consoante informado a fls., o edital foi regularmente publicado, tendo transcorrido o prazo sem oferecimento de qualquer impugnação, inobstante a existência das irregularidades apontadas a fls. pela Chefia do Setor de Processos e Eleições.

Instado a se manifestar, fê-lo o ilustre Procurador Regional Eleitoral pelo indeferimento do pedido, ante a ocorrência das referidas irregularidades.

É o relatório.

## VOTO

O Juiz Dr. **ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS** (Relator):

Conforme informado pela Chefia do Setor de Processos e Eleições, o presente pedido não obedeceu as normas pertinentes a matéria, daí o parecer do ilustre Procurador Regional Eleitoral pelo indeferimento do mesmo.

Ante o exposto, e acatando a manifestação do representante do Ministério Público, indefiro o pedido.

## DECISÃO

O Tribunal, à unanimidade, indeferiu o pedido. Presidência do Exmo. Sr. Des. **Stéleo Bruno dos Santos Menezes**.

Presentes à Sessão os Exmos. Srs. Juizes Des. **Calistrato Alves de Mattos**, Dr. **Aristides Porto de Medeiros**, Dr. **Wilson de Jesus Marques da Silva**, Dr. **Elzaman da Conceição Bittencourt**, Dr. **Paulo de Tarso Dias Klautau** e Dr. **Ademar Kato**.

Presente, ainda, o Exmo. Sr. Dr. **Paulo Rúbio de Souza Meira**, Procurador Regional Eleitoral.

Belém, 3 de abril de 1986

(aa) **Stéleo Menezes** - Presidente, **Aristides Medeiros** -

Relator, **Calistrato Mattos**, **Wilson de Jesus**, **Elzaman Bittencourt**, **Paulo Klautau**, **Ademar Kato**, **Paulo Meira** - Proc. Reg. Eleitoral.

## ACÓRDÃO Nº 10.278

Processo nº 092/86

Classe: XI

Número 1919

Autos de: Pedido de registro de Diretórios e respectivas Comissões Executivas de BREVES, BAREM, MELGAÇO e PORTEL.

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional Provisória do Partido da Frente Liberal

Relator: Juiz Aristides Porto de Medeiros

**EMENTA:** Pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido Político deve observar as pertinentes normas regulamentares.

**RELATÓRIO**

O Juiz Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS (Relator): O Presidente da Comissão Executiva Regional Provisória do Partido da Frente Liberal requereu a esta Corte o registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas do aludido Partido nos Municípios de BREVES, BAGRE, MELGAÇO e PORTEL. O requerimento veio acompanhado das peças constantes a fls.

Apresentada a petição ao Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, foi por S. Exa. determinada a expedição do correspondente edital.

Consoante informado a fls., o edital foi regularmente publicado, tendo transcorrido o prazo sem oferecimento de qualquer impugnação, inobstante a existência das irregularidades apontadas a fls. pela Chefia do Setor de Processos e Eleições.

Instado a se manifestar, fê-lo o ilustre Procurador Regional Eleitoral pelo indeferimento do pedido, ante a ocorrência das referidas irregularidades.

É o relatório.

**VOTO**

O Juiz Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS (Relator): Conforme informado pela Chefia do Setor de Processos e Eleições, o presente pedido não obedeceu as normas pertinentes a matéria, daí o parecer do ilustre Procurador Regional Eleitoral pelo indeferimento do mesmo.

Ante o exposto, e acatando a manifestação do representante do Ministério Público, indefiro o pedido.

**DECISÃO**

O Tribunal, à unanimidade, indeferiu o pedido. Presidência do Exmo. Sr. Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes.

Presentes à sessão os Exmos. Srs. Juizes Des. Calistrato Alves de Mattos, Dr. Aristides Porto de Medeiros, Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Dr. Elzaman da Conceição Bittencourt, Dr. Paulo de Tarsos Dias Klautau e Dr. Ademar Kato.

Presente, ainda, o Exmo. Sr. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional Eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de abril de 1986.

(aa) Stéleo Menezes - Presidente, Aristides Medeiros - Relator, Calistrato Mattos, Wilson de Jesus, Elzaman Bittencourt, Paulo Klautau, Ademar Kato, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

**ACÓRDÃO Nº 10.279**

Proc. nº 098/86

**Autos de:** Pedidos de Registro de Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de ANANINDEUA e BUJARU.

**Requerente:** Presidente da Comissão Executiva Regional Provisória do Partido da Frente Liberal.

**Relator:** Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros.

**EMENTA:** Pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido Político deve observar as pertinentes normas regulamentares.

**RELATÓRIO**

O Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros (Relator): O Presidente da Comissão Executiva Regional Provisória do Partido da Frente Liberal requereu a esta Corte o registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas do aludido Partido nos Municípios de Ananindeua e Bujaru.

O requerimento veio acompanhado das peças constantes a fls.

Apresentada a petição ao Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, foi por S. Exa. determinada a expedição do correspondente edital.

Consoante informado a fls., o edital foi regularmente publicado, tendo transcorrido o prazo sem oferecimento de qualquer impugnação, inobstante a existência das irregularidades apontadas a fls. pela Chefia do Setor de Processos e Eleições.

Instado a se manifestar, fê-lo o ilustre Procurador Regional Eleitoral pelo indeferimento do pedido, ante a ocorrência das referidas irregularidades.

É o relatório.

**VOTO**

O Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros (Relator): Conforme informado pela Chefia do Setor de Processos e Eleições, o presente pedido não obedeceu as normas pertinentes a matéria, daí o parecer do ilustre Procurador Regional Eleitoral pelo indeferimento do mesmo.

Ante o exposto, e acatando a manifestação do representante do Ministério Público, indefiro o pedido.

**DECISÃO**

O Tribunal, à unanimidade, indeferiu o pedido. Presidência do Exmo. Sr. Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes.

Presentes à sessão os Exmos. Srs. Juizes Des. Calistrato Alves de Mattos, Dr. Aristides Porto de Medeiros, Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Dr. Elzaman da Conceição Bittencourt, Dr. Paulo de Tarsos Dias Klautau e Dr. Ademar Kato.

Presente, ainda, o Exmo. Sr. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional Eleitoral.

Belem, 3 de abril de 1986.

(aa) Stéleo Menezes - Presidente, Aristides Medeiros - Relator, Calistrato Mattos, Wilson de Jesus, Elzaman Bittencourt, Paulo Klautau, Ademar Kato e Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

**ACÓRDÃO Nº 10.280**

Processo nº 083/86

Classe: XI

Número: 1934

**Autos de:** Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Município de Cachoeira do Arari.

**Requerente:** Presidente da Comissão Regional Provisória do PFL.

**Relator:** Juiz Paulo de Tarsos Dias Klautau

**EMENTA:** Sem o preenchimento de formalidades essenciais, é impossível o deferimento do registro.

**RELATÓRIO**

É requerido a esta Corte o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do PFL de Cachoeira do Arari.

Após a publicação do Edital de praxe, veio a in formação do Setor competente, dando conta da ausência da cópia do Edital de Convocação, da Lista de Presença e da prova do número de filiados.

Fez-se Ofício ao postulante para suprir as falhas, não havendo resposta.

Ao parecer da Procuradoria, o parecer é pelo indeferimento.

É o relatório.

**VOTO**

Indefiro o pedido de registro, em face da ausência de pressupostos essenciais para atender o pleito, sem embargo da solicitação feita ao requerente. Isto posto, ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em indeferir o pedido, nos termos do voto do Relator.

Belem, 18 de abril de 1986

(aa) Stéleo Menezes - Presidente, Paulo Klautau - Relator, Calistrato Mattos, Aristides Medeiros, Wilson de Jesus, Elzaman Bittencourt, Ademar Kato, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

**ACÓRDÃO Nº 10.281**

Processo nº 085/86

Classe: XI

Número: 1912

**Autos de:** Pedido de Registro de Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas de INHANGAPI e SÃO FRANCISCO DO PARÁ.

**Requerente:** Presidente da Comissão Regional Provisória do PFL/PA.

**Relator:** Juiz Calistrato Alves de Mattos

**EMENTA:** Deferem-se pedidos de registro de Diretórios Municipais, uma vez que foram atendidas as exigências legais.

**RELATÓRIO**

O Partido da Frente Liberal, através de sua Comissão Diretora Regional Provisória, requer o registro de Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de INHANGAPI e SÃO FRANCISCO DO PARÁ.

Os Diretórios registrandos foram eleitos nas Convenções Municipais promovidas pela citada Agremiação no dia 19/01/86, conforme noticiam as atas que instruem o pedido e as Comissões Executivas em reuniões efetuadas consoante o disposto na legislação pertinente.

O pedido veio com algumas deficiências que foram devidamente supridas em diligências realizadas pela Secretaria desta Corte.

Tratando-se de registro de primeiros diretórios, constatou-se que as Convenções apreciaram e aprovaram o Manifesto, o Programa e o Estatuto do Partido, consoante registram as atas juntas por cópias nestes autos.

O Dr. Procurador Regional, chamado a pronunciar-se, opinou pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

**VOTO**

Cumpridas as formalidades que a lei determina, defere-se o registro pleiteado.

Isto posto, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, deferir o pedido e em consequência ordenar o registro dos Diretórios e respectivas Comissões Executivas do Partido da Frente Liberal.

Belem, 18 de abril de 1986

(aa) Stéleo Menezes - Presidente, Calistrato Mattos - Relator, Aristides Medeiros, Wilson de Jesus, Elzaman Bittencourt, Paulo Klautau, Ademar Kato, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

**NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DE INHANGAPI, DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL**

**DIRETÓRIO:** José Eilson Queiroga, Jacirema Silveira, Natividade, Ângela Maria Natividade Jardim, Maria de Nazare Silveira.

**SUPLENTE:** João Abreu, Iracindo Silveira Ferreira, Leci Espírito Santo de Menezes.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Josiel Moraes dos Reis.

**SUPLENTE DE DELEGADO:** Manoel Nazareno Lima

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

**Presidente:** José Eilson Queiroga  
**Vice-Presidente:** Jacirema Silveira Natividade  
**Secretário:** Ângela Maria Natividade Jardim  
**Tesoureiro:** Maria de Nazare Silveira  
**Suplentes:** João Abreu, Iracindo Silveira Ferreira, Leci Espírito Santo de Menezes.

**NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL**

**DIRETÓRIO:** Francisco de Assis da Silva Barbosa, Raimundo Rodrigues Sales, Paulo Sidney de Oliveira, José Moreira Sales, Lourival Moreira Barbosa, Jorge Rodrigues Coelho, Antônio Luís da Silva Damasceno, Raimundo Silva Damasceno, Tereza Vieira Fernandes, Ivanilson de Souza Barros, Manoel Monteiro da Silva, Vanda Maria da Silva, Orinda da Silva Xavier, Raimunda de Abreu Costa, José Maria Abreu da Costa, José Pedro da Costa, Maria de Fátima Barbosa de Souza, Maria Júlia da Silva Vasconcelos, Maria Araceli da Silva Barbosa, Geraldo Lino Marques de Souza, Raimundo Ângelo de Lima.

**SUPLENTE:** Maria Lucivalda Abreu da Costa, Luiz Antônio de Padua e Silva, Paulo Roberto da Silva Xavier, Rubens Nelson Moreira da Silva, Pedro Abreu da Costa, Maria de Jesus da Silva Damasceno, José Maria da Silva Damasceno.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Raimundo Peba Moreira Barbosa.

**SUPLENTE DE DELEGADO:** Francisco Padre de Vasconcelos.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

**Presidente:** Francisco de Assis da Silva Barbosa

**Vice-Presidente:** Raimundo Rodrigues Sales

**Secretário:** Paulo Sidney de Oliveira

**Tesoureiro:** Lourival Moreira Barbosa

**Líder da Bancada à Câmara Municipal:** Lourival Moreira Barbosa.

**Suplentes:** Raimundo Ângelo de Lima, Maria de Fátima Barbosa de Souza, José Maria Abreu da Costa, Luiz Antônio de Padua e Silva.

**ACÓRDÃO Nº 10.282**

Processo nº 091/86

Classe: XI

Número: 1918

**Autos de:** Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de BRAGANÇA.

**Requerente:** Presidente da Comissão Regional Provisória do PFL/PA

**Relator:** Juiz Calistrato Alves de Mattos

**EMENTA:** Deferem-se pedidos de registro de Diretórios Municipais, uma vez que foram atendidas as exigências legais.

**RELATÓRIO**

O Partido da Frente Liberal, através de sua Comissão Diretora Regional Provisória, requer o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Bragança.

O Diretório registrando foi eleito na Convenção Municipal promovida pela citada Agremiação no dia 19-01-86, conforme notícia a ata que instrui o pedido e a Comissão Executiva em reunião efetuada consoante o disposto na legislação pertinente.

O pedido veio com algumas deficiências que foram devidamente supridas em diligências realizadas pela Secretaria desta Corte.

Tratando-se de registro de primeiro diretório, constatou-se que a Convenção apreciou e aprovou o Manifesto, o Programa e o Estatuto do Partido, consoante registra a ata junta por cópia nestes autos.

O Dr. Procurador Regional, chamado a pronunciar-se, opinou pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

**VOTO**

Cumpridas as formalidades que a lei determina, defere-se o registro pleiteado.

Isto posto, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, deferir o pedido e em consequência ordenar o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de abril de 1986.

(aa) Stéleo Menezes - Presidente, Calistrato Mattos - Relator, Aristides Medeiros, Wilson de Jesus, Elzaman Bittencourt, Paulo Klautau, Ademar Kato, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

**NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DE BRAGANÇA, DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL**

**DIRETÓRIO:** Emílio Dias Ramos, Geraldo Gomes de Oliveira, Aurimar Monteiro de Araújo, Landolfo Bitencourt de Sousa, Benedito Lima Fernandes dos Santos, Misael Gomes do Rosário, Emílio Dias Ramos Junior, Joel Sousa da Silva, Paulo Roberto da Costa Silveira, Francisco das Chagas Braga Dias, Francisco Pedro da Silva, Kleber Murat Braum de Queiroz, Francisco Teixeira Souza, Eloi Sousa Araújo, Antônio Luís da Cunha, Jorgelino Aranha da Silva, João Eudes Rodrigues de Oliveira, Maria Irene dos Santos Sousa, Maria da Conceição Pinto Ferreira, Raimundo Nonato, Joniel Miranda Baldez, Antônio Verdiano Mendonça, Raimundo Nonato Rodrigues Oliveira, Sebastião José da Costa, Militão Costa Reis, Vanildo Melo do Rosário, Selma da Silva Sousa, Aliete Rodrigues Silva, Ellice Pinheiro de Moraes, Manoel Luz da Silva, Manoel Marques Ferreira, Luíza de Fátima da Costa Gomes, Rosilda dos Santos Ramos, Cícero Miguel Gomes, José Ribamar Borge da Silva, Maria Conceição Risuenho Sousa.

## COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Emílio Dias Ramos  
 Vice-Presidente : Geraldo Gomes de Oliveira  
 Secretário : Aurimar Monteiro de Araujo  
 Tesoureiro : Landolfo Bittencourt de Sousa  
 Suplentes : Elói Sousa Araujo, Francisco Teixeira Souza, Kleber Murat Braum de Queiroz

ACÓRDÃO Nº 10.283

Processo nº 097/86

Classe: XI

Número: 1924

Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de PONTA DE PEDRAS.

Requerente: Presidente da Comissão Regional Provisória do PFL, Seção do Pará

Relator: Juiz Calistrato Alves de Mattos

**EMENTA** : Defere-se pedido de registro de Diretório Municipal, uma vez que foram atendidas as exigências legais.

RELATÓRIO

O Partido da Frente Liberal, através de sua Comissão Diretora Regional Provisória, requer o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de PONTA DE PEDRAS.

O Diretório registrando foi eleito na Convenção Municipal promovida pela citada Agremiação no dia 19-01-86, conforme notícia a ata que instrui o pedido e a Comissão Executiva em reunião efetuada consoante o disposto na legislação pertinente.

O pedido veio com algumas deficiências que foram devidamente supridas em diligências realizadas pela Secretaria desta Corte.

Tratando-se de registro de primeiro Diretório, constatou-se que a Convenção apreciou e aprovou o Manifesto, o Programa e o Estatuto do Partido, consoante registra a ata junta por cópia nestes autos.

O Dr. Procurador Regional, chamado a pronunciar-se, opinou pelo deferimento do pedido. É o relatório.

VOTO

Cumpridas as formalidades que a lei determina, defere-se o registro pleiteado.

Isto posto, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, deferir o pedido e em consequência ordenar o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de abril de 1986.

(aa) Stéleo Menezes - Presidente, Calistrato Mattos Relator, Aristides Medeiros, Wilson de Jesus, Elzaman Bittencourt, Paulo Klautau, Ademar Kato, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DE PONTA DE PEDRAS, DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL.

**DIRETÓRIO**: Mário André Coelho Noronha, Manoel Bianor Machado, Francisco Edson Noronha Tavares, Milton Coelho Noronha, Vicente de Paula Ribeiro Baia, Luís Augusto Cardoso, Francisco Diniz Coelho Noronha, Humberto Tavares Serrão, Sérgio Pimentel Tavares, Pedro dos Santos Coelho Noronha, Pedro do Espírito Santo da Conceição, João de Souza Gomes, Antonio da Silva Machado, Raimundo Antonio Rodrigues, Paulo Pereira, Joselito Pires, José Pereira Gomes, Raimundo Romão Amado Tavares, Pedro Monteiro Ferreira, Orlando Vasconcelos de Araujo, Osvaldo Tavares Noronha.

**SUPLENTES**: Maria Lindomar Machado Noronha, Everaldo Pereira Tavares, Carlos Manoel Pereira Paçosa, Vicente Antonio Baia, Venício da Silva, Miguel Correia Alcantara, Luis Tavares de Souza.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL** : Mário André Coelho Noronha.

**SUPLENTE DE DELEGADO**: Raimundo Romão Amado Tavares

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : : Mário André Coelho Noronha  
 Vice-Presidente : Manoel Bianor Machado  
 Secretário : Francisco Edson Noronha Tavares  
 Tesoureiro : Milton Coelho Noronha  
 Líder da Bancada na Câmara Municipal: Raimundo Romão Amado Tavares  
 Suplentes : João de Souza Gomes, Humberto Tavares Serrão, Luís Augusto Cardoso, Pedro do Espírito Santo da Conceição.

ACÓRDÃO Nº 10.284

Processo nº 103/86

Classe: XI

Número 1930

Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de OURÉM

Requerente: Presidente da Comissão Regional Provisória do PFL/PA

Relator: Juiz Calistrato Alves de Mattos

**EMENTA**: Defere-se pedido de registro de Diretório Municipal, uma vez que foram atendidas as exigências legais.

RELATÓRIO

O Partido da Frente Liberal, através de sua Comissão Diretora Regional Provisória, requer o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de OURÉM.

O Diretório registrando foi eleito na Convenção Municipal promovida pela citada Agremiação no dia 19-01-86, conforme notícia a ata que instrui o pedido e a Comissão Executiva em reunião efetuada consoante o disposto na legislação pertinente.

O pedido veio com algumas deficiências que foram devidamente supridas em diligências realizadas pela Secretaria desta Corte.

Tratando-se de registro de primeiro Diretório, constatou-se que a Convenção apreciou e aprovou o Manifesto, o Programa e o Estatuto do Partido, consoante registra a ata junta por cópia nestes autos.

O Dr. Procurador Regional, chamado a pronunciar-se, opinou pelo deferimento do pedido. É o relatório.

VOTO

Cumpridas as formalidades que a lei determina, defere-se o registro pleiteado.

Isto posto, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, deferir o pedido e em consequência ordenar o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal no Município de OURÉM.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de abril de 1986.

(aa) Stéleo Menezes - Presidente, Calistrato Mattos Relator, Aristides Medeiros, Wilson de Jesus, Elzaman Bittencourt, Paulo Klautau, Ademar Kato, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL, EM OURÉM.

**DIRETÓRIO**: Haroldo Alencar de Sousa, José Olavo da Silva, José Aroldo de Paula Barros, Antonio Batista de Negreiros, Raimundo Alves Farias, Jaime Batista, Eurico Félix Lima, Julião Reis dos Santos, Valentim Rodrigues da Silva, Nadilson Barros de Queiroz, Francisco Rodrigues Silva, José Matias do Nascimento, Benedito Miguel da Silva Filho, Leopoldo Antonio Ferreira dos Santos, Maria Lúcia Serra de Sousa, Maria Eremita Matos da Silva, Maria Graciete Chaves de Sousa, Raimundo Luiz Alves, Francisco dos Santos, Carlos Almir Serra de Sousa, Francisco Silva de Moraes.

**SUPLENTES**: Carlos Visentim, Elivaldo da Silva Sousa, Marcelino Manos de Melo, Manoel Daniel Soares, Santiago Nunes da Silva, Raimundo Cosmo da Silva, Raimundo Nonato de Oliveira.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL**: Carlos Augusto Serra de Sousa

**SUPLENTE DE DELEGADO**: João Augusto da Silva

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Haroldo Alencar de Sousa  
 Vice-Presidente : Julião Reis dos Santos  
 Secretário : Nadilson Barros de Queiroz  
 Tesoureiro : Eurico Felix Lima  
 Suplentes : José Matias do Nascimento, Francisco dos Santos, Jaime Batista, Antonio Batista de Negreiros.

ACÓRDÃO Nº 10.285

Processo nº 189/86

Classe: XI

Número: 1936

Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CAPITÃO POÇO

Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do PFL/PA

Relator: Juiz Calistrato Alves de Mattos

**EMENTA**: Defere-se pedido de registro de Diretório Municipal, uma vez que foram atendidas as exigências legais.

RELATÓRIO

O Partido da Frente Liberal, através de sua Comissão Diretora Regional Provisória, requer o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de CAPITÃO POÇO.

O Diretório registrando foi eleito na Convenção Municipal promovida pela citada Agremiação no dia 19-01-86, conforme notícia a ata que instrui o pedido e a Comissão Executiva em reunião efetuada consoante o disposto na legislação pertinente.

O pedido veio com algumas deficiências que foram devidamente supridas em diligências pela Secretaria desta Corte.

Tratando-se de registro de primeiro Diretório, constatou-se que a Convenção apreciou e aprovou o Manifesto, o Programa e o Estatuto do Partido, consoante registra a ata junta por cópia nestes autos.

O Dr. Procurador Regional, chamado a pronunciar-se, opinou pelo deferimento do pedido. É o relatório.

VOTO

Cumpridas as formalidades que a lei determina, defere-se o registro pleiteado.

Isto posto, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, deferir o pedido e em consequência ordenar o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de abril de 1986.

(aa) Stéleo Menezes - Presidente, Calistrato Mattos Relator, Aristides Medeiros, Wilson de Jesus, Elzaman Bittencourt, Paulo Klautau, Ademar Kato, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL, EM CAPITÃO POÇO

**DIRETÓRIO**: Antônio Félix Pereira, Moacir Almeida de Souza, Antônio Torres Pinheiro, Manoel Emílio Corrêa, Pedro Francisco Souza, Damás Alves do Carmo, Carlos Antônio Alves Pereira, Ivanilson Gomes Glin, Lourival Bezerra da Silva, Paulo Sérgio Alves Pereira, Antônio Nogueira Santos, Valdemir Pereira Caia Brava, José Furta do de Souza, João Corrêa de Jesus, Maria Alcineia da Costa Pinheiro, Raimundo Augusto Borges, Francisco Belo de Oliveira, Pedro Augusto da Silva, Geraldo de Souza Oliveira, Francisco Andrade Leandro.

**SUPLENTES**: Antônio da Cruz Pereira, Rubens Emanuel da Silva, José Acácio Spinosa, Ananias Barroso da Silva, Francinete Soares de Souza, Francisco Martins da Silva, Umbelina de Oliveira Rolin.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL**: Antônio Apoliano Aguiar.

**SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL**: Valdemir dos Santos Reis

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Antônio Torres Pinheiro  
 Vice-Presidente : Francisco Belo de Oliveira  
 Secretário : José Raimundo de Oliveira  
 Tesoureiro : Manoel Emílio Corrêa  
 Líder da Bancada na Câmara Municipal: Francisco Belo de Oliveira.  
 Suplentes : Maria Alcineia da Costa Pinheiro, Geraldo de Souza Oliveira, Ananias Barroso da Silva e Rubens Emanuel da Silva.

ACÓRDÃO Nº 10.286

Processo nº 205/86

Classe: XI

Número: 1942

Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Requerente: Presidente da Comissão Regional Provisória do PFL/PA

Relator: Juiz Calistrato Alves de Mattos

**EMENTA**: Defere-se pedido de registro de Diretório Municipal, uma vez que foram atendidas as exigências legais.

RELATÓRIO

O partido da Frente Liberal, através de sua Comissão Diretora Regional Provisória, requer o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de São Caetano de Odivelas.

O Diretório registrando foi eleito na Convenção Municipal promovida pela citada Agremiação no dia 19-01-86, conforme notícia a ata que instrui o pedido e a Comissão Executiva em reunião efetuada consoante o disposto na legislação pertinente.

O pedido veio com algumas deficiências que foram devidamente supridas em diligências realizadas pela Secretaria desta Corte.

Tratando-se de registro de primeiro Diretório, constatou-se que a Convenção apreciou e aprovou o Manifesto, o Programa e o Estatuto do Partido, consoante registra a ata junta por cópia nestes autos.

O Dr. Procurador Regional, chamado a pronunciar-se, opinou pelo deferimento do pedido. É o relatório.

VOTO

Cumpridas as formalidades que a lei determina, defere-se o registro pleiteado.

Isto posto, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, deferir o pedido e em consequência ordenar o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de abril de 1986.

(aa) Stéleo Menezes - Presidente, Calistrato Mattos Relator, Aristides Medeiros, Wilson de Jesus, Elzaman Bittencourt, Paulo Klautau, Ademar Kato, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL

**DIRETÓRIO**: Deodato da Costa Monteiro, Manoel Marcial Fernandes, Manoel Ataíde Cabral, Diogo Rabelo Martins, Maciel Alves da Silva, Ricardo Rodrigues das Chagas, Maria Sousa da Silva, Raimundo Chagas Monteiro Neto, Idemar Santa Rosa Ribeiro, Francisco Aurino Amorim, Raimundo Nonato da Silva, Altomiro Rodrigues da Costa, Raimundo

mundomatos, João Batista Palha, Pedro Hermito dos Santos, Jacinta da Costa Monteiro, Dulcineia Coelho da Costa, Zil da dos Santos Rodrigues, Raimunda Marzília Moraes de Matos, Raimundo José da Costa Monteiro, Manoel Tolosa Barbosa, Ilzo Cristo da Silva.

**SUPLENTE:** Julião Góes Rodrigues, Nivaldo Zeferino de Sousa, Irene Pereira Monteiro, Maria Célia Barata dos Santos, Diogo Rabelo Martins Filho, Lourença de Oliveira Souza, Raimundo Batista Santa Rosa.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Benedito Rodrigues da Costa

**SUPLENTE DE DELEGADO:** Maria Elza Monteiro dos Anjos

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Deodato da Costa Monteiro  
Vice-Presidente : Manoel Márcilio Fernandes  
Secretário : Manoel Ataíde Cabral  
Tesoureiro : Diogo Rabelo Martins  
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Ilzo Cristo da Silva  
Suplentes : Pedro Hermito dos Santos, Idemar Santa Rosa Ribeiro, Raimundo Matos.

**ACÓRDÃO Nº 10.287**

Processo nº 180/86  
Classe: XV  
Número: 89

Autos de Apresentação de Balanço Patrimonial do Partido Trabalhista Brasileiro - P.T.B., Seção do Pará, referente ao exercício de 1985  
Relator: Juiz Wilson de Jesus Marques da Silva.

**EMENTA:** Indeferir-se a publicação e o registro de Balanço Patrimonial apresentado por Partido Político, devido o não cumprimento das exigências legais atinentes a espécie.

**R E L A T Ó R I O**

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Seção do Pará, apresentando o BALANÇO PATRIMONIAL, encerrado a 31 de dezembro de 1985, pede que, nesta Corte, se defira o seu registro. O Setor competente deste Tribunal, em a informação de fls. 4, esclarece, com acerto, que o Partido interessado apresentou o Balanço Patrimonial e não o Financeiro como determinado a legislação específica, submetendo, portanto, a apreciação desta Corte, para fins de registro, matéria que a Lei não lhe autoriza apreciar.

Aliás, segundo a informação em apreço, o mesmo defeito de postulação ocorreu, com relação ao exercício de 1984, por parte do PTB que apresentou, a destempe, o Balanço Patrimonial e não o Financeiro, em consequência do que este Colegiado decidiu pelo indeferimento de sua publicação (Proc. nº 160/85).

Em seu parecer, o Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional opina pelo conhecimento do pedido e arquivamento da documentação exibida.

É o relatório.

**V O T O**

Realmente, não se fazendo compatível a apreciação, por esta Corte, do único documento exibido pelo Partido requerente, qual seja o Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.1985, uma vez que, em a Resolução nº 10.785/80 do TSE, há referência a obrigatoriedade dos Partidos Políticos enviarem, pelos seus Diretores Regionais, aos Tribunais Regionais Eleitorais, os balanços financeiros anuais, para a devida publicação, até o dia 31 de março do ano seguinte ao do exercício findo, e considerando que, mesmo com boa vontade, corrigindo-se o defeito de denominação, não se presta o documento exibido para a apreciação correta do movimento financeiro do Partido requerente, em 1985, sendo intempestiva, inclusive, a apresentação do mesmo, sou pelo INDEFERIMENTO da sua publicação e, logicamente, também, do seu registro, irregularmente pleiteado.

Assim sendo, ACORDAM, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, em indeferir o pedido por incabível e extemporâneo.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de abril de 1986.

(aa) Stéleio Menezes-Presidente, Wilson de Jesus-Relator, Calistrato Mattos, Aristides Medeiros, Elzaman Bittencourt, Paulo Klautau, Ademar Kato, Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

**EDITAL Nº 056/86 - S.C.E.**

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785/80, do Colégio Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de ACARÁ, com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** José Maria de Oliveira Mota, Elmano Rodrigues da Costa, Miguel Monteiro da Silva, Marcelino Cascaes Andre, João de Araújo Nobre Carneiro, Isaac de Souza Vaz, Ivo Xavier de Moraes, Raimundo Machado Corrêa, Cláudia de Jesus Carneiro Mota, Manoel Antônio da Costa Ferreira, Rosemário Cascaes da Silva, Raimundo Waldemir Carneiro, João Ivaldo Cardoso de Moraes, João Maria de Souza Alencar, João da Costa Cunha, Francisco da Silva Pinheiro, Salustiano Arcangelo da Silva, Orlando Costa Souza, João Valcher da Cunha, Orlando Cunha de Oliveira, Antônio Fernandes de Oliveira, Cezário Alves de Souza,

João Cunha de Oliveira, Lucilo Partosa Campos, Raimundo Corrêa Farias, Leonice Maria Campos e Cunha, Leonor Anunciação Campos Cunha, Manoel Maximiano Lima Cardoso, Ismael Antônio de Souza, Aurismar de Almeida Ribeiro.

**SUPLENTE:** Antônio da Silva Pinheiro, Maria de Nazaré Silva, José Maria Rodrigues Santos, Antônio do Espírito Santo, Florisvaldo Adrião da Silva, Geminiano Maia, Joaquim Carneiro dos Santos, Benedito Humberto Cunha de Oliveira, Bento Batista Vinagre, Francisco Paula Pereira e Odeete Ramos Damasceno da Silva.

**DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL:** José Maria de Oliveira Mota e João da Costa Cunha.

**SUPLENTE DE DELEGADO:** Miguel Monteiro da Silva e Francisco da Silva Pinheiro.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : José Maria de Oliveira Mota  
Vice-Presidente : Raimundo Machado Corrêa  
Secretário : Elmano Rodrigues da Costa  
Tesoureiro : Isaac de Souza Vaz  
Líder da Bancada na Câmara Municipal: João Delmiro Nobre Carneiro  
Suplentes : Miguel Monteiro da Silva e Ivo Xavier de Moraes.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de abril de 1986.

a) José Maria Monteiro David - Diretor Geral

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**Presidente: Sebastião Santos de Santana**

**ACÓRDÃO Nº 14.508**

(Processos nºs. 63.632, 64.324 e 65.298)

**Assunto:** APOSENTADORIAS

**Relator:** Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros das aposentadorias abaixo discriminadas:

Processo nº 63.632 - RAIMUNDA ROSÁRIO DA SILVA FARIAS, no cargo de Servente, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de São Miguel do Guamá, nos termos da Portaria nº 158, de 05 de fevereiro de 1986, de acordo com o art. 110, item III, § 1º art. 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o § único do art. 37 da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/82), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 840.000 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS), abaixo discriminados, retificando-se a Portaria nº 1223, de 18.09.85, nos termos do of. nº 126/86-TCE, de 24.01.86.

Vencimento Integral (Dec. 3958/85)	Cr\$ 356.918
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.861/85)	Cr\$ 243.082
Adicional 40% (art. 145 da Lei 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81 comb. com o § único do art. 37 da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 240.000
Provento Mensal	Cr\$ 840.000

Processo nº 64.324 - IDANEIDE BRANCO GUIMARÃES, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.2, Classe B, Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 142, de 30 de janeiro de 1986, de acordo com o art. 110, item III, § 1º, art. 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 99 e § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 99 do Dec. nº 3958/85, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 2.889.753 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS CRUZEIROS), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 1631, de 04.12.85, nos termos do of. nº 05/86-TCE, de 02.01.86.

Vencimento Integral	Cr\$ 1.146.727
Grat. Nível Sup. 80% (art. 99 § 4º da Lei nº 5020/82, comb. com o art. 99 do Dec. nº 3958/85)	Cr\$ 917.382
Adicional 40% (art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cr\$ 825.644
Provento Mensal	Cr\$ 2.889.753

Processo nº 65.298 - MARIA ELZA FERREIRA MIRANDA, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança, nos termos da Portaria nº 219, de 19 de janeiro de 1986, de acordo com o art. 111, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 167, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 883.229 (OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOventa E DOIS CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 654.290
Adicional 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 229.002
Provento Mensal	Cr\$ 883.292

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 03 (três) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, proceder a conversão dos valores das aposentadorias, bem como atualizar os proventos, em face do aumento concedido ao funcionalismo público estadual.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de abril de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

PRESIDENTE

LAURO DE BELEM SABBA

RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

**Foi Presente:** Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES  
SUBPROCURADORA

**ACÓRDÃO Nº 14.509**

(Processo nº 63.654)

**Assunto:** Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de BELÉM.

**Relator:** Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de BELÉM, exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as contas da Prefeitura Municipal de BELÉM, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 40.683,47 (QUARENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZADOS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 56/84 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas referentes ao pagamento da indenização pela desapropriação para fins de interesse social, em caráter de urgência, de área localizada no Bairro da Cremação, de propriedade atribuída à família Almeida Bittencourt, de responsabilidade do Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, Ex-Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de abril de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de Votar

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBA

**Foi Presente:** Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES  
SUBPROCURADORA

**ACÓRDÃO Nº 14.510**

(Processo nº 64.144)

**Requerente:** Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

**Relator:** Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 037/86, de 13 de janeiro de 1986, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 057, de 13 de janeiro de 1986, que aposenta JOANA SILVA DO NASCIMENTO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.324.877 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 1512, de 12.11.85, nos termos do of. nº 2636/85-TCE.

Vencimento Integral	Cr\$ 654.290
Gratificação de Função de Secretária (50 hs X Cr\$ 6.542) - art. 164 da Lei nº 749/53	Cr\$ 327.100
Adicional 35% (art. 37, § único da Lei nº 749/53 e Resolução nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 343.487
Proventos Mensais	Cr\$ 1.324.877

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração, atualizar os proventos-face o aumento do funcionalismo público e a necessária conversão na forma do Decreto, Lei nº 2.284, de 10.03.86.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de abril de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

PRESIDENTE

LAURO DE BELEM SABBA

RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

**Foi Presente:** Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES  
SUBPROCURADORA

**ACÓRDÃO Nº 14.511**

(Processo nº 65.323)

**Requerente:** Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

**Relatora:** Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO





TES FURTADO DE ARADJO, Diretor da Secretaria, Subsecretari...

MARILDA WANDERLEY COELHO Juiz do Trabalho Presidente da 3ª VARA de Belém

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado Wilson Siqueira do Nascimento, reclamante nos autos do processo nº 5a JGJ-397/86...

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 1986...

O JUIZ:

G.13803

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado Wilson Siqueira do Nascimento, reclamante nos autos do processo nº 5a JGJ-397/86...

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 1986...

O JUIZ:

G.13804

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado Raimundo Pereira da Silva, reclamante nos autos do processo nº 5a JGJ-706/86...

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação...

O JUIZ:

G.13805

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado do TRANSBARROS-TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA...

positos do FGTS mais juros de mora, tudo em valores ilíquidos. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas...

O não comparecimento de V. Sa. na referida audiência importará o julgamento da questão a revelia...

Dado e passado, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis...

subscreevi. ADY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 065/86 PGE-G Belém, 28 de abril de 1986

RESOLVE:

DESIGNAR a advogada MARIA DA CONSOLAÇÃO MORAES RABELLO, inscrita na O.A.B.-Pa. sob o nº 3594...

DE-SE CIENCIA E CUMPA-SE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA Procurador Geral do Estado

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA 1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS O Doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 2ª Vara...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem...

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS Juiz Federal da 2ª Vara (G. Reg. nº 13.786)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ BOLETIM Nº 065/86

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara e Diretor do Foro.

EXPEDIENTE DO DIA 16.04.86.

OFÍCIO Nº 781/86 : Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal/PA. Assunto : Informação (Presta) ref. Proc. nº 30.106...

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições da Fazenda Nacional Dr. José Augusto Potiguar. Vem proceder correção do pedido inicial ref. aos Proc. nºs: 29.737, 29.739, 29.741...

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do I A P A S Advog. : Dra. Vera Lúcia Santos Assunto : Vem acompanhar o Proc. nº 23.122.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA. Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 16.04.86

Ofício nº 0677/86, de 15.04.86, do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Diretor do Foro desta Seção Judiciária. Assunto: Comunica viagem à Curitiba...

Ofício nº 734/86-CART/SR/DPF/PA, de 11.04.86, do Dr. Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal.

Ofício nº 100/86-CART/DPF.2/MB, de 10.04.86, da Delegacia de Polícia Federal em Marabá. Assunto: Encaminha documentos para juntada...

Ofício nº 764/86-CART/SR/DPF/PA, de 14.04.86, do Dr. José Ferreira Sales, Delegado de Polícia Federal.

Ofício nº 765/86-CART/SR/DPF/PA, de 14.04.86, do Dr. Milton de Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal.

Ofício nº 766/86-CART/SR/DPF/PA, de 14.04.86, do Dr. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal.

Petições do: IAPAS. Procuradores: Drs. Luiz Carlos Martins Moura, Wilson Cardoso de Souza e Vera Lúcia L. dos Santos.

Assuntos: Requer sobrestamento das Execuções constantes dos Processos nºs. 27.739, 27.741, 28.534, 29.550, e 29.177.

Petição do: IAPAS. Procurador: Dr. Wilson Cardoso de Souza. Assunto: Requer sobrestamento por trinta dias da Execução constante do Processo nº 29.589.

Petições do: IAPAS. Procurador: Dr. Wilson Cardoso de Souza. Assuntos: Em face ao pagamento, requer sejam julgadas extintas as Execuções constantes dos Processos nºs 29.422, 29.513 e 22.513.

Petição do: IAPAS. Assunto: Pedido de Providências nos autos da Execução constante do Processo nº 23.195.

Petição do: IAPAS. Advogado: Dr. Jaci Monteiro Colares. Assunto: Alegações Preliminares nos autos da Ação Penal constante do Processo nº 21.708.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
 Petição de: ALDENORA FREITAS DE SOUZA.  
 Advogado: Dr. Fernando da Silva Gonçalves.  
 Assunto: Pedido de providências nos autos da Ação de Desapropriação que lhe moveu a União Federal (Processo nº 19.519).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
 Petição de: LEXO DO CARMO ALVERES DA SILVA, CASTRO e outros.  
 Advogado: Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto.  
 Assunto: Pedido de providências nos autos da Desapropriação que lhes move a União Federal (Proc. nº 22.024).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
 Petição de: BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ.  
 Advogado: Dr. Carlos Platilha.  
 Assunto: Vem atender a despacho prolatado nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que move contra a Superintendência Regional do INAMPS. (Processo nº 29.374).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: CAMPO ALEGRE AGRO PASTORIL S.A. - CAMPARÁ.  
 Advogado: Dr. Eduardo Teixeira da Silveira.  
 Assunto: Manifestação nos autos de Mandado de Segurança por si impetrado contra ato do Sr. Superintendente da SUDAM (Proc. nº 29.534).

DESPACHO: Arquite-se, tendo em vista que em tema de Mandado de Segurança não é cabível réplica do Impetrante a informações prestadas pelo Impetrado. Belém, 160486. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 29.543  
 Impete: MANDADO DE SEGURANÇA Campo Alegre Agro Pastoral S/A - CAMPARÁ.  
 Advogado: Dr. Eduardo Teixeira da Silveira.  
 Impdo: Superintendente da SUDAM.  
 DESPACHO: À manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 160486. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 24.433  
 Embargante: EMBARGOS À EXECUÇÃO Líder Táxi Aéreo S/A.  
 Advogados: Drs. José Eymard Magalhães Rabello e Antônio Maria Figueiras Cavalcante.  
 Embargada: União Federal.  
 Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho.  
 DESPACHO: Certifique-se o que ocorreu nos autos da correspondente Execução Fiscal. Belém, 160486. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 21.117  
 Autor: Ministério Público Federal  
 Rep. do M.P.: Dr. Paulo Meira.  
 Réu: José Itamar Pontes Francês.  
 DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, 160486. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 30027  
 Reque: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA INDEPENDENTE DE FIANÇA.  
 Advogado: Antônio José Dantas Ribeiro, Waldir S. Bandeira de Souza, Vistos, etc. Diante do conteúdo na certidão supra, julgo prejudicado o pedido. P. R. L. Belém, 160486. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 30.028  
 Reque: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA ME DIANTE FIANÇA.  
 Advogado: Osvaldo Natalino Farias Pinto.  
 Advogado: Orlando de Melo e Silva.  
 SENTENÇA: Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 30.029  
 Reque: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA.  
 Advogado: Silvano Bomfim Costa, Dr. Orlando de Melo e Silva.  
 SENTENÇA: Idêntica a anterior.

XXXX  
 XXXX  
 X

DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO:  
 DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
 JUIZ DISTRIBUIDOR:  
 DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
 DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:  
 DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO  
 CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO:  
 BEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Emoc. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza

Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor  
 Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República  
 Alberto da Silva Campos - Advogado Repres. da OAB/PA  
 Maria de Fátima Coimbra - Chefe do Setor de Distribuição

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:  
 Nº 30.122 Autor: JOÃO EMÍLIO LISBOA DE MENDONÇA e outros  
 Réu: UNIÃO FEDERAL  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara  
 Nº 30.125 Autor: F. E. ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA  
 Réu: I N C R A  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara  
 Nº 30.105 Autor: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO IND. E MIN. DO EST. DO PARÁ  
 Réu: UNIÃO FEDERAL  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VI - FERTOS NÃO CONTENCIOSOS:  
 Nº 30.117 Depote: JUIZ DE DIREITO DA C. DE MACAPÁ  
 Depoço: Juiz Federal no Est. do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara  
 Nº 30.118 Depote: JUIZ FED. DA 1ª V. DE PERNAMBUCO  
 Depoço: Juiz Fed. no Est. do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara  
 Nº 30.119 Depote: JUIZ FED. NO AMAZONAS (crime)  
 Depoço: Juiz Federal no Est. do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara  
 Nº 30.121 Depote: JUIZ FEDERAL NO EST. DO AMAZONAS (cível)  
 Depoço: Juiz Federal no Est. do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:  
 Nº 30.108 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA  
 Réu: Carlos Ernani de Miranda e Silva  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara  
 Nº 30.109 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA  
 Réu: José Maria da Costa Mendonça  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara  
 Nº 30.110 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA  
 Réu: Valdemir Rodrigues Duarte  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara  
 Nº 30.111 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA  
 Réu: Raimundo Cardozo Lobato  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara  
 Nº 30.112 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA  
 Réu: Avelino Rodrigues da Conceição  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara  
 Nº 30.116 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA  
 Réus: Sue Komatsu e outro  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:  
 Nº 30.113 Reque: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Reqdo: Inq. Pol. nº 151/85 - SR/PA  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara  
 Nº 30.114 Reque: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Reqdo: Inq. Pol. nº 019/85 - MARAPÁ  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara  
 Nº 30.115 Reque: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Reqdo: Inq. Pol. nº 204/84 - SR/PA  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:  
 Nº 30.120 Reque: DORA MAREIA BRITTO GONÇALVES  
 Reqdo: U F P A  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara  
 Nº 30.123 Reque: UNIÃO FEDERAL  
 Reqdo: João Emilio Lisboa de Mendonça e out  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara  
 Nº 30.124 Reque: MARIA YEDA SISO DE OLIVEIRA  
 Reqdo: I N A M P S  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:  
 Nº 1338 - Inquérito Policial nº 25/86 - SR/PA  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara  
 Nº 1339 - Inquérito Policial nº 26/86 - SR/PA  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara  
 Nº 1340 - Inquérito Policial nº 27/86 - SR/PA  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara  
 Nº 1341 - Inquérito Policial nº 28/86 - SR/PA  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara  
 Nº 1342 - Inquérito Policial nº 034/86 - SR/PA  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara  
 Nº 1343 - Inquérito Policial nº 031/86 - SR/PA  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara  
 Nº 1344 - Inquérito Policial nº 032/86 - SR/PA  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1345 - Inquérito Policial nº 035/86 - SR/PA  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara  
 Nº 1346 - Inquérito Policial nº 037/86 - SR/PA  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara  
 Nº 1347 - Inquérito Policial nº 038/86 - SR/PA  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara  
 Nº 1348 - Inquérito Policial nº 039/86 - SR/PA  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara  
 Nº 1349 - Inquérito Policial nº 12/86 - SANTARÉM  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara  
 Nº 1350 - Inquérito Policial nº 36/86 - SR/PA  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara  
 Nº 1351 - Inquérito Policial nº 41/86 - SR/PA  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
 BOLETIM Nº 066/86

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 1ª Vara no exercício cumulativo da 1ª Vara e Diretor do Foro.  
 Dr. José Aguiar Barroso - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 17.04.86.

TELEX Nº 25/86 : Dr. Ubiray Luiz da Costa Terra - Juiz Federal do Amazonas.  
 Assunto : Deprecia a Citação de José Luiz Carlos da Silva, Proc. nº JFA-0728/86.  
 DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, 170486. a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

OFÍCIOS: Nº 086/86 : Bel. Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal/PA.  
 Assunto : IFL nº 012/86-DFP 2/SN - Encaminha.  
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 170486. a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

Nº 709/86 : Bel. Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal/PA.  
 Assunto : IFL nº 026/86-SR/PA - Encaminha.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 712/86 : Bel. Milton Figueiredo - Delegado de Polícia Federal/PA.  
 Assunto : IFL nº 028/86-SR/PA - Encaminha.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 718/86 : Bel. Samira O. Bueres - Delegada de Polícia Federal/PA.  
 Assunto : IFL nº 031/86-SR/PA - Encaminha.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 722/86 : Bel. Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal/PA.  
 Assunto : IFL nº 036/86-SR/PA - Encaminha.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 724/86 : Bel. José Roberto A. Santos - Delegado de Polícia Federal/PA.  
 Assunto : IFL nº 035/86-SR/PA - Encaminha.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 743/86 : Bel. Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal/PA.  
 Assunto : IFL nº 41/86-SR/DFP/PA - Encaminha.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 777/86 : Bel. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal/PA.  
 Assunto : IFL nº 44/86-SR/PA - Encaminha.  
 DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 170486. a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

PETIÇÕES:  
 Petição inicial do Ministério Público Federal  
 Proc. : Dr. Paulo Meira  
 Assunto : Vem apresentar denúncia contra Carlos Ernani de Miranda e Silva.  
 DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa. 17. abr. 1986. a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

Petição inicial do Ministério Público Federal  
 Proc. : Dr. Paulo Meira  
 Assunto : Vem apresentar denúncia contra José Maria da Costa Mendonça.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial de Maria Yeda Siso de Oliveira  
 Assunto : Vem requerer Homologação de Opção pelo FGTS como funcionária do INAMPS.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA em que é deprecante o Juiz Federal de Pernambuco e deprecado o Juiz Federal do Pará.  
Assunto: Deprecia a Citação de Jarbas Salviano Duarte, Proc. nº 21/86-III.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

Dr. FERNANDO NEVES TOWANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 17.04.86

Petição da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado: Dr. Paulo Eduardo Gabral Furtado.  
Assunto: Pedido de providências nos autos da Execução constante do Proc. nº 5853. N. A. Conclusos. Belém, 170486. a)  
DESPACHO: Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de: EMÍDIO MARTINS PARADELA  
Advogado: Dr. José Gabral.  
Assunto: Pedido de providências nos autos de Procedimento Sumaríssimo que move contra o INPS (Proc. nº 26508).  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Carta Precatória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, para inquirição de testemunhas.  
DESPACHO: Recebida esta peça sem qualquer anexo. A. Conclusos. Belém, 170486. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Carta Precatória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas, para citação de MADEC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., na pessoa do sr. Mikio Kabuki, nos autos da Execução Fiscal nº 6435, que perante aquele Juízo lhe move a Fazenda Nacional.  
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 170486. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição Inicial de AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO que COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ - PROPORÁ vem mover contra a UNIAO FEDERAL.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição Inicial de PROCEDIMENTO ORDINÁRIO que F. E. ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA. vem mover contra o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição Inicial de HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO pelo Regime do FGTS, em que é Requerente DO RA MARIA BRITTO GONÇALVES e Requerida a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição Inicial de DENÚNCIA que o Ministério Público Federal (Repres. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade) vem oferecer contra SUEW KOMATSU e outro.  
DESPACHO: A., ficando os dois volumes do Inquérito e o livro em separado. Belém, 170486. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição Inicial de DENÚNCIA que o Ministério Público Federal (Repres. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade) vem oferecer contra VALDEMIR RODRIGUES DUARTE.  
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 170486. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição Inicial de DENÚNCIA que o Ministério Público Federal (Repres. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade) vem oferecer contra RAIMUNDO CARDOSO LOBATO.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição Inicial de DENÚNCIA que o Ministério Público Federal (Repres. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade) vem oferecer contra AVELINO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição Inicial de PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL (Inq. Pol. nº 151/85-SR/DPF/PA) em que é Requerente o Ministério Público Federal (Repres. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição Inicial de PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL (Inq. Pol. nº 019/85-DRP/2/MB) em que é Requerente o Ministério Público Federal (Repres. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição Inicial de PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL (Inq. Pol. nº 204/84-SR/DPF/PA) em que é Requerente o Ministério Público Federal (Repres. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 30.127  
Impete: Dr. Willibald Quintanilha Bibas.  
Paciente: Raimundo Mário Pimentel Sobral.

Impdo: Dr. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.  
SENTENÇA: Vistos etc. EX POSITIS, indefiro a petição inicial. P. R. I. Belém, 170486. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZA: DRA. LUCIA DE C. SEGUIN DIAS CRUZ.  
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO.  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES.

RESENHA DO DIA 23 DE ABRIL DE 1.986

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.496/86). AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário em Liq. Extrajudicial. Executado: Rui Rodrigues. Despacho: "Expeça-se o competente mandado executivo citatório." Advogado: Dra. Maria de Nazaré Pereira.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.494/86). AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo. Executados: Manoel Antonio de Souza Coelho e sua mulher Nair Nascimento Coelho. Despacho: "Expeça-se o competente mandado executivo citatório." Advogado: Dra. Antonete Machado.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.495/86). AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário em Liq. Extrajudicial. Executados: David de Nazaré Palheta de Almeida e sua mulher. Despacho: "Expeça-se mandado citatório." Advogado: Dra. Maria da Glória Maroja.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.502/86). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Bamerindus S/A-Financiamento, Crédito e Investimento. Executados: José Vicente de Paula Filho e José Ferreira de Carvalho. Despacho: "Cite-se na forma da inicial." Advogado: Dr. Haroldo S. Silva.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.497/86). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Adel Sleiman Banna. Executados: José Alberto Sozino Soares e sua mulher ANTONIA MARIA ALAXANDRA SOARES. Despacho: "Comprove o autor, se houve ou não o despejo, através de documento que faça fé." Advogado: Dr. Adel Sleiman Banna.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2.978/85). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: B.M.C. Banco Mercantil de Crédito S/A. Executadas: Denise das Mercedes Santos e Liane Barbosa das Mercedes. Despacho: "Suspenda o andamento deste processo pelo prazo de 90 dias, atendendo, assim, em parte o requerimento de fls. 18. Int." Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva e Yokene Barros.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.075/85). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Presta-Serviços Técnicos Administrativos Ltda. Executado: Abraão dos Santos Mariss. Sentença: Vistos, etc. Nos termos do art. 794, I do Código de Processo Civil, "Julgo extinta a presente execução movida por presta Serviços Técnicos Administrativos contra 'Abraão dos Santos' Mariss, autorizando-se, em consequência, os necessários levantamentos. Pagar as custas, observadas as formalidades legais, arquivasse os autos. P.R.I." Advogados: Drs. Milvio de Oliveira Souza e Wilson Velasco.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2.236/84). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Bamerindus S/A-Financiamento, Crédito e Investimento. Executados: Fernando Almeida de Holanda, Raimundo Martins da Cruz e Malvina de Fátima da Silva. Despacho: "A Conta." Advogado: Dr. Vicente Aparecido Bueno.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.323/86). EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: Almino Monteiro da Silva. Embargado: Carlos de Souza Rodrigues. Despacho: "Recabo os embargos de fls. 21. Cite-se o embargado, por mandado, para contestar no prazo legal, assim o querendo, e bem assim dizer quanto ao requerido às fls. 17. Sustente, até decisão dos embargos, o prosseguimento da ação principal." Advogados: Drs. Evaldo Pinto e Laurêncio M. da Rocha.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.469/86). CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Breves. Deprecado: Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Belém. Despacho: "A conta."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.162/85). AGRAVO DE INTERDIÇÃO. Agravante: Cidair Adalena. Agravado: Manoel Gomes Correia. Despacho: "A conta." Advogados: Drs. Deuzedith Freire Brasil e Laurêncio M. da Rocha.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.500/86). AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Autor: João Henrique Freire de Souza. Réu: Maria Lúcia Cardoso da Costa. Despacho: "Cite-se." Advogados: Ery. José Maria Vianna Oliveira e Edizon José de Melo.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.490/86). AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Maria Batista Veloso Ferreira. Réu: Juarez dos Santos Moraes. Despacho: "Cite-se." Advogado: Dr. Iailson Marinho Figueira.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.501/86). AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Autor: João de Deus dos Santos. Réu: Haroldo Cândido da Silva. Despacho: "Cite-se." Advogado: Dr. Afrânio Vieira da Costa.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.499/86). AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Marilza Araújo Freitas. Réu: Petrarca Alves Barros. Despacho: "Cite-se." Advogados: Drs. Edizon José de Melo e José Maria Vianna Oliveira.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.462/86). AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Eduardo José Salame. Réu: Lázaro Corrêa Barbosa. Despacho: "Em provas." Advogados: Drs. Reynaldo Andrade da Silveira e Sinezio Paulo Borges Cunha.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.167/86). AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Eldonor Pantoja de Moraes. Réu: Pedro Leonardo Mata de Souza. Despacho: "A conta, dizendo os interessados." Advogados: Dra. Paulo D'Antona e Orlando de Melo e Silva.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.498/86). AÇÃO ORDINÁRIA DE EXPIÇÃO DE CONDOMÍNIO. Autores: Durcila de Souza Brito e Outros. Réus: Raimundo Lúcio de Souza Brito e sua mulher DELINALVA DE SOUZA BRITO. Despacho: "Cite-se." Advogado: Dr. Francisco Nunes Salgado.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.493/86). AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: Cia. Aymoré de Crédito, Investimentos e Financiamentos. Réu: Lúcio Nazareno Lobato da Costa. Despacho: "Defiro, liminarmente, a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, determinando seja expedido o competente mandado e, cumprida a medida liminar seja o réu citado para oferecer defesa no prazo prescrito em lei." Advogado: Dr. Aury Silva.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.488/86). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Antônio Aldemir Santiago. Réu: Antônio Gonçalves da Costa. Despacho: "Seja o réu citado para vir ou mandar receber, em cartório, no dia 05 de maio, às 10hs. a quantia referida na inicial, sob pena de depósito, podendo oferecer a contestação que tiver, nos termos do artigo 896 do C.P.C. Recebendo na data acima, pagará as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Int." Advogado: Dr. Afonso Vitor Cardo so.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.468/86). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Iaci Andrelina Castro de Souza. Réu: José Reinaldo da Rocha Melo. Despacho: "Designo o dia 05 de maio, às 10 hs. p/ vir receber em cartório, haja vista que o dia designado anteriormente seria em um sábado." Advogado: Dra. Maria do F. Socorro S. Pinto Amorim.

1a. Vara Cível e Comércio. (3.434/86). AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Jorge Tadeu Nascimento Frias. Réu: José Milton Roque da Silva. Despacho: "Remarco a audiência para o dia 9 de maio, às 11 hs. Int." Advogados: Drs. Carlos Raymond Luzio Affonso, Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva e Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2.809/86). AGRAVO DE INTERDIÇÃO. Agravante: Admar Maciel Cardoso. Agravado: Mário José Ferreira da Silva e sua mulher. Despacho: "Antenho a decisão, suban os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado." Advogados: Drs. Luiz Moreira, Eduardo Moreira e Carlos Sampaio.

1a. Vara Cível - Órfãos. (Proc. nº 1.217/81). INVENTÁRIO. Inventariada: Marilza Tomasi Keller. Inventariante: Jair Keller. Despacho: "Expeça-se o competente Alvará, com observância das formalidades legais." Advogado: Dr. Paulo Roberto Vale Carneiro.

1a. Vara Cível - Órfãos. (Proc. nº 447/77). INVENTÁRIO. Inventariada: Mauro Prado. Inventariante: Teresa Ribeiro Prado. Despacho: "Chamo o presente processo à ordem, a fim de que sejam prestadas as declarações finais pela inventariante." Advogado: Dra. Maria da Conceição C. Mendes.

1a. Vara Cível - Órfãos. (Proc. nº 3.205/85). ARROLAMENTO. Inventariada: Edson Ferreira da Silva. Inventariante: Maria Natalina Pimentel da Silva. Despacho: "I-Digam os interessados sobre a avaliação. II- Em declarações finais." Advogado: Dra. Lindalva Nazare Vasconcelos Paga lhães.

1a. Vara Cível e Órfãos. (Proc. nº 2.445/84). INVENTÁRIO. Inventariada: Amândio da Silva Ferreira. Inventariante: Enodina Ramos Ferreira. Despacho: "Digam os interessados e o K. Público." Advogados: Drs. Iraci Pamplona e Eduardo Moreira e Wilton Nery.

1a. Vara Cível - Órfãos. (Proc. nº 3.489/86). ALVARÁ JUDICIAL. Requerente: Eneida Santos Tavares. Requerido: Alcino Borges Tavares. Despacho: "Diga o K. Público e demais herdeiros do 'cê-cujus'." Advogado: Dra. Maria do Socorro de P. Neves.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.452/86). AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Celeste Santos Costa. Réu: Geraldo Ferreira Lima Filho. Despacho: "Raixem os autos ao cartório do contador do Juízo para o levantamento geral da conta. Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor do débito. Designo o dia 6 de maio próximo para a purgação da mora, às 10 hs. Int. (art. 36 da lei nº 6.649/79)." Advogado: Dr. José Maria Vianna Oliveira.

Belém-Pá. 23 de Abril de 1.986

MOACYR SANTIAGO RIBEIRO SANTIAGO  
Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.  
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2a. Vara Cível. AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS. Autor: Edison Burlamaqui Simões Bona. Réus: Construtora Bandeirante Ltda. e Efraim Remiro Bentes. Despacho: "Já intimadas as partes e, também, os seus procuradores da audiência marcada para o dia 29 do mês corrente (despacho de fls. 255), determino que, nela, além da tomada do depoimento da testemunha Laércio Dias Franco, MD. Vice Governador do Estado do Pará, seja produzido o depoimento do representante legal da acionada Construtora Bandeirante Ltda., a pedido do autor, transferindo-se, para outra audiência a ser posteriormente marcada, a colheita dos depoimentos das demais 7 testemunhas arroladas." (23.04.86) Advogados: Drs. Francisco Brasil Monteiro, Reynaldo Torres Miranda, Kédma Faria Tavares, Armando Soutello Cordeiro.

2a. Vara Cível-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: João Eduardo Cardoso Faciola. Inventariante: Regina de Nazaré Pinheiro Faciola. Despacho: "Conheço da remissão de fls. 67 para, considerando o disposto no artigo 501 do Código de Processo Civil, determinar seja, desde logo, expedido o competente formal de partilha." (22.04.86) Advogado: Dr. Luis Roberto Meira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Bamerindus S/A - Financiamento, Crédito e Investimentos. Devedores: José Maria Costa de Oliveira e Ivan Muniz de Carvalho. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (23.04.86) Advogado: Dr. Haroldo // Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Bamerindus S/A - Financiamento, Crédito e Investimentos. Devedores: Edilson Jovino de Oliveira e José Nunes Ferreira. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (23.04.86) Advogado: Dr. Haroldo Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: J. Modesto & Cia. - Mecânica Aparecida do Norte. Devedora: Bermasa - Madeiras Tropicais S/A. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (23.04.86) Advogado: / Dr. Reynaldo A. da Silveira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: C. Scheel Cobranças Comerciais S/C Ltda. Devedora: Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A. Despacho: "Sobre a nomeação de fls. 13, diga a credora." (22.04.86) Advogados: Drs. Humberto H. de Vasconcelos, Paulo Érico Moraes Gueiros.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Antonia Bernardes Santos. Devedora: Maria Cecília Santos dos Santos. Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (22.04.86) Advogado: Dr. Humberto H. de Vasconcelos.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Ambrosina Maia Sampaio. Réu: Osmar Ferreira da Silva. Despacho: "Indefiro, por falta de amparo legal, a medida liminar que é referida na inicial, determinando seja o réu citado, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, oferecer contestação ao pedido de fls. 2/3." (22.04.86) Advogada: Drs. Ambrosina Maia Sampaio (em causa própria)

2a. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Ione Arrais Paiva Rodrigues. Réu: Afonso Celso Poli Merhed. Despacho: "Seja o réu citado para, no dia 12 do mês de maio entrante, às 11.00 horas, vir ou mandar receber, no Cartório do 2º Ofício Cível desta Comarca (prédio do fórum - 3º piso, sala nº 332), a quantia referida no pedido de fls. 2/3, sob pena de ser feito o respectivo depósito, podendo oferecer contestação, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil." (22.04.86) Advogado: Dr. Rosomiro Arrais.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Autora: Cia. Aymoré de Crédito, Investimentos e Financiamentos. Réu: João Paulo dos Santos. Despacho: "Defiro, liminarmente, a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, determinando seja expedido o competente mandado. Executada a medida liminar deferida, seja o réu citado para, querendo, no prazo de três (3) dias, oferecer contestação ou requerer o que de direito." (22.04.86) Advogado: Dr. Aury Silva.

2a. Vara Cível-Órfãos. TUTORIA. Menores: James Robson de Oliveira e Victor Hugo de Oliveira. Requerente: Helba Cristina de Oliveira. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 2/3, diga o Ilustre Senhor Doutor Curador de Órfãos, Interditos e Ausentes." (22.04.86) Advogada: // Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível-Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Abílio Pinheiro Monteiro Filho. Requerente: Curadoria de Interditos. Interessado: Carlos Alberto Monteiro. Despacho: "Seja o interdito citado para, no dia 28 do mês de abril corrente, às 11.00 horas, comparecer a este Juízo, que o examinará, através de interrogatório, nos termos do artigo 1.181 do Código de Processo Civil." (17.04.86) João Júlio da Fonseca, Curador de Interditos.

2a. Vara Cível-Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Benedito dos Santos Silva. Requerente: Curadoria de Interditos. Interessada: Nauza Pureza Silva. Despacho: "Nomeio, ao interditando, eu, Silva. Despacho: "Nomeio, ao interditando, eu, Silva. Despacho: "Nomeio, ao interditando, eu, Silva. Despacho: "Nomeio, ao interditando, eu, Silva." (22.04.86) Dr. João Júlio da Fonseca, Curador de Interditos.

Belém, 23 de abril de 1986  
O Escrivão

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE ABRIL DE 1986 - 4ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA, 3º ANDAR - SALA 306  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO:- AMILCA CAMARA LEXO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA  
Proc.nº 30/86  
Req:- Talus Refrigeração e Eletrônica Ltda  
Adv:- Otávio Augusto Chase  
Req:- Sotave Norte S/A  
Adv:- Haroldo S. Silva  
DESP:- I- Solicite-se informações sobre o saldo da Caderneta de Poupança de fls. 35. II- A Conta.

Proc.nº 210/86  
Aut:- Lady Maria Monte Palma e Silva  
Adv:- Ubirajara Ferreira e Silva  
Réu:- José Ovídio Amanajás da Silva  
DESP:- Designo o dia 27.08.1986, às 09hs, para a conciliação. Cite-se.

Proc.nº 130/86  
Req:- João Mendes Ribeiro  
Adv:- Antonio Lopes Lourenço  
Req:- Vera Lúcia Oliveira dos Santos e outro  
Adv:- José Antonio Ferreira Cavalcante  
DESP:- Admito os quesitos e assistente técnico indicado pelos requeridos.

Proc.nº 211/86  
Aut:- Carmen Amaral Acatauassu Nunes  
Adv:- Ademir Kato  
Réu:- João de Deus da Silva  
DESP:- I- Cite-se, constando do mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II- Caso seja requerida purgação da mora, no prazo legal, fica devida nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, correção monetária até 28.02.1986, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de vinte (20) dias após a citação e entrega ao Sr. Escrivão do feito, o qual, posteriormente entregará ao autor, com as cautelas legais. Para efeito de cálculo deverá ser obedecido as normas do Dec.L. nº 2284, de 01.03.1986.

Proc.nº 83/86-A  
Emb:- Fernando Magalhães Meireles  
Adv:- Orlando de Melo e Silva  
Emb:- Agrobanco-Banco Agropecuário S/A  
Adv:- Francisco B. Monteiro  
DESP:- Manifeste-se o embargante sobre a impugnação e documentos, no prazo de cinco (5) dias.  
Proc.nº 152/86  
Not:- José Augusto Batista da Silva  
Adv:- Antonio Lopes Lourenço  
Not:- Ecilia Monteiro da Silva e outros  
DESP:- Decorridas 48hs, sejam os autos entregues a parte independentemente de traslado.

Proc.nº 213/86  
Aut:- Cia. Aymoré de Crédito, Inv. e Financ.  
Adv:- Aury Silva  
Réu:- João da Mata Correa dos Santos  
DESP:- I- Atendendo ao disposto no art. 3º do Decreto-Lei nº 911, de 1.10.1969 e a mora comprovada do devedor, defiro a medida liminarmente. Ex - peça-se o Mandado de Busca e Apreensão. Deposite-se o bem em mãos da autora. II- Cite-se, para contestar no prazo de três (3) dias, ou, se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer a purgação da mora.

Proc.nº 212/86  
Aut:- Liana Rita Magno Marques de Moraes  
Adv:- Ademir Kato  
Réu:- Jorge Amaury Maia Nunes  
DESP:- I- Cite-se, constando do mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II- Caso seja requerida a purgação da mora, dentro do prazo legal fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito. O pagamento

Proc.nº 213/86  
Aut:- Cia. Aymoré de Crédito, Inv. e Financ.  
Adv:- Aury Silva  
Réu:- João da Mata Correa dos Santos  
DESP:- I- Atendendo ao disposto no art. 3º do Decreto-Lei nº 911, de 1.10.1969 e a mora comprovada do devedor, defiro a medida liminarmente. Ex - peça-se o Mandado de Busca e Apreensão. Deposite-se o bem em mãos da autora. II- Cite-se, para contestar no prazo de três (3) dias, ou, se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer a purgação da mora.

Proc.nº 212/86  
Aut:- Liana Rita Magno Marques de Moraes  
Adv:- Ademir Kato  
Réu:- Jorge Amaury Maia Nunes  
DESP:- I- Cite-se, constando do mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II- Caso seja requerida a purgação da mora, dentro do prazo legal fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito. O pagamento

Proc.nº 213/86  
Aut:- Cia. Aymoré de Crédito, Inv. e Financ.  
Adv:- Aury Silva  
Réu:- João da Mata Correa dos Santos  
DESP:- I- Atendendo ao disposto no art. 3º do Decreto-Lei nº 911, de 1.10.1969 e a mora comprovada do devedor, defiro a medida liminarmente. Ex - peça-se o Mandado de Busca e Apreensão. Deposite-se o bem em mãos da autora. II- Cite-se, para contestar no prazo de três (3) dias, ou, se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer a purgação da mora.

to deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação e entrega ao Sr. Escrivão do feito, o qual o entregará, posteriormente ao autor, com as cautelas legais.

Proc.nº 62/86  
Aut:- Roberto Sebastião Antunes Martins  
Adv:- Ademir Kato  
Réu:- Orlando Saturnino Ferreira  
Adv:- Sérgio de Lima Nobre  
SENTI:- ... I- Isto posto. Indefiro o requerimento da medida de reintegração de posse e determino, na que os autos aguardem o prazo de contestação, na forma do art. 930, parágrafo único do CPC. Intimem-se. P.R.  
(OBS: Reproduzido por ter sido publicado incompleto.)

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA  
Proc.nºs 30/86; 83/86; 130/86; 152/86; 210/86; 211/86; 200/86; 204/86; 212/86; 213/86.

1ª VARA  
Proc.nº 92/82 - Executiva Hipotecária  
Socilar-Cred. Imob. S/A  
Adailton Bueno Gomes e s/mulher

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS  
Proc.nº 164/86 - Separação Consensual  
Antonio Gonçalves Santos  
Maria Bento dos Santos

RECEBIDOS  
Proc.nº 158/86 - Execução  
Proc Divide Ltda  
A.M. Corretora e Admin. de Imóveis  
Proc.nº 587/85 - Separação Consensual

Manoel dos Santos Ribeiro Coimbra  
Maria de Lourdes Rodrigues Coimbra

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS  
Proc.nº 201/86 - Despejo  
Aut:- Isaac Barcessat  
Norberto Ferreira  
OBS:- Entregue ao Of: Bandeira

Proc.nº 296/86 - Execução  
Finaço Com. de Ferros Ltda  
Mozantel dos Santos Carvalho  
OBS: Entregue ao Of: Bandeira  
Proc.nº 191/86 - Busca e Apreensão  
Wilton dos Santos Brito  
Ademar da Silva Cardoso  
OBS:- Entregue ao Of: Bandeira

RECOLHIDOS  
Proc.nº 585/85 - Alimentos  
José Carlos da Silva  
Maria Helena Machado Salgado da Silva  
Proc.nº 59/86 - Alimentos  
Thiago de Campos Valente  
Paulo de Figueiredo Rodrigues  
OBS. Carta Precatória devolvida.

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDOS  
Proc.nº 151/83 - Falência  
Indústria Eletrônica Balestra  
E. Von Grapp

Proc.nº 117/85 - Falência  
Ind. Tintas S. Bernardo do Campo  
Distribuidora de Tintas

Proc.nº 475/85 - Divórcio  
Doracy Ramos dos Reis Santos  
Justino Pereira dos Santos

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO TRINDADE - 7º OFÍCIO

REMETIDO  
Proc.nº 418/73 - Desquite Amigável  
Elroy Albuquerque O. Santos  
Maria Lúcia Moreira Santos

PETIÇÃO INICIAL

Não houve.

A U D I Ê N C I A

4ª VARA - 11:00 hs.  
Proc.nº 132/86 - Separação Judicial  
Roseana Leal Valente  
Raimundo Nonato Duarte Valente Júnior  
OBS:- Foi concedido ao réu, o prazo de 15 dias para oferecer a sua defesa.

PETIÇÕES RECEBIDAS

4ª VARA  
Maria Helena Machado Salgado da Silva, por seu advogado dr. Antonio Dias Simões requerendo juntado de procuração na ação de Alimentos movida por seu marido José Carlos da Silva.  
DESP:- N.A. CIs.

João Pinheiro da Silva, apresentando contestação

na ação de Medida Cautelar de Produção de Provas que lhe move Maria Lucia C. de Barros Pereira.

Ronaldo Cardoso Paes, por seu advogado dr. Altemar da Silva Paes, requerendo o depósito do mês de março ultimo na ação de consignação em pagamento que move contra Terezinha Dias Trindade.

Transportadora Raio Ltda., por seu advogado dr. Sebastião H.S.Habr, oferecendo contestação na ação de Despejo movida por Edisio de Moura Melo.

Macar Madeiras e Materiais de Construções Ltda.; por seu advogado dr. Innocencio de J. e Silva, apresentando impugnação a conta de fls. na ação Parlamentar que lhe move Vulcão Metalúrgica Ltda.

Antonio dos Santos Ferreira Neto, perito do Juízo, apresentando laudo na ação Ordinária que Manoel da Cruz Neto e s/mulher movem contra Claudio Roberto Veloso Moura e s/mulher.

A. M. Corretora e Administradora de Imóveis, por seu advogado dr. Otavio A. Chase, depositando a quantia de Cz\$1.318,19, em cheques, para pagamento da ação de execução que lhe move Pro-Divide / Ltda.

RESENHA DO DIA 23 DE ABRIL DE 1986

5ª Vara - Processo nº261.03.85- INVENTÁRIO - Inventariante: ALCANTARA LINDO DA SILVA...

5ª Vara - Processo nº348.14.81- EXECUÇÃO - Credora: CONEL - IND. e COM. de MATERIAIS ELÉTRICOS LDA...

5ª Vara - Processo nº - INVENTÁRIO - Inventariante: ANOEL DOS SANTOS VILAS BOAS...

5ª Vara - Processo nº82.07.86- DEBITO - Requerente: NEWTON CORREIA VIEIRA...

5ª Vara - Processo nº618.197.85- EXECUÇÃO FORÇADA - TÍTULO EXECUTIVO EXTRA JUDICIAL...

5ª Vara - Processo nº152-63-86- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL - Credor: JOHN ARMBOLD VAN SYCKEL...

5ª Vara - Processo nº552.14.84- AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENS - Requerentes: ROSA PRISCILLA GOMES DO NASCIMENTO...

5ª Vara - Processo nºpenso - INSCRIÇÃO DE BENS - Requerentes: IRINEU FERREIRA GOMES e ZILDA MARIA GOMES FERREIRA...

5ª Vara - Processo nº281.03.85- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL - Requerente: EDISON DE CRIS RECALAN...

5ª Vara - Processo nº440.09.85 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL - Requerente: MARIANO ALONSO FERREIRA...

5ª Vara - Processo nº204.17.85- EXECUÇÃO JUDICIAL - Requerente: FÁBIO LUIZ e BIANCA SUELY FERREIRA...

5ª Vara - Processo nº155.11.86- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL - Requerentes: JOÃO DE DEUS...

5ª Vara - Processo nº105.06.85- DIVÓRCIO CONSENSUAL - ALBERTO - Requerentes: MARISTEU MARISTEU...

5ª Vara - Processo nº303.03.84- RESSARCIMENTO DE DANO MORAL - Requerente: COLETA DE SANGUE...

5ª Vara - Processo nº25.01.84 - AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENS - Requerente: LUIZ FERREIRA ICPATO...

5ª Vara - Processo nº48.01.86- AÇÃO ORDINÁRIA - Requerentes: DARIO DE SOUZA FERREIRA e INVENÇÃO (DANINA)...

5ª Vara - Processo nº294.02- INVENTÁRIO - Inventariante: LIGUEI LACONDO DA ROCHA...

5ª Vara - Processo nº153.01.85- DEBITO DE RESTITUIÇÃO - Requerente: MARCO ANTONIO DE SOUZA...

5ª Vara - Processo nº153.01.85 - M. Público. Conclusos.

5ª Vara - Processo nº222-02-86 - INSCRIÇÃO DE BENS - Requerente: LILIANA DO SOCORRO BARBOSA...

5ª Vara - Processo nº223.03.86- AÇÃO ORDINÁRIA DE INSCRIÇÃO DE BENS - Requerente: LUCIA MARIA CARVALHO...

5ª Vara - Processo nº224.16.86- CONSIGNAÇÃO EM FAVOR DE TERCEIRO - Requerente: MARIA DO SOCORRO VEIGA...

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 23 DE ABRIL DE 1986

Juiz da 6ª. Vara - Requerimento de RETIFICAÇÃO MENDONÇA DE MOTORES LTDA...

Requerimento de CAUBY PARANHOS GUIMARÃES, por seu advogado, em causa própria...

Requerimento de MARIA JOANA DE JESUS GUIMARÃES, por seu advogado, na Ação de INDENIZAÇÃO...

Requerimento de SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA e MINERAL e SOTAVE NORTE S/A...

Requerimento de INOCÊNCIO DA CRUZ PAMPLONA e EDSON PAMPLONA DE SENA...

EXECUÇÃO - Requerente: RAPHAEL SIQUEIRA - Adv. José Paulo Queira - Requerido: IRINEU FERREIRA GOMES...

BUSCA E APREENSÃO - Requerente: CIA AYNORÉ DE CRÉDITO - Adv. Aury Silva - Requerido: MARIA ANORELINA DA SILVA...

EXECUÇÃO - Requerente: JANDIRA PEREIRA - Adv. Evandro Monteiro - Requerido: ARTUR RODRIGUES MORAIS...

DR. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CIVIL DESTA COMARCA DE BELÉM...

Requerente: MOACYR UBERALDO RIBEIRO SANTIAGO - Advogado: DR. ADEMAR KATO - Requerido: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A...

PROVA OS FATOS POR SI ALEGADOS, À AVALIAÇÃO, ANTES CERTIFICANDO O SR. ESCRIVÃO, SE HOUVE RECURSO DA SENTENÇA DE EMBARGOS...

EXECUÇÃO - Requerente: JOSE MAURO DE ALMEIDA BAPTISTA - Advogado: DR. ELIAS PINO DE ALMEIDA...

EXECUÇÃO (ORDINÁRIA) - Requerente: COMÉRCIO AVICOLA PARAENSE - Advogado: DR. ADEL S BANNA...

EXECUÇÃO - Advogado: DR. JOSÉ ACREANO BRASIL - Executado: SEIMA MARIA CARMO DE SOUZA...

TENTE PARA A EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL E/OU DO LUGAR DO PAGAMENTO, ASSIM SENDO E O DE MACAPÁ (ART. 576 DO CPC)...

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO - Resenha do dia 23.04.86 - QUINTA VARA

CARTA DESENTENÇA - Requerente: Jacob Jayme Pinto (adv Orlando Antonio Bonasca) - Requerido: Armando da Silva Cabral...

DIVÓRCIO - Requerentes: Raimundo Carlos Carvalho da Silva e Maria de Nazaré Brites da Silva...

Sentença: "Homologo o acordo de fls. 15 para que produza seus efeitos jurídicos. Assim, decreto o Divorcio Consensual do casal Raimundo Carlos Carvalho da Silva e Maria de Nazaré Bentes da Silva, expedindo-se o competente mandado liberatório. Intime-se. Belém, 22.04.86 a) CARLOS GONÇALVES" DESPEJO

Requerente: Rui Guilherme Lucas dos Santos (adv Helena Claudie Pingarilho)

Requeridos: Walter Lima Costa e outros (adv João Rodrigues de Souza)

Sentença (trecho final): "... julgo improcedente o pedido de acordo com os artigos 1.194 e 1197 do Código Civil, e conheço, digo, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 15% do valor corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 23.04.86 a) CARLOS GONÇALVES"

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Cícero Silva Magalhães e Maria das Graças Gomes Magalhães (adv Luiz Lisboa)

Sentença (trecho final): "... assim decreto a separação judicial do casal Cícero Silva Magalhães e Maria das Graças Gomes Magalhães expedindo-se o competente mandado averbatório. I. Belém, 22.04.86 a) CARLOS GONÇALVES"

ORDINARIA

Requerente: Cimentos do Brasil S/A - Cibraza (adv Marcellio Vianna)

Requerido: Raul Pereira Seabra (adv Paulo Afonso de Oliveira Falcão)

Despacho (trecho final): "... e como também foi recentemente instalada a Comarca de Ananindeua, que até pouco tempo era termo desta Comarca, o presente feito deverá ser encaminhado àquela Comarca, que é competente para resolver a questão. Cumprase. Belém, 23.04.86 a) CARLOS GONÇALVES"

EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Antonio Joaquim dos Santos (adv Paulo Lamarão)

Embargado: Cibraza - Cimentos do Brasil S/A

Despacho (trecho final): "... o presente pedido de verã ser encaminhado juntamente com a Ação principal sobre o presente litígio. Cumpra-se. Belém, 23.04.86 a) CARLOS GONÇALVES"

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 23/04/86

10ª VARA

EXECUÇÃO - Proc. nº 085/86

Exeqte: Indústria Metalúrgica Renascença Ltda

Adv: Moacyr Pamplona

Exceda: Agro. Industrial Cuthia Ltda

Adv: Alberico Pimentel Filho

Desp: O oficial de Justiça não necessita do advogado da parte para fazer as diligências, como também não recebe ordem do mesmo, assim demonstra parcialidade no feito. Intime-se o réu da mesma. Indefiro o pedido de remoção para o Depósito, o réu deve ficar como depositário. 22-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 095/86

Exeqte: Adel Sleiman Banna

Adv: Adel Sleiman Banna

Excedo: José Alberto Sozinho Soares

Adv: Pedro Crispino

Desp: Defiro o pedido. 22-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 095/86

Embte: José Alberto Sozinho Soares

Adv: Pedro Crispino

Embo: Adel Sleiman Banna

Adv: Adel Sleiman Banna

Desp: Diga o A. 22-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 060/86

Reqte: Emir José Dias Teixeira

Adv: José Antonio Ferreira Cavalcante

Reqdo: João Mendes Ribeiro

Adv: Antonio Lopes Lourenço

Desp: Informe o Escrivão, se o A., na data determinada, depositou em cartório, a renda mensal, em caso positivo, deposite no DEP. 17-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS - Proc. nº 302/83

Reqte: Permatrans - Indústria e Comércio de Produtos Têxteis Ltda

Adv: Ivaneide dos Santos Trindade

Reqdo: Elpídio de Oliveira Santos Filho

Adv: Oneide Silveira Andrade dos Santos

Desp: Sgneado o processo, o Juiz tem que fazer a instrução. Remarco para o dia 28 de Maio, às 10,30 horas. 22-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO  
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO  
Belém, 23 de abril de 1986

AÇÃO: -Arrolamento Sumário-11a.Vara e Provedoria-nº 105/86

Inventariada: Hortência Pereira Campos Borges e Gomes.

Inventariante: Joaquim Borges Gomes (Adv. // Luiz Fernando Guarácio da Luz).

Despacho: I-Admito o processamento do presente inventário sob a forma de arrolamento. Nomeio inventariante o sr. Joaquim Borges e Gomes, dos bens deixados por falecimento de Hortência Pereira Campos Borges e Gomes, determinando seja o mesmo intimado // desta nomeação para os fins de direito, no prazo legal; II-Citem-se após, com base no art. 999 do C.P.Civil, os interessados não representados, se for o caso, bem como a Fazenda Pública Estadual e o R. do Ministério, para os termos do inventário e partilha. Concluídas as citações, manifestem-se/

sobre as primeiras declarações, devendo a Fazenda Pública Estadual, manifestar-se sobre os valores atribuídos aos bens, em dez dias. Intimem-se.

AÇÃO: -Vistoria - 11a.Vara - nº 678/85

Requerente: Vera Maurício de Abreu Mello e/ outros (Adv. Flávio de Carvalho Maroja).

Requerida: Construtora Almirante Ltda (Adv. // José Maria Tuma Haber).

Sentença: Julgo por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a presente // produção antecipada de prova consistente // em exame pericial, requerida por Vera Maurício de Abreu Mello e outros contra Construtora Almirante Ltda, exame esse consubstanciado no laudo pericial de fls. 22/24, devidamente instruído com um croquis do imóvel vistoriado, às fls. 25/26, declarando, com a apresentação do referido laudo, // encerrado este processo cautelar. Fiquem depositados em cartório estes autos, em obediência ao disposto no art. 851 do C.P.Civil, podendo os interessados solicitar as/ certidões que quiserem. P.R.I.

AÇÃO: -Embargos de Terceiro-11a.Vara- nº 105/85

Embargante: Madeira Itaparã Ltda (Adv. Paulo Lamarão)

Embargado: Banco do Estado de Minas Gerais/ S/A (Adv. -)

Despacho: I-Apense-se ao processo principal; II- Recebo os presentes embargos para discussão e nos termos do art. 1052 do C.P.Civil, determino seja suspenso o processo // principal. Certifique-se nele; III-Cite-se // a embargada para, querendo, no prazo de // dez (10) dias, oferecer contestação, consignando-se que, não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela embargante. Intime-se.

AÇÃO: -Execução - 11a.Vara - nº 032/86

Autora: Cia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento (Adv. Paulo Brito Chermont)

Réu: José Antonio Duarte Barcellos e outros (Adv. -)

Despacho: Defiro o requerido na manifestação de fls. 14, determinando seja expedida carta precatória à comarca de Igarapé-Miri, neste Estado, observadas as formalidades // estatuídas no art. 202 do C.P.Civil. Em atenção ao disposto no art. 203 do mencionado // diploma legal, marco o prazo de trinta (30) dias para o cumprimento da mesma. Intime-se.

AÇÃO: -Embargos de Devedor-11a.Vara-nº 269/85

Embargante: Antonio de Souza Carvalho (Adv. // Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)

Embargado: Siloca Barcelos da Rocha (Adv. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza)

Despacho: Nada há a reconsiderar quanto ao despacho de fls. 06 do presente processo, // razão pela qual mantenho o mesmo e recebo // como agravo de instrumento o pedido de fls. 07/09, e logicamente as razões apresentadas // com o pedido. Desentranhem-se destes autos as peças referidas, atuando-as em separado, conclusos. Intime-se.

AÇÃO: -Notificação - 11a.Vara - nº 119/86

Requerente: Ildelfonso Elias Miguel (Adv. Raquel Maria Ribeiro de Oliveira)

Requerida: Maria Araújo de Oliveira (Adv. -)

Despacho: Efetivado o ato, -à conta. Pagas as custas e decorrido o prazo de quarenta e // oito (48) horas, conforme estabelecido no // art. 872 do C.P.Civil, o que o cartório certificará, entreguem os autos ao requerente, observadas as formalidades legais.

AÇÃO: -Busca e apreensão-11a.Vara-nº 511/82

Autora: ABG-Telefunken Sistemas Industriais Ltda (Adv. José Maria do Nascimento)

Ré: Módulos Alumínio Indústria e Comércio // Ltda (Adv. -) e Raimundo Mamédio Ferreira // (Adv. Mairton Marques Carneiro)

Despacho: A apreciação do autor, em cinco // dias, a manifestação do réu às fls. 33/34. // Intime-se.

AÇÃO: -Inventário-11a.Vara e Provedoria-nº 377/85

Inventariante: Frederico Cezar Maragliano // Cardoso.

Inventariante: Erice da Costa Cardoso (Adv. // Raimundo Costa)

Despacho: Diga todos os interessados, em // cinco dias, sobre o pedido feito às fls. // 108, pela inventariante. Intime-se.

AÇÃO: -Embargos - 11a.Vara - nº 755/85

Embargante: Frigoríficos A.R. Gomes & Cia // Ltda (Adv. Alberto da Silva Campos)

Embargados: Produtora de Charque Jordanésia Ltda (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá)

Despacho: Recebo os presentes embargos. Cite-se a embargada Produtora de Charque // Jordanésia Ltda, para, querendo, no prazo legal (§ 1º, art. 18 do Dec. Lei nº 7661/45), apresentar contestação.

AÇÃO: -Depósito - 11a.Vara - nº 049/85

Autora: Financiadora Bradesco S/A - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Carlos // Alberto Serra de Souza)

Réu: Iguatemy Barbosa (Adv. Luiz Fernando de Freitas Moreira)

Despacho: A apreciação do credor-exequente a manifestação do devedor-executado, às // fls. 46. Intime-se.

AÇÃO: -Execução - 11a.Vara - nº 015/86

Autor: Banco Bradesco de Investimentos S/A (Adv. Carlos Alberto Serra de Souza)

Réus: Dom Diogo Comércio e Representações // Ltda e outros (Adv. -)

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

BELÉM, 23 DE ABRIL DE 1986

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª. VARA

EXECUÇÃO Nº 127/85. Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

EXEQ: UMBELINO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO. DESP. Exeq: se Precatória para avaliação dos bens. Belém, 22.04.86. Dra. Therozinha Martins Fonseca.

\*\*\*\*\*

EXECUÇÃO Nº 8/86. Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv Sergio Lima). Exeq: EMANOEL MOREIRA NUNES. DESP. Exeq: se carta precatória. Belém, 22.04.86.

\*\*\*\*\*

EXECUÇÃO Nº 221/84. Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Hipólito Garcia). Exeq: CONSTRUTORA AMÉRICA DO SUL LIDA E OUTROS. DESP., digo, SENTENÇA. Vistos, etc.. Homologo, por sentença os presentes autos para que produza seus efeitos legais. Belém, 22.04.86.

\*\*\*\*\*

EXECUÇÃO Nº 11/83. Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ubirajara e Silva). Exeq: SEBASTIÃO ALUIZIO SOLI NO SOBRINHO E OUTROS. SENTENÇA. Vistos, etc. Homologo por sentença. Vistos, etc. Homologo por sentença, a extinção dos presentes autos, para que produza seus efeitos legais. Belém, 22.04.86.

\*\*\*\*\*

ORDINARIA Nº 126/85. Req: TRANSPINA-SOARES COELHO & CIA LTDA (Adv. Luiz Elmar Tavares). Req: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Frederico C. Souza). DESP. Intime-se o Governo do Estado para falar sobre a petição de fls. 76. Belém, 18.04.86.

\*\*\*\*\*

EXECUÇÃO Nº 39/83. Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (adv. Ubirajara F e Silva). Exeq: SERRARIA DOIS AMIGOS LTDA. DESP. À Conta. Belém, 22.04.86.

\*\*\*\*\*

JUIZO DE DIREITO DA 13ª. VARA

DESPEJO. Req: REGINA INÁCIA CORREA E ESPOSO (Adv. Moacyr P. Junior). Req: FRANCISCO QUIRINO DA SILVA (Adv. D Dalay Gonçalves). DESP. Ao Sr. Oficial de Justiça para diligenciar no sentido de apurar se de fato o imóvel foi abandonado. Belém, 22.04.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal.

\*\*\*\*\*

JUIZO DE DIREITO DA 16ª. VARA

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 5918/86. Req: EUDICLECIO BEZERRA SALES e TELMA DE NAZARÉ REIS RIBEIRO (Adv. Fabiano Bastos). Sent. Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus legais efeitos o acordo de fls. 3 destes autos. Belém, 17.04.86. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

\*\*\*\*\*

ALIMENTOS Nº 5581/86. Req: MISSERLANI DA SILVA MOREIRA (Adv. Arlete Cunha). Req: OSMAR GOMES MOREIRA. DESP. Defiro a gratuidade da justiça, arbitro provisórios em 15% dos vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir do mês de maio. Designo audiência para o dia 20.10.86 às 10,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora, afim de que compareçam a audiência acompanhadas de seus advogados e testemunhas, inportando a ausencia desta em extinção e arquivamento e a daquele em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu com testar desde que o faça por intermédio de advogado. Expeça-se ofício a fonte empregadora. Intime-se o Representante do M.P. Belém, 17.04.86.

\*\*\*\*\*

PRESTAÇÃO DE CONTAS. Req: LUIZ CARLOS LIPSKI (Adv. Leonam Cruz). Req: SERRARIA MARAJOARA S/A - IND. COM. E EXPORT. (Adv. Luis Otávio Rodrigues). DESP. Diga o autor sobre a contestação de fls. 50 a 56. Belém, 17.04.86.

\*\*\*\*\*

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Req: RAIMUNDO NONATO MATOS E SILVA (Adv. Raimundo Mendes). Req: ARLETE RANDEL. DESP. Diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. acma. Belém, 18.04.86.

\*\*\*\*\*

RETIFICAÇÃO. Req: CÍCERA DE BARROS CAVALCANTE SANTOS (Adv. João Bosco). Sentença. Vistos, etc. Face a prova documental apresentada e ao parecer favorável do Representante do Ministério Público às fls. defiro o pedido inicial e determino seja procedida a retificação requerida, na certidão de casamento de Cícera de Barros Cavalcante lavrada sob o nº 943, às fls. 114 do livro B-19 ou B-14, do cartório do Registro Civil do Município de Águas Belas, no Estado de Pernambuco. Expeça-se a competente carta precatória, obedidas as formalidades legais. Belém, 18.04.86.

\*\*\*\*\*

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 6013/86. Req: DURVAL LIMA e MARIA ELIZABETE CAVALCANTE (Adv. Anna Bastos). Sentença Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes, constantes às fls. 03 dos presentes autos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Belém, 22.04.86.

\*\*\*\*\*

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Req: JOSÉ GUEDES DOS SANTOS e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA (Adv. João A. Paiva). DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 22.04.86.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA  
ESCRIVÃO.

RESENHA DO DIA 23 DE ABRIL DE 1986  
CARTÓRIO ALUIZIO COSTA. A.C.-A.J.C.  
12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. DR. HUMBERTO DE CASTRO,  
AUTOS CÍVEIS SEPARAÇÃO JUDICIAL:  
AUT.: ELIANA DIAS CORDEIRO  
ADV.: MARCOS DE JESUS, M. CARDOSO.

RÉU. : JOSÉ HENRIQUE LOBATO CORDEIRO  
 DESP. : A. Voltem conclusos. Em,14.04.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:  
 REQTS: VALDIR PEREIRA FURTADO e  
 OLEGÁRIA DE MORAES FURTADO  
 ADV. : AVELINA HESKETH  
 DESP. : A. Voltem conclusos. Em,14.04.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:  
 AUT. : JOSÉ MARTINS BORGES  
 ADV. : MERCÊS DE JESUS M. CARDOSO  
 RÉ. : RAIMUNDA CORRÊA BORGES  
 DESP. : A. Voltem conclusos. Em,14.04.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO. D.P.-5858:  
 AUT. : MARIDALVA DOS SANTOS REIS  
 ADV. : ANA CÉLIA BASTOS  
 RÉU. : DURVAL MARTINS DOS REIS  
 DESP. : A. Voltem conclusos. Em,14.04.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL.D.P.-5519:  
 REQTS: JOÃO DOS SANTOS LIMA e  
 DORA SELMA DOS SANTOS LIMA  
 ADV. : ANA CÉLIA BASTOS  
 DESP. : A. Voltem conclusos. Em,14.04.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL  
 CONSENSUAL EM DIVÓRCIO. D.P.-4867:  
 REQTS: MARIA JOSÉ CAMPOS FRANCO  
 ADV. : LUIZ ANTÔNIO N. RAMOS  
 REQD.: ANTÔNIO ELCIO FRANCO  
 DESP. : A. Voltem conclusos. Em,14.04.86.  
 CARTA PRECATÓRIA - AÇÃO DE DIVÓRCIO:  
 DEPT: JUIZO DE DIREITO DA COM. DE ESPÍRITO SANTO  
 LEONICE MARIA BASTOS DE MELO  
 DEPCD: JUIZO DE DIREITO DA COM. DE BELÉM - PA.  
 MANOEL RAIOL DE MELO  
 DESP. : A. Voltem conclusos. Em,14.04.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL. D.P.-5358:  
 REQ. : NAHIR ARAÚJO LINAS  
 ADV. : CLIMÉRIO MACHADO DE MENDONÇA NETO  
 DESP. : A. Voltem conclusos. Em,14.04.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL. D.P.-5977:  
 REQ. : VIRGÍNIA DE JESUS LOPES DO NASCIMENTO, pro-  
 curadora de JOSÉ LUIZ LOPES DE ARAÚJO e RAI-  
 MUNDA DE FÁTIMA ARAÚJO DE ARAÚJO.  
 ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA  
 DESP. : A. Voltem conclusos. Em,14.04.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:  
 REQ. : JOÃO RODRIGUES FRANCO  
 ADV. : FRANCISCO CAETANO MILÉO  
 DESP. : A. Voltem conclusos. Em,14.04.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. D.P.-1435:  
 AUT. : DIOLENO SILVA MARQUES, menor repr. por sua  
 mãe DILMA SILVA MARQUES  
 ADV. : CONSUELO R. DE MELO  
 RÉU. : EXPEDITO ANDREZA PEIO  
 DESP. : A. Voltem conclusos. Em,14.04.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. D.P.-  
 AUT. : DANIELA CRISTINA DE GÓES, menor repr. por  
 sua mãe IDETZE MARÍLIA DE GÓES BUISAM  
 ADV. : MARIA ARLETE CUNHA  
 RÉU. : POSSÍVEIS HERDEIROS DE ADMIR BARATA BARRA,  
 na pessoa de MARIA DE NAZARÉ BARATA BARROS  
 DESP. : A. Voltem conclusos. Em, 14.04.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE TUTORIA. D.P.-5849:  
 REQ. : MARIA ASSUNÇÃO VASCONCELOS CORRÊA  
 ADV. : MARIA NILZA F. DOS REMÉDIOS  
 DESP. : A. Voltem conclusos. Em,14.04.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR.D.P.s/nº  
 AUT. : TEREZA GONÇALVES LOPES  
 ADV. : MANUEL F. NETO  
 RÉU. : JESUS ALBERTO MACHADO  
 DESP. : A. Voltem conclusos. Em,14.04.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO E CAPA-  
 CIDADE:  
 REQTS: RAIMUNDO MACEDO e  
 MARCIOLINA SANTANA RODRIGUES DE SOUZA, nes-  
 te ato representantes da menor MARIA EDNA RO-  
 DRIGUES MACEDO.  
 ADV. : DOURIVAL R. DOS SANTOS  
 DESP. : A. Voltem conclusos. Em,14.04.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE INDENIZAÇÃO:  
 AUT. : MARIA GORETI DE SOUZA BARBOSA  
 ADV. : NATÔNIO JOSÉ M. QUARESMA  
 RÉU. : JAIR DA SILVA GOMES  
 DESP. : A. Volte, conclusos. Em,14.04.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. D.P.-4927:  
 REQTS: CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA e  
 ROSY MARY ARAÚJO DA SILVA  
 ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA  
 SENT. : ... Isto Posto, considerando satisfeitas as  
 exigências legais, julgo por sentença o acor-  
 do de vontade dos cônjuges requerentes, des-

cretando-lhes a SEPARAÇÃO CONSENSUAL JUDICI-  
 AL, que se regerá pelas cláusulas e condi-  
 ções da inicial e do termo de ratificação.  
 Transitada esta em julgado, expeçam-se os  
 mandados que forem necessário e archive-se  
 o processo. P.R.I. Em,16.04.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:  
 REQTS: LUIS SÉRGIO LOPES NASCIMENTO e  
 MARILIA FERREIRA NASCIMENTO  
 ADV. : PAULO C. MARTINS DE A. BONA  
 DESP. : Lavre-se o Termo de Ratificação, não houve  
 conciliação. Em,15.04.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:  
 REQTS: MARIA REGINA BARROS DE SOUZA e  
 JORGE TADEU CONCEIÇÃO DE SOUZA  
 ADV. : NELSON J. DE SOUZA  
 DESP. : Onvi os cônjuges separadamente e não houve  
 condições de se reconciliarem, lavre-se o  
 Termo de Ratificação, após, diga o M.P.Em,1  
 10.04.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL.D.P.-  
 5563:  
 REQTS: LUIZ PAULO SARAIVA DA SILVA e  
 SUELI BARROS DA SILVA  
 ADV. : MARIA DE NAZARÉ R. RAMOS  
 DESP. : Lavre-se o Termo, após, diga o M.P.Em,11.04.  
 86.  
 AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL:  
 AUT. : NILDA DA COSTA GOUVEIA  
 ADV. : REGINA BARATA PINHEIRO  
 RÉU. : CLAUDIONOR DA COSTA GOUVEIA  
 DESP. : Cite-se, designe o Cartório data para a au-  
 diência. Belém, 11.04.86. ESCRIVÃO:- A audi-  
 ência se realizará no dia 30 de abril, às  
 11 horas. Em,11.04.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:  
 AUTORA: BERENICE DA SILVA NERI  
 ADV. : MIGUEL MACEDO  
 DESP. : Diga o M.P. Em, 11.04.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5820:  
 AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5820:  
 REQTS: PEDRO ZACARIAS SANTOS DA SILVA e  
 MIRIAN CARVALHO DE SOUZA  
 ADV. : SELMA N. DE FREITAS  
 DESP. : Diga o R.O. M. Público. Em,11.04.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5941:  
 REQTS: JOSÉ FERREIRA SANTOS e  
 MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA  
 ADV. : SELMA N. DE FREITAS  
 DESP. : Diga o R.O. M. Público. Em,11.04.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:  
 REQ. : DEUSARINA CORRÊA DE LIMA  
 ADV. : MARIA DOS A. R. RIBEIRO  
 DESP. : Diga o R.O. M. Público. Em,11.04.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5836:  
 REQTS: MANOEL DOS SANTOS QUARESMA e  
 CÍCERA LEAL COSTA  
 ADV. : ANA CÉLIA C. A. DE ALENCAR  
 DESP. : Diga o R.O. M. Público. Em,11.04.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ ALI-  
 MENTOS. D.P.-4346:  
 AUTS: ARYADNE MOREIRA DOS SANTOS, menor repr. por  
 sua mãe ANA DO SOCORRO MOREIRA DOS SANTOS.  
 ADV. : MARILENA JARMONA  
 RÉU. : WALDIR FEIXEIRA DUARTE  
 DESP. : Cite-se na forma da lei. Em,11.04.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL:  
 AUT. : DESNEI RITA DE LÊAO GENAQUE  
 ADV. : NORMA ESTEVES  
 RÉU. : LUIS CARLOS PINTO GEMAQUE  
 DESP. : Diga o M.P. sobre o pedido. Em,14.04.86.  
 CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA  
 CAPITAL.  
 RESENHA DE 23/4/86  
 Proc. 30/85  
 Ação: Execução  
 Exequente: Vera Cordeiro da Silva (Adv. Rosinei R.  
 da Silva).  
 Executado: Roberto Alencar Lima da Costa  
 Despacho: "Sobre a informação constante da certidão  
 de fls., diga o autor, requerendo o que de direito.  
 Int. Belém, 22.04.86. a) Maria Cecília de Lima Pe-  
 reira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 27/85  
 Ação: Nunciação de Obra Nova  
 Autora: Emília dos Santos Carvalho (Adv. Otávio Li-  
 ma e Mª. do Carmo Cardoso)  
 Réu: Mário Santos Almeida (Adv. Tânia Mara M. de  
 Souza).  
 Despacho: "Rec. hoje. Para audiência de instrução  
 e julgamento, quando serão ouvidas as partes liti-  
 gantes, designo o dia 21 de maio, às 10.30 h., cum-  
 pridas as formalidades legais. Int. Belém, 22.04.86.  
 a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cí-  
 vel e Comércio da Capital."  
 Proc.- 65/83  
 Ação: Consignação  
 Autor: Hilda dos Santos Fernandes (Adv. Dorotéia Bo-  
 gea).  
 Réu: Diogenes Lobato Sozinho (Adv. Hélio de Souza  
 Moraes).  
 Despacho: "Rec. em 10.04.86. Providencie a srª. es-  
 crivã do feito na juntada, a estes autos, da pági-  
 na do D.O. do Estado, que publicou o despacho que  
 designou a audiência de 09.04.86. Belém, 18.04.86.  
 a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cí-  
 vel e Comércio da Capital."  
 MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES  
 Escrivã da 1ª Pretoria do Cível  
 e Comércio da Capital, respon-  
 dando cumulativamente pela es-  
 crivanã da 2ª Pretoria do Cí-  
 vel e Comércio da Capital.  
 CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA  
 CAPITAL.  
 RESENHA DE 23/4/86.  
 Proc. 01/84  
 Ação: Cobrança  
 Requerente: Mivaldo Moraes Damasceno (Adv. Mª. do  
 Carmo M. Cardoso).  
 Requerido: Ismar Batista Carneiro  
 Despacho: "Rec. hoje. Manifeste-se o autor sobre a  
 certidão supra. Int. Belém, 22-04-86. a) Maria Lú-  
 cia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio  
 da Capital."  
 Proc. 03/86  
 Ação: Execução  
 Exequente: Jorge Fabiano Batista Sarraf (Adv. Dai-  
 se Tavares Magalhães).  
 Executado: Edringes Silva Souza  
 Despacho: "Rec. hoje. A oficial de justiça, passa-  
 da as 24 horas da citação deveria ter feito a pg-  
 nhora dos bens da executada. Cumpra-se pois o dis-  
 posto no artigo 652 e seus parágrafos 1º e 2º e 653  
 do CPC. Belém, 22-04-86. a) Maria Lúcia Xavier Ha-  
 naque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."  
 Proc. 16/85  
 Ação: Despejo  
 Autor: João Andrade Maranhão (Adv. Henrique de Melo  
 Rodrigues Filho).  
 Réu: Otávio Silva Chaves  
 Despacho: Rec. hoje. Esta ação teve seu início em  
 09.05.85. até a presente data o réu não foi citado,  
 por não ter o autor fornecido o seu endereço. Inti-  
 mado a fazê-lo, não o fez, deixando o processo to-  
 talmente paralizado, tendo sido aplicado ao autor  
 as sanções do artigo 267, III e parágrafos 1º do  
 C.P.C. Nestas condições, dou por extinto o proces-  
 so, mandando seja o mesmo arquivado. Belém, 22-04-86  
 a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível  
 e Comercio da Capital."  
 Proc. 79/83  
 Ação: Execução  
 Exequente: Jacyra Leonor Oliveira (Adv. Miguel Loba-  
 to de Vilhena).  
 Executado: Mª Sebastiana Soares e Guilherme Augusto  
 Soares (Adv. José Odalin Santos)  
 Despacho: "Rec. hoje. De acordo com o meu despacho  
 de fls. 18, verso, a autora deveria ter sido intima-  
 da pessoalmente, cumprido o que determina o parágra-  
 fo 1º do artigo 267 do C.P.C. Determino que seja  
 cumprido q referido artigo. Belém, 15-04-86. a) Ma-  
 ria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Co-  
 mércio da Capital."  
 Proc. 86/83  
 Ação: Atentado  
 Requerente: Esmaelino Vasconcelos Moura e Marina  
 de Almeida Mourá (Adv. Pedro R. Crispino).  
 Requerido: Luiz Alcântara dos Santos e Tarcisa  
 Pereira dos Santos (Adv. José Lívio Barbalho).  
 Despacho: "Rec. hoje. Remarco a perícia solicita-  
 da às fls. 17 dos autos, cumprindo-se o determina-  
 do no meu despacho de fls. 20, para o dia 20-05-86  
 às 10 horas, observadas as formalidades legais.  
 Int. Belém, 22-04-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque  
 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."  
 MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES  
 Escrivã da 1ª Pretoria do Cível  
 e Comércio da Capital  
 BIBLIOTECA PÚBLICA da Capital  
 Seção de Obras do Pará